PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 022

DATA 15 / 02 / 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ CONVITE
- ☐ TOMADA DE PREÇOS
- ☐ CONCORRÊNCIA
- ☐ PREGÃO ELETRÔNICO ☐ REGISTRO DE PREÇO PARA ☐ MESES
- ☐ PREGÃO PRESENCIAL
- ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ☐ INEXIGIBILIDADE
- ☐ LEILÃO
- ☒ CHAMADA 002/2019

Nº 002/2019 PROCESSO Nº —

ASSUNTO Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

_____ (_____) folhas

devidamente numeradas e vistadas em ordem cronológica.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

6353
14/02/19

Oficio nº: 074/2019 - SMED

Toledo, 13 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor,

Moacir Vanzzo

Secretário de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

Solicitamos sejam tomadas as providências necessárias para a realização de Chamada Pública com o objetivo de firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais, nos moldes da Chamada 006/2017.

Segue anexo minuta do edital; a via digitalizada foi enviada no endereço eletrônico licitacao@toledo.pr.gov.br em 13 de dezembro de 2018. Caso seja necessário enviaremos novamente.

Atenciosamente,

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Secretária da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2018

Prestação de Serviço modalidade de execução de Educação Básica formada pela Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar **Termo de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas leis, principalmente a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A transferência voluntária de recursos públicos financeiros das esferas municipal, estadual e federal para cobrir despesas de custeio de entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que possuam unidades de atendimento escolar, permitirá abertura e oferta de novas vagas de Educação Básica, modalidade creche e pré-escola, objetivo deste chamamento, propiciando um melhor atendimento das demandas do município.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade **creche e pré-escola** em um **total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas,** tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.

3 – DAS VEDAÇÕES

3.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:
a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público;
b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
c) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) Entidades que apresentem proposta de Projeto exclusivamente relacionada com as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil, devendo ter como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, e garantir experiências que:

1) Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
2) Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
3) Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
4) Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;
5) Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

6) Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
7) Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
8) Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
9) Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
10) Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
11) Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.

A ação educativa é organizada sob a forma de Projetos de Trabalho. Estes projetos pedagógicos são planejados compreendendo que o processo de aprendizagem ocorre a partir da resolução de problemas significativos para o grupo de alunos, de acordo com a faixa etária. Os projetos são desencadeados a partir da observação e da leitura que os educadores fazem do seu grupo de alunos, em consonância com o currículo da Educação Infantil e se desenvolvem como parte de um processo contínuo, sem regras pré-determinadas. A organização do espaço físico e das atividades diárias deve ser cuidadosamente planejada para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam promovidas também, a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação. Um ambiente de Educação Infantil, nessa concepção, deve permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos. Dessa forma, a criança tem a oportunidade de se tornar cada vez mais independente, segura e capaz de construir sua autonomia através de decisões e iniciativas pertinentes à sua idade. Nesse contexto, ao conviver com outras crianças e adultos, ela aprende a lidar com as frustrações e limites, a expor o que pensa e sente na medida em que desenvolve e aprimora suas habilidades comunicativas e a definir suas preferências, fortalecendo a sua autoestima, o respeito por si e pelos outros.

4.2 – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO PROJETO:

Para crianças de 0 a 5 anos: 7 horas diárias.

4.3 – AÇÕES FINANCIÁVEIS:

1) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
2) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas;
3) Oferta de alimentação suplementar;
4) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas;
5) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;
6) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;
7) Oferta de atividades e orientação e apoio sociofamiliar (Art. 90 do ECA)

4.4 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	– Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil. – Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; – Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

4.5 – OBSERVAÇÃO:

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 – As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:
a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
5.1.1 – As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de 10/12/2018 a 11/12/2018, no **horário de 8h15 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 5.1.3.
5.1.2 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.
5.1.3 – Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

IV – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XII – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XIII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIV – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;

a. A relação deverá ser acompanhada de cópia dos documentos listados.

XVI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVII – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVIII – Cópia do último ato de Credenciamento e Autorização Funcionamento da Instituição pelo Conselho Municipal de Educação;

XIX – Cópia da Aprovação do Projeto Político Pedagógico pela SMED;

XIX – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 08)-

XXI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXII – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:

a) que possui no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 04, 05 e 06);

c) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

XXIII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção dos serviços educacionais (ANEXO 07);

XXIV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

XXV – Plano de Trabalho (ANEXO 09).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

5.2 – A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/2018
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: _____

6.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste edital.

7. DO PRAZO:

7.1 – O prazo para execução do Projeto é de 12 (doze) meses, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DOS VALORES

8.1 – O valor per capita para este chamamento será de **R$195,00** (cento e setenta e cinco reais) por atendimento, ao mês; ou seja, 12 (doze) meses, perfazendo um total ano de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para **75** (setenta e cinco) crianças, e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos estadual e federal, conforme repasse dos entes federados, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 09.365
Projeto/Atividade 12.*365.0019.6-098* - **Fonte de Recurso** 00000;
Naturezas da Despesa 3.1.50.41.00.00 e 3.3.50.41.00.00

8.2 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais, e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

8.3 – Para despesas com mão de obra, as entidades deverão aplicar no máximo 50% (cinquenta por cento) do total do repasse, devendo essa aplicação estar prevista no projeto a ser apresentado.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

9.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria Municipal nº 500 em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

9.2 – IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 5.1.1.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as entidades que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos (no máximo duas).

d) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do chamamento Público.

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	2 a 10

– Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	**100**

10. DOS RESULTADOS

10.1 – Os resultados serão publicados no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10.2 – Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as PROPONENTES que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 5.1.3:

I – comprovação de existência de conta-corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

11.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado final;

b. Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Análise poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Das decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

12 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

13.1 – Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Toledo. Telefone 3378-8303 e 3378-8325.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos.

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física.

Anexo 07 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e Recursos Próprios.

Anexo 08 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 09 – Plano de Trabalho.

Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

14.2 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016.

Toledo, de dezembro de 2018.

EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000_/2018

(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000_/2018

Ofício Nº 000/2018

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 000_/2018 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 4.1, com a capacidade para atender _____ crianças.

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

_____
Nome
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:( ) E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:
( ) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
PÚBLICO ALVO:
CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE VALIDADE:___/____/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO _____
Nº REGISTRO:_____ DATA DE VALIDADE:___/____/_____

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº ___/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido

ANEXO 06
FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m2)

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____ , órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____ _____ _____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional (nome do serviço ofertado – pré escola, jardim ...).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público **nº ___/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade

ANEXO 09
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
*(*Piso _____ conforme a Decreto Municipal*)*

I – DIAGNÓSTICO:[SMED preencher]

II – OBJETO:[SMED preencher]

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]

Metas:	**Indicadores:**

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]

V – JUSTIFICATIVA:[entidade preencher]

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	
Frequência da execução	
Capacidade de atendimento	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Recursos Humanos para a execução do projeto	
Código de natureza de despesa para aplicação	
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

087
pp

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)

Natureza de despesa .....Valor R$
Natureza de despesa .....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 50%)*

Código.....Valor R$
Código.....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

VALOR TOTAL.....R$

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até __ dias, posterior finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos..... R$_____
Prazo de execução: (*repete o dado da tabela)*
Prazo de vigência:

_____

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____de _____ de 2018.

ANEXO 10

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, **nº** _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de Chamamento Público nº 000/2018, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ _____ (_____), correspondente a:

I – _____.
II – _____.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2018, Órgão/Unidade _____ Projeto/Atividade _____ – _____, conta _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes para aplicação em mão de obra, fonte _____ / ___ /____ /___ / ____, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº _____-___, agência ____-___ do _____.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) _____, matrícula funcional nº _____, nomeada pela Portaria nº _____ 2018.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº _____ 2018, composta por:

-
-
-
-
-

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – *São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:*

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Oficio de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis

pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14(quatorze) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 201_____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

057

LEI "R" Nº 22, de 27 de março de 2018

Define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

Art. 2º – O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com o objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

Art. 3º – Serão contempladas por esta Lei as entidades e organizações sem fins lucrativos que:

I – atendam ao Decreto nº 985/2016, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

II – atendam ao disposto no Decreto nº 537/2014, que regulamenta os Pisos Municipais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade para cofinanciamento dos Serviços estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sua composição e as ações que financiam;

III – estejam habilitadas em processos de Chamamento Público;

IV – estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V – estejam em pleno e regular funcionamento, integrando a Rede Prestadora de Serviços Socioassistenciais da Política de Assistência Social do Município.

Art. 4º – O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais dar-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 985/2016 e em suas alterações.

§ 1º – Os valores das metas por piso, nos termos do disposto nesta Lei, são os constantes da seguinte tabela:

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de cofinanciamento	Valor unitário da meta (R$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – **PBMC**	R$ 94,67
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – **PBM PcD/Idoso**	R$ 157,61
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – **PACM Idoso**	R$ 540,96

Art. 5º – Os serviços, programas e projetos cofinanciados nos termos desta Lei contemplam as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Art. 6º – São considerados, para os efeitos desta Lei, Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade aqueles estabelecidos e determinados na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 7º – O sistema de prestação de contas dos recursos de que trata esta Lei é o determinado na legislação pertinente ao sistema público de transferências, em especial as normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo Sistema de Controle Interno do Município de Toledo.

013

Parágrafo único – Os procedimentos para a formalização da prestação de contas estão estabelecidos em regulamento próprio, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida em Instrução Normativa da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, na Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou nas que venham a substituí-las.

Art. 8º – A fiscalização dos recursos financeiros relativos às ações continuadas de Assistência Social será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Controladoria de Controle Interno do Município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família (SMAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante auditorias e inspeções.

Parágrafo único – A instância de controle social no Município é o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis "R" nºs 2, de 20 de janeiro de 2017, e 6, de 31 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.975, de 28/03/2018

020

Zimbra **educacao.moacirlopes@toledo.pr.gov.br**

Fwd: Edna -Smed

De : Secretario de Educação <secretario.educacao@toledo.pr.gov.br> Qua, 13 de Fev de 2019 10:36

Assunto : Fwd: Edna -Smed

Para : Secretaria da Educação - Moacir Lopes <educacao.moacirlopes@toledo.pr.gov.br>

Moacir,
Veja se com essas informações conseguimos encaminhar esse processo.

Atenciosamente,

Edna Heloisa Schaeffer Amaral

De: "Departamento de Licitações" <licitacao@toledo.pr.gov.br>
Para: "Secretario de Educação" <secretario.educacao@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 10:14:01
Assunto: Re: Edna -Smed

bom dia Edna.
O processo de chamamento publico deve obedecer as mesmas regras dos processos licitatórios normais,
deverá ser encaminhado oficio ao departamento de licitações, juntamente com copia do "chamamento",
o departamento de licitações por sua vez, fara a elaboração do edital respeitando a numeração para esse tipo de modalidade.
Após a elaboração do edital o processo seguira a assessoria juridica para o parecer inicial
Com o retorno desse processo com o parecer favoravel, o departamento de licitações fará as devidas publicações.

Valter

De: "Secretario de Educação" <secretario.educacao@toledo.pr.gov.br>
Para: "Departamento de Licitações" <licitacao@toledo.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 8:56:29
Assunto: Edna -Smed

Bom dia,
Valter, por favor, passe as orientações/encaminhamentos que precisam ser organizados para fazermos a publicação do chamamento público da entidades.
Se possível, agora de manhã.

Atenciosamente,

Zimbra **educacao.moacirlopes@toledo.pr.gov.br**

Chamamento para entidades

De : Moacir Lopes_Educação Toledo <educacao.moacirlopes@toledo.pr.gov.br>

Qui, 13 de Dez de 2018 12:09

1 anexo

Assunto : Chamamento para entidades

Para : Licitações - Depto Compras <licitacao@toledo.pr.gov.br>

Cc : Controle Interno - Nilson Liberato <controleinterno.nilson@toledo.pr.gov.br>, Secretaria de Assistência Social -. Isiane Iren <social.isiane@toledo.pr.gov.br>, Secretário Administração - Moacir Neodi Vanzzo <moacir.vanzzo@toledo.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue minuta do edital de chamamento para convênio com duas entidades assistenciais que prestarão serviços de educação para nossa secretaria, nos moldes do Chamamento nº 006/2017.
Caso necessitem de alguma informação, favor solicitar.
Áreas copiadas, favor auxiliar no que couber, haja vista que essa é uma demanda considerada nova para a Educação, muito embora já tenhamos realizado o primeiro em 2017.
Não tenho conhecimento sobre encerramento dos Termos antigos e de datas que necessitam estar vigentes os novos.

Att,

Moacir Lopes
Educação Toledo/PR
(45) 3378-8309 99922-5893 (part)

Edital Chamamento 2018_final - Educação.doc
430 KB

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

022

PORTARIA Nº 500, de 7 de dezembro de 2018

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos a serem entregues em razão de Chamamento Público para a celebração de Termos de Colaboração com organizações da sociedade civil que executam serviços educacionais no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 869/2018-SMED, de 4 de dezembro de 2018, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos a serem entregues em razão de Chamamento Público a ser realizado para a celebração de Termos de Colaboração com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que executam serviços educacionais no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – Edmilson Augusto de Morais, como Presidente;
II – Pedro Aloísio Webler, como Secretário;
III – Fernanda Maria Soprani;
IV – André Dalla Vecchia;
V – Moacir Teixeira Lopes.

Parágrafo único – As atividades da Comissão de que trata o **caput** deste artigo encerrar-se-ão após a assinatura dos Termos de Colaboração nele referidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.189, de 10/12/2018

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

027

Oficio nº: 869 /2018 - SMED

Toledo, 04 de dezembro de 2018.

Ao Senhor,
LÚCIO DE MARCHI
Prefeito de Toledo

Assunto: Nomeação de Comissão de Análise - Portaria.

Solicitamos que seja nomeada, através de Portaria, a Comissão abaixo indicada, para análise e seleção de Projetos a serem entregues, por conta do Chamamento Público a ser lançado em breve, que resultará na celebração de Termo(s) de Colaboração com Organização(ões) da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo:

I – Edmilson Augusto de Morais – Presidente;

II – Pedro Aloísio Webler – Secretário;

III – Fernanda Maria Soprani– Membro;

IV – André Dalla Vechia – Membro;

V – Moacir Teixeira Lopes – Membro.

O período de vigência dessa Portaria se inicia com sua publicação e termina após a assinatura dos referidos Termos.

Atenciosamente,

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
Secretária da Educação

024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Prestação de Serviço modalidade de execução de Educação Básica formada pela Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar **Termo de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas leis, principalmente a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A transferência voluntária de recursos públicos financeiros das esferas municipal, estadual e federal para cobrir despesas de custeio de entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que possuam unidades de atendimento escolar, permitirá abertura e oferta de novas vagas de Educação Básica, modalidade creche e pré-escola, objetivo deste chamamento, propiciando um melhor atendimento das demandas do município.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade **creche e pré-escola** em um **total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas,** tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.

3 – DAS VEDAÇÕES

3.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

025

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:
a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público;
b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
c) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
d) Entidades que apresentem proposta de Projeto exclusivamente relacionada com as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil, devendo ter como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, e garantir experiências que:

1) Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
2) Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
3) Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
4) Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;
5) Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

6) Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
7) Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
8) Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
9) Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
10) Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
11) Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.

A ação educativa é organizada sob a forma de Projetos de Trabalho. Estes projetos pedagógicos são planejados compreendendo que o processo de aprendizagem ocorre a partir da resolução de problemas significativos para o grupo de alunos, de acordo com a faixa etária. Os projetos são desencadeados a partir da observação e da leitura que os educadores fazem do seu grupo de alunos, em consonância com o currículo da Educação Infantil e se desenvolvem como parte de um processo contínuo, sem regras pré-determinadas. A organização do espaço físico e das atividades diárias deve ser cuidadosamente planejada para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam promovidas também, a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação. Um ambiente de Educação Infantil, nessa concepção, deve permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos. Dessa forma, a criança tem a oportunidade de se tornar cada vez mais independente, segura e capaz de construir sua autonomia através de decisões e iniciativas pertinentes à sua idade. Nesse contexto, ao conviver com outras crianças e adultos, ela aprende a lidar com as frustrações e limites, a expor o que pensa e sente na medida em que desenvolve e aprimora suas habilidades comunicativas e a definir suas preferências, fortalecendo a sua autoestima, o respeito por si e pelos outros.

4.2 – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO PROJETO:

Para crianças de 0 a 5 anos: 7 horas diárias.

4.3 – AÇÕES FINANCIÁVEIS:

1) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
2) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas;
3) Oferta de alimentação suplementar;
4) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas;
5) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;
6) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;
7) Oferta de atividades e orientação e apoio sociofamiliar (Art. 90 do ECA)

027

4.4 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	– Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil. – Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; – Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

4.5 – OBSERVAÇÃO:
a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1 – As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:
a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
5.1.1 – As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de __/__/2019 a __/__/2019, no **horário de 8h15 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 5.1.3.
5.1.2 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.
5.1.3 – Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

IV – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

6.13.2

028

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XII – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XIII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIV – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;

a. A relação deverá ser acompanhada de cópia dos documentos listados.

XVI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVII – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVIII – Cópia do último ato de Credenciamento e Autorização Funcionamento da Instituição pelo Conselho Municipal de Educação;

XIX – Cópia da Aprovação do Projeto Político Pedagógico pela SMED;

XIX – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 08)

XXI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXII – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:

a) que possui no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 04, 05 e 06);

c) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

XXIII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção dos serviços educacionais (ANEXO 07);

XXIV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

XXV – Plano de Trabalho (ANEXO 09).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

5.2 – A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: _____

6.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste edital.

7. DO PRAZO:

7.1 – O prazo para execução do Projeto é de 12 (doze) meses, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DOS VALORES

8.1 – O valor per capita para este chamamento será de **R$195,00** (cento e setenta e cinco reais) por atendimento, ao mês; ou seja, 12 (doze) meses, perfazendo um total ano de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para **75** (setenta e cinco) crianças, e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos estadual e federal, conforme repasse dos entes federados, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 09.365
Projeto/Atividade 12.*365.0019.6-098* - **Fonte de Recurso** 00000;
Naturezas da Despesa 3.1.50.41.00.00 e 3.3.50.41.00.00

8.2 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais, e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

8.3 – Para despesas com mão de obra, as entidades deverão aplicar no máximo 50% (cinquenta por cento) do total do repasse, devendo essa aplicação estar prevista no projeto a ser apresentado.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

9.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria Municipal nº 500 em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

9.2 – IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 5.1.1.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as entidades que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos (no máximo duas).

d) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do chamamento Público.

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	2 a 10

– Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	**100**

10. DOS RESULTADOS

10.1 – Os resultados serão publicados no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

10.2 – Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as PROPONENTES que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 5.1.3:

I – comprovação de existência de conta-corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

11.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado final;

b. Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Análise poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Das decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

12 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

13.1 – Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Toledo. Telefone 3378-8303 e 3378-8325.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.
Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.
Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.
Anexo 04 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos.
Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física.
Anexo 07 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e Recursos Próprios.
Anexo 08 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Anexo 09 – Plano de Trabalho.
Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

14.2 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016.

Toledo, 15 de fevereiro de 2019.

EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

034

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 4.1, com a capacidade para atender _____ crianças.

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

_____

Nome
Presidente da Entidade/Organização

035

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:( ) E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:
( ) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
PÚBLICO ALVO:
CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE VALIDADE:___/____/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO _____
Nº REGISTRO:_____ DATA DE VALIDADE:___/____/_____

036

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 002/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

037

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade Descrição dos equipamentos	Situação
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido
	( ) próprio ( ) cedido

039

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade Descrição	Metragem (m2)

040

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____ , órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____ _____ _____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional (nome do serviço ofertado – pré escola, jardim ...).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade

043

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 002/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade

043

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
(Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO: [SMED preencher]

II – OBJETO: [SMED preencher]

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]

Metas:	**Indicadores:**

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]

V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***

043

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	
Frequência da execução	
Capacidade de atendimento	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Recursos Humanos para a execução do projeto	
Código de natureza de despesa para aplicação	
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

044

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO: [entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)
Natureza de despesa .....Valor R$
Natureza de despesa .....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 50%)*
Código.....Valor R$
Código.....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

VALOR TOTAL.....R$

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até __ dias, posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos..... R$_____
Prazo de execução: *(repete o dado da tabela)*
Prazo de vigência:

_____
Direção

045

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____de _____ de 2019.

046

ANEXO 10

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, **nº** _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ _____ (_____), correspondente a:

I – _____.
II – _____.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2018, Órgão/Unidade _____ Projeto/Atividade _____ – _____, conta _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes para aplicação em mão de obra, fonte _____ / ___ /____ /___ / ____, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº ___ ___-___, agência ___-___ do _____.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) _____, matrícula funcional nº _____, nomeada pela Portaria nº _____ 2018.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 500/2018, composta por:
- Edmilson Augusto de Morais, como Presidente;
- Pedro Aloísio Webler, como Secretário;
- Fernanda Maria Soprani;
- André Dalla Vecchia;
- Moacir Teixeira Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – *São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:*

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

050

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Oficio de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho

Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14(quatorze) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da

052

execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 201_____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 RESPEITADAS AS PECULIARIDADES DE CADA CASO.

TOO, 22/02/19

Érico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

Anexado novo edital de chamamento, nos moldes solicitados pela Assessoria Jurídica.

Edna Heloisa Schaeffer Amara
Secretária da Educação
Portaria nº 3/2018

01/03/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Prestação de Serviço modalidade de execução de Educação Básica formada pela Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar **Termo de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas leis, principalmente a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A transferência voluntária de recursos públicos financeiros das esferas municipal, estadual e federal para cobrir despesas de custeio de entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que possuam unidades de atendimento escolar, permitirá abertura e oferta de novas vagas de Educação Básica, modalidade creche e pré-escola, objetivo deste chamamento, propiciando um melhor atendimento das demandas do município.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade **creche e pré-escola** em um **total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas,** tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.

3 – AÇÕES FINANCIÁVEIS:

1) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
2) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas;
3) Oferta de alimentação suplementar;
4) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas;
5) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;
6) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;
7) Oferta de atividades e orientação e apoio sociofamiliar (Art. 90 do ECA)

3.1 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo	– Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil.

de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	– Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; – Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;

b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

c) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

d) Entidades que apresentem proposta de Projeto exclusivamente relacionada com as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil, devendo ter como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, e garantir experiências que:

1) Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
2) Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
3) Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
4) Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;
5) Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
6) Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
7) Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
8) Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
9) Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

10) Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
11) Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.

A ação educativa é organizada sob a forma de Projetos de Trabalho. Estes projetos pedagógicos são planejados compreendendo que o processo de aprendizagem ocorre a partir da resolução de problemas significativos para o grupo de alunos, de acordo com a faixa etária. Os projetos são desencadeados a partir da observação e da leitura que os educadores fazem do seu grupo de alunos, em consonância com o currículo da Educação Infantil e se desenvolvem como parte de um processo contínuo, sem regras pré-determinadas. A organização do espaço físico e das atividades diárias deve ser cuidadosamente planejada para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam promovidas também, a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação. Um ambiente de Educação Infantil, nessa concepção, deve permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos. Dessa forma, a criança tem a oportunidade de se tornar cada vez mais independente, segura e capaz de construir sua autonomia através de decisões e iniciativas pertinentes à sua idade. Nesse contexto, ao conviver com outras crianças e adultos, ela aprende a lidar com as frustrações e limites, a expor o que pensa e sente na medida em que desenvolve e aprimora suas habilidades comunicativas e a definir suas preferências, fortalecendo a sua autoestima, o respeito por si e pelos outros.

4.2 – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO PROJETO:

Para crianças de 0 a 5 anos: 7 horas diárias.

4.3 – OBSERVAÇÃO:

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.
b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6– DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 – As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:
a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
6.1.1 – As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período de __/__/2019 a __/__/2019, no **horário de 8h15 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 5.1.3.
6.1.2 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.
6.1.3 – Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

IV – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

X – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XII – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XIII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIV – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles, telefone e e-mail para contato;

a. A relação deverá ser acompanhada de cópia dos documentos listados.

XVI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XVII – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVIII – Cópia do último ato de Credenciamento e Autorização Funcionamento da Instituição pelo Conselho Municipal de Educação;

XIX – Cópia da Aprovação do Projeto Político Pedagógico pela SMED;

XIX – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 08)

XXI – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXII – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem:

a) que possui no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 04, 05 e 06);

c) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

XXIII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção dos serviços educacionais (ANEXO 07);

XXIV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

XXV – Plano de Trabalho (ANEXO 09).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

6.2 – A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no local indicado na subseção 6.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: _____

7.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:

– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 – O prazo para execução do Projeto é de 12 (doze) meses, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

59

9. DOS VALORES

9.1 – O valor per capita para este chamamento será de **R$195,00** (cento e setenta e cinco reais) por atendimento, ao mês; ou seja, 12 (doze) meses, perfazendo um total ano de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para **75** (setenta e cinco) crianças, e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos estadual e federal, conforme repasse dos entes federados, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 09.365
Projeto/Atividade 12.*365.0019.6-098* - **Fonte de Recurso** 00000;
Naturezas da Despesa 3.1.50.41.00.00 e 3.3.50.41.00.00

9.2 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais, e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

9.3 – Para despesas com mão de obra, as entidades deverão aplicar no máximo 50% (cinquenta por cento) do total do repasse, devendo essa aplicação estar prevista no projeto a ser apresentado.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria Municipal nº 500 em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

10.2 – IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 6.1.1.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento as entidades que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos (no máximo duas).

d) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do chamamento Público.

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos;	2 a 10

– Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	**100**

11. DOS RESULTADOS

11.1 – Os resultados serão publicados no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

11.2 – Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as PROPONENTES que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovação de existência de conta-corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado final;

b. Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Análise poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Das decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 . DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

14.1 – Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Toledo. Telefone 3378-8303 e 3378-8325.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos.

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física.

Anexo 07 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e Recursos Próprios.

Anexo 08 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 09 – Plano de Trabalho.

Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

15.2 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016.

Toledo, 15 de fevereiro de 2019.

EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 4.1, com a capacidade para atender _____ crianças.

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

_____
Nome
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:( ) E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:
( ) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
PÚBLICO ALVO:
CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE VALIDADE:___/____/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO _____
Nº REGISTRO:_____ DATA DE VALIDADE:___/____/_____

65
f.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 002/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m2)

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____ , órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____ _____ _____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional (nome do serviço ofertado – pré escola, jardim ...).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 002/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade

71
f.

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
*(*Piso _____ conforme a Decreto Municipal*)*

I – DIAGNÓSTICO:[SMED preencher]
II – OBJETO:[SMED preencher]
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]

Metas:	**Indicadores:**

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]
V – JUSTIFICATIVA:[entidade preencher]
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	
Frequência da execução	
Capacidade de atendimento	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Recursos Humanos para a execução do projeto	
Código de natureza de despesa para aplicação	
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)

Natureza de despesa .....Valor R$
Natureza de despesa .....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 50%)*

Código.....Valor R$
Código.....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

VALOR TOTAL.....R$

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até __ dias, posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos..... R$_____
Prazo de execução: (*repete o dado da tabela)*
Prazo de vigência:

_____

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____de _____ de 2019.

ANEXO 10

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, **nº** _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ _____ (_____), correspondente a:

I – _____.

II – _____.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2018, Órgão/Unidade _____ Projeto/Atividade _____ – _____, conta _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes para aplicação em mão de obra, fonte _____ / ___ /____ /___ / ____, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº _____-___, agência ____-___ do _____.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) _____, matrícula funcional nº _____, nomeada pela Portaria nº _____ 2018.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 500/2018, composta por:
- Edmilson Augusto de Morais, como Presidente;
- Pedro Aloísio Webler, como Secretário;
- Fernanda Maria Soprani;
- André Dalla Vecchia;
- Moacir Teixeira Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – *São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:*

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Oficio de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho

Municipal de Educação (CME)

§ 2° – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14(quatorze) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1° do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da

execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 201_____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Prestação de Serviço modalidade de execução de Educação Básica formada pela Educação Infantil, modalidade creche e pré-escola.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para firmar **Termo de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços Educacionais no Município de Toledo e que tenham interesse em apresentar propostas para execução de tais serviços, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento nas leis, principalmente a Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1 – DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A transferência voluntária de recursos públicos financeiros das esferas municipal, estadual e federal para cobrir despesas de custeio de entidades sem fins econômicos ou lucrativos, que possuam unidades de atendimento escolar, permitirá abertura e oferta de novas vagas de Educação Básica, modalidade creche e pré-escola, objetivo deste chamamento, propiciando um melhor atendimento das demandas do município.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade **creche e pré-escola** em um **total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas,** tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.

3 – AÇÕES FINANCIÁVEIS:

1) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
2) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas;
3) Oferta de alimentação suplementar;
4) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas;
5) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional;
6) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;
7) Oferta de atividades e orientação e apoio sociofamiliar (Art. 90 do ECA)

3.1 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a	– Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação

cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	Infantil. – Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; – Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público;

b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

c) Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

d) Entidades que apresentem proposta de Projeto exclusivamente relacionada com as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil, devendo ter como eixos norteadores, as interações e a brincadeira, e garantir experiências que:

1) Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
2) Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
3) Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
4) Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços temporais;
5) Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
6) Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
7) Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;

8) Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

9) Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

10) Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

11) Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras.

A ação educativa é organizada sob a forma de Projetos de Trabalho. Estes projetos pedagógicos são planejados compreendendo que o processo de aprendizagem ocorre a partir da resolução de problemas significativos para o grupo de alunos, de acordo com a faixa etária. Os projetos são desencadeados a partir da observação e da leitura que os educadores fazem do seu grupo de alunos, em consonância com o currículo da Educação Infantil e se desenvolvem como parte de um processo contínuo, sem regras pré-determinadas. A organização do espaço físico e das atividades diárias deve ser cuidadosamente planejada para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, sejam promovidas também, a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação. Um ambiente de Educação Infantil, nessa concepção, deve permitir à criança realizar atividades lúdicas, oportunizando a fantasia, o jogo simbólico, as descobertas e auxiliando na construção de conhecimentos individuais e coletivos. Dessa forma, a criança tem a oportunidade de se tornar cada vez mais independente, segura e capaz de construir sua autonomia através de decisões e iniciativas pertinentes à sua idade. Nesse contexto, ao conviver com outras crianças e adultos, ela aprende a lidar com as frustrações e limites, a expor o que pensa e sente na medida em que desenvolve e aprimora suas habilidades comunicativas e a definir suas preferências, fortalecendo a sua autoestima, o respeito por si e pelos outros.

4.2 – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO PROJETO:

Para crianças de 0 a 5 anos: 7 horas diárias.

4.3 – OBSERVAÇÃO:

a) A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.

b) Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

085

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6– DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 – As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:
a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;
6.1.1 – As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no **período de 18/03/2019 a 18/04/2019, no horário de 8h15 às 17h00** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 5.1.3.
6.1.2 – O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.
6.1.3 – Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

b) instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 04, 05 e 06);

c) documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

XXIII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção dos serviços educacionais (ANEXO 07);

XXIV – Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

XXV – Plano de Trabalho (ANEXO 09).

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

6.2 – A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no local indicado na subseção 6.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

7.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO:

8.1 – O prazo para execução do Projeto é de 12 (doze) meses, com vigência de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogável de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

9. DOS VALORES

9.1 – O valor per capita para este chamamento será de **R$195,00** (cento e setenta e cinco reais) por atendimento, ao mês; ou seja, 12 (doze) meses, perfazendo um total ano de **R$ 175.500,00** (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) para **75** (setenta e cinco) crianças, e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, bem como a fontes de recursos estadual e federal, conforme repasse dos entes federados, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade 09.365
Projeto/Atividade 12.*365.0019.6-098* - **Fonte de Recurso** 00000;
Naturezas da Despesa 3.1.50.41.00.00 e 3.3.50.41.00.00

9.2 – Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais, e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

9.3 – Para despesas com mão de obra, as entidades deverão aplicar no máximo 50% (cinquenta por cento) do total do repasse, devendo essa aplicação estar prevista no projeto a ser apresentado.

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, nomeada pela Portaria Municipal nº 500 em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

10.2 – IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 6.1.1.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Também serão eliminadas e não classificadas as Entidades que tenham zerado em qualquer dos quesitos de análise e avaliação.

d) Serão classificadas e consideradas aptas a assinar o Termo de Fomento com o Município de Toledo as **duas** Entidades classificadas em primeiro e segundo lugar, na ordem de pontuação geral, após análise.

089

e) A classificação se dará por ordem crescente de pontos alcançados na referida análise e avaliação, sendo usado como primeiro critério de desempate, se for o caso, o tempo efetivo de atuação no segmento da educação infantil.

f) Permanecendo o empate, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos realizará **sorteio** na presença dos representantes das entidades empatadas, os quais serão convocados com antecedência mínima de 48 horas, sendo informado: data, hora e local da realização. Preferencialmente será utilizada uma das salas onde se realizam aberturas de processos licitatórios na Prefeitura.

g) A Comissão fará a análise, seleção, pontuação e classificação dos Projetos apresentados, de acordo com os quesitos abaixo, base para a apresentação das propostas por parte das entidades interessadas.

Parágrafo único: A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do chamamento Público.

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10

7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	0 a 10
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; – Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	2 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	**100**

10.3 DAS DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS

a) Considerando que, é interesse do município a contratação de duas entidades, o número de atendimento será distribuído entre elas de acordo com a ordem de classificação, sendo que, a primeira colocada poderá atender **até 50 alunos**, ficando o restante para a segunda colocada.

b) Caso haja apenas uma entidade classificada e essa manifestar interesse, poderá atender a totalidade dos alunos.

11. DOS RESULTADOS

11.1 – Os resultados serão publicados no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

11.2 – Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as PROPONENTES que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovação de existência de conta-corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Referente ao Edital

a. Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b. O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d. A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

a. Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado final;

b. Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Análise poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c. Das decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d. A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 . DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

14.1 – Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Educação de Toledo. Telefone 3378-8303 e 3378-8325.

092

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Ofício de Apresentação de proposta para habilitação.

Anexo 02 – Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização.

Anexo 03 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 04 – Formulário Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 05 – Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos.

Anexo 06 – Formulário Comprovar Capacidade Estrutura Física.

Anexo 07 – Declaração de que a Entidade ou Organização possui parcerias e Recursos Próprios.

Anexo 08 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 09 – Plano de Trabalho.

Anexo 10 – Minuta do Termo de Fomento.

15.2 – As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016.

Toledo, 15 de fevereiro de 2019.

EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL

093

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

(papel timbrado da proponente)

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Ofício Nº ____/2019

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 4.1, com a capacidade para atender _____ crianças.

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

_____
Nome
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE DADOS

PAPEL TIMBRADO DO CONVENENTE

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DA ENTIDADE:
CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO:___/____/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF:
TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE:
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ CPF:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:( ) E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:

UNIDADE EXECUTORA:
( ) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
PÚBLICO ALVO:
CAPACIDADE DE ATEDIMENTO:

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE VALIDADE:___/____/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO _____
Nº REGISTRO:_____ DATA DE VALIDADE:___/____/_____

095

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 002/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em conseqüência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

097

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido
		( ) próprio ( ) cedido

098

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m2)

099
50

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PAPEL TIMBRADO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____ , órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____ _____ _____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional (nome do serviço ofertado – pré escola, jardim ...).

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____
Assinatura do dirigente máximo da entidade

300
50

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 002/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE _____
*(*Piso _____ conforme a Decreto Municipal*)*

I – DIAGNÓSTICO:[SMED preencher]

II – OBJETO:[SMED preencher]

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [SMED preencher]

Metas:	**Indicadores:**

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]

V – JUSTIFICATIVA:[entidade preencher]

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	
Frequência da execução	
Capacidade de atendimento	
Estrutura física utilizada para realização do projeto	
Recursos Humanos para a execução do projeto	
Código de natureza de despesa para aplicação	
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)
Natureza de despesa .....Valor R$
Natureza de despesa .....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 50%)*
Código.....Valor R$
Código.....Valor R$
SUBTOTAL .....Valor R$

VALOR TOTAL.....R$

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
VALOR TOTAL		

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até __ dias, posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos..... R$_____
Prazo de execução: (*repete o dado da tabela)*
Prazo de vigência:

_____

Direção

_____

Coordenação

_____	_____
Técnico de Referência	**Técnico de Referência**

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

_____	_____
Conselho Fiscal	**Conselho Fiscal**
_____	_____
Conselho Fiscal	**Conselho Fiscal**

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, _____de _____ de 2019.

ANEXO 10

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ /PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, _____, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, **nº** _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, _____, Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 002/2019**, e na Lei Municipal R 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ _____ (_____), correspondente a:

I – _____.
II – _____.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2018, Órgão/Unidade _____ Projeto/Atividade _____ – _____, conta _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes – para aplicação em Consumo e _____ - Natureza da Despesa _____ – Contribuições Correntes para aplicação em mão de obra, fonte _____ / ___ /____ /___ / ____, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº _____-___, agência ____-___ do _____.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício.

§3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designada(o) a(o) servidora(o) _____, matrícula funcional nº _____, nomeada pela Portaria nº _____ 2018.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 500/2018, composta por:
- Edmilson Augusto de Morais, como Presidente;
- Pedro Aloísio Webler, como Secretário;
- Fernanda Maria Soprani;
- André Dalla Vecchia;
- Moacir Teixeira Lopes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria

Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – *São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:*

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Oficio de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, 12 meses após a data de sua publicação e a vigência será de 14(quatorze) meses contados da mesma data de sua publicação, podendo referidos prazos serem prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Trabalho ajustado ao novo prazo, para aprovação pela SMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 201_____.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

113
po

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Trata-se de Processo de Chamamento Público preparado pelo Depto. de Licitações e Contratos, devidamente protocolado, numerado e autuado sob n° 002/2019, cujo objeto é a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para *executar projetos de Serviços de Educação básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas no Município de Toledo-PR*, por meio de Termo de Fomento, no valor total de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) com prazo de execução de doze meses e vigência de quatorze meses.

Instruem o processo: Oficio n° 074/2019 SMED solicitando a abertura do edital de chamamento público (fls. 002); Minuta do Edital de Chamamento Público (fls. 003/023); Edital de Chamamento Público n° 002/2019 assinado pelo prefeito e presidente da comissão de seleção (fls. 024/052); manifestação da Assessoria Jurídica recomendando alterações no edital (fls. 052-v); Novo Edital de Chamamento Público n° 002/2019 assinado pelo presidente da comissão de seleção (fls. 082/110) em atendimento ao art. 10 do Dec. Mun. n° 985/2016.

Da análise jurídica do edital e minuta do termo de fomento, verifica-se que atendem aos artigos 23, 24 e respectivos incisos e parágrafos e art. 42 e incisos da Lei n° 13.019/2014. Ressalta-se que o administrador público ao decidir pela celebração de parcerias deverá observar o disposto no art. 8° da mesma lei.

Juntem-se ao processo as portarias que constituem a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento

Deste modo, entendemos que o procedimento encontra-se conforme os ditames legais, razão pela qual somos pela sua APROVAÇÃO formal, mediante o atendimento do parágrafo anterior, dando-se ainda a publicidade obrigatória que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, **tudo nos termos do artigo 26 da Lei n° 13.019/2014, bem como no Órgão Oficial do Município** ressalvando que a descrição do objeto e conveniência da contratação, são assuntos que fogem ao alcance desta Assessoria.

Toledo, 13 de março de 2019.

ASSESSORIA JURÍDICA
Érico José Lazzarini
Advogado
OAB/PR 39.987

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Objeto: Contratação de Seguro de Veículos, do tipo Menor Preço Por Lote. Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR. Data: 01 de abril de 2019 e Horário: 08h30m. Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 14 de março de 2019.
Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

21227/2019

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de preços Nº 7/2019
Processo nº 47/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DE REFORMA DO HOSPITAL CRISTO REDENTOR SENDO 40,27M² UNIDADE RADIOLÓGICA E 222,00 M² CENTRO CIRURGICO, CONFORME APERF SUS- CONTRATO 1027755-82/2015 CONVENIO 825127

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 dias de abril de 2019 (02/04/2019), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quatorze dias de março de 2019.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

21341/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de preços Nº 8/2019
Processo nº 48/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE 9496,5 M² DA PRAÇA PADRE EDUARDO ROQUE BASSIL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CONFORME O CONTRATO 1037706-71/2017 CONVÊNIO CAIXA 847629

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia primeiro dia de abril de 2019(01/04/2019), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quatorze dias de março de 2019.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

21342/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICRO EMPRESA
EDITAL DE Tomada de preços Nº 9/2019
Processo nº 51/2019

Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Terra Rica. Resolução SESA nº 514/2017

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30(oito horas e trinta minutos) do dia 01/04/2019, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quatorze dias de março de 2019.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

21364/2019

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: Seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas. **PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: 18/03/2019 a 18/04/2019, no horário de 8h15 às 17h00. **VALOR MÁXIMO**: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: **compras.documentacao@toledo.pr.gov.br**

21000/2019

Tuneiras do Oeste

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

O Pregoeiro do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE**, com Sessão de Abertura agendada para o **DIA 19 DE MARÇO DE 2018, ÀS 08H00MIN**, está **SUSPENSA**, por analogia ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, recebido em data de 13/03/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019. Comunica-se ainda que, em face da necessidade de análise do APA recebido, bem como dos termos do Edital, para apurar a necessidade de eventuais alterações com vistas a garantia do interesse público adstrito, novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados posteriormente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com. Tuneiras do Oeste, 14 de março de 2019. José Vinícius Cuarcli Alécio **Pregoeiro**

21127/2019

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 12.232/2010, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para seleção e contratação de 02 (duas) empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 07 de maio de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PMR. Processo nº 4032.07/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual(is) prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais. Tipo: Menor Preço por Item. Vigência: 12 meses. Valor Máximo Total R$: 334.790,00. Entrega dos envelopes: Até as 13:00 horas do dia 28/MARÇO/2019. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/MARÇO/2019 às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 309 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 as 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao2@rolandia.pr.gov.br ou telefones (43) 3255-8615 e 3255-8618. Rolândia, 13 de Março de 2019.

Paulo Rogerio de Lima
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 C – PMR. Processo nº 806.446/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de maquinas equipamentos com fornecimento de insumos e pessoa. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Fases de vistoriador: 12 (doze) horas. Valor Máximo total R$: 790.961,56. Entrega dos envelopes: até as 13:00 do dia 27 MARÇO/2019. Data de Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 27/04 MARÇO/2019, às 13:30 horas. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 309 – Secretaria de Compras e Licitações. Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 as 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br Informações: Através da telefônica (43) 3255-8613 ou 3255-8618 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao2@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 13 de Março de 2019.

Paulo Rogerio de Lima
Secretario de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 03 de abril de 2019, as 13:30 horas, tomada de preços nº 011/2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na Sala de Licitações, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para Execução de obras de construção de campo de futebol society no Parque Dom Pedro II, situado na Rua José Lins do Rego, esquina com Rua Osvaldo Gomes, Bairro Chapada. Valor Máximo: R$ 228.776,15 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1304) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 14 de março de 2019
Celso Augusto Sant'Anna
Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
OBJETO: Seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações de Sociedade Civil para execução Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nos projetos. **PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: 18/03/2019 a 18/04/2019, no horário de 8h15 às 17h00. **VALOR MÁXIMO**: R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

- Os(s) edital(ais) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link: Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos da Rua Tiradentes, 1684, Centro, Toledo/PR de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 11h30 e 13h às 17h, pelo fone: (45) 3055-6619 Fax: 3378-1704, email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Recomenda-se: SESC
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE LINHA, EQUIPAMENTOS E LIXEIRAS PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE MARÇO DE 2019. HORÁRIO: AS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE MARÇO DE 2019. HORÁRIO: AS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS DAS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE MARÇO DE 2019. HORÁRIO: AS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Os Instrumentos Convocatórios e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/fornecedores/editais/ e também no site do Banco do Brasil www.licitacoes.bb.com.br.
Curitiba, 14 de março de 2019. DARCI PIANA. Presidente do Conselho Regional.

SERCOMTEL™
SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.418/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2019, as 11 horas, na sede da empresa, à Rua Professor José Candido Silva, 565, Centro, Londrina, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia:
1. Substituição de membro do Conselho de Administração.
Para se fazerem presentes a Assembleia ora convocada, os interessados deverão provar sua qualidade de acionistas, em conformidade com a Lei, ou pela pessoa de seu legal representar pelas pessoas enumeradas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anonimas, Lei 6.404/76.
Londrina, 13 de março de 2019.
Rúbia Montenegro Balon
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2019
Prorrogação de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar às 8h do dia 3 de Abril de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorta, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de containeres metálicos, tipo marítimo HC 40 pés customizados para construção de bibliotecas ecológicas. Valor Máximo: R$ 540.960,00 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta reais). Prazo para execução: 120 (cento e vinte) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3516-6207, 3516-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 13 de Março de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa – PR realizará no dia 02 de abril de 2019, as 13:30 horas, tomada de preços nº 010/2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, na Sala de Licitações, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, para Execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas Ana Nery, Profª Júlia Carneiro Rosas no Bairro UVARANAS, Corsibaan Hagers no Bairro CONTORNO e Paulo Frontin, Alfredo Eugênio Batista Rosas, Marquesa de Marica e Coronel Francisco Ribas no Bairro ORFAS. Valor Máximo: R$ 1.888.937,88 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1304) ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 14 de março de 2019
Celso Augusto Sant'Anna
Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP na modalidade pós-paga, abrangendo as ligações entre DDD (VC1), ligações interurbanas dentro do Estado (VC2), ligações interurbanas fora do Estado (VC3), com tráfego nacional, comunicação de dados via rede móvel digital por meio de pacote de dados para acesso à internet 4G, com fornecimento de 13 (treze) aparelhos, dos quais 10 (dez) serão destinados aos servidores com direito ao registro de ligações e 03 (três) serão utilizados na central telefônica para atender as necessidades de funcionamento do CISAMUSEP – Manga/PR.;
ENCERRAMENTO: Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove) no CISAMUSEP, Rua Adolpho Consoneto, nº 620, Zona 29, Mangá/PR, ocasião para recepção das propostas.
ABERTURA: As 09h (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
PREÇO MÁXIMO: R$ 20.529,24 (vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Consoneto, nº 620, Mangá/PR – Fone: (44) 3323-3309 – Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamuse.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIORÊ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002 – 2019
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E FOMPARCEIRAS

O Município de Goioerê/PR torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 01 de abril do ano de 2019, ao sala de reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê, Avenida Amazonas nº 789 em Goioerê - Paraná, Email, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, do(s) seguinte(s) item(s):

Local da obra/ser	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua 1 esq. 125	Implantação de parque infantil	01 unid.	30

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada ou obtidos(s) sem ônus indicado, no mesmo endereço, ou através do e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3743-9566

Goioerê-PR, 12 de março de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Sumário de Requerimento de Renovação de Licença de Operação

A Rectifryer - Recuperação de Thinner e Solventes Ltda torna publico que requer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para a Recuperação de Embalagens Plásticas e Metálicas localizada na Rua Ranjam Prudente da Silva nº 3073, Parque Industrial Zona Sul, no município de Ibiporã/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de stand.
ABERTURA: Dia 27 de março de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Licitações.
Os envelopes nº 1 – 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Protocolo até as 13:30 horas do dia 27 de março de 2019.
Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sala de Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1684 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 13 de março de 2019.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA. Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/19
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Menor Preço Global
OBJETO: Reajuste anual em CBTU em diversas áreas.
ABERTURA: 10h00m de 16/04/2019
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento Licitações - (43) 3520-8013
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Avenida Minas Gerais, 501 – Centro, Cornélio Procópio/PR, ou através do endereço eletrônico acima ou através do e-mail licitacaogeral@gmail.com.
* Para todos os prazos estabelecidos neste edital será obedecido o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio/PR, 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/19
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Menor Preço Global
OBJETO: Reajuste anual em CBTU em diversas áreas.
ABERTURA: 10h00m de 16/04/2019
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br
INFORMAÇÕES: Departamento Licitações - (43) 3520-8013
A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Avenida Minas Gerais, 501 – Centro, Cornélio Procópio/PR, ou através do endereço eletrônico acima ou através do e-mail licitacaogeral@gmail.com.
* Para todos os prazos estabelecidos neste edital será obedecido o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio/PR, 13 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Especial de Licitação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Leilão nº 001/2019, tipo maior lance por item, cujo objeto é Alienação de veículos de persoeio, motos, caminhões, caçamba (sucata), ambulância, micro-ônibus (modelo Kombi), e distribuidor do criterio e adubo orgânico (sucata), todos pertencentes ao patrimônio público municipal. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br.
Indianópolis-PR. 13 de março de 2019.
JOCIMAR JOSÉ PALETA
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 004/2019-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU/LD, torna público o Edital de Pregão em epígrafe, para interessados no Processo Administrativo nº 2190/2018-CMTU. Data de abertura: 26/03/2019 às 9:00h. Objeto: Menor Preço por Item. Credenciamento: Registro de preço para eventual aquisição de divisórias, vidros e acessórios para atender necessidade, de reformas e adequações físicas dos diversos setores da CMTU-LD. Valor máximo da licitação R$ 13.758,25 (treze mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Os interessados poderão adquirir o Edital no site http://cmtu.londrina.pr.gov.br, Local de abertura: Rua Professor João Cândido, 1213, Centro, Londrina – PR. CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7900/Fax: (43) 3379-7902, email: licitacoes@cmtu.londrina.pr.gov.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 13 de Março de 2019. Marcelo Baldassarre – Coordenador-Presidente e Marcio Tokuyama-Diretor Administrativo-Financeiro.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 649/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, para o Fundo Municipal de Saúde, a empresa deverá ter postos credenciados na BR-376, na proximidade de Campo Largo-PR, com limite máximo de 100 km de Curitiba-PR.
Valor: O valor máximo da presente licitação será de *R$ 72.680,00(setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais).*
Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Item.
Abertura: às 08:30 h do dia 28 de março de 2019.
Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Controles do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3911-3018, ou acessar o site do município (www.jacarezinho.pr.gov.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.
Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 339 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 13 de março de 2019.
Rafaela Sedansani Hornes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que a Sessão de Abertura dos Envelopes de Propostas e Habilitação referente ao objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL abaixo relacionado, anteriormente marcadas para o dia 18/03/2019 (dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove), **serão realizadas no dia 27/03/2019 (vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove), às 9 horas.** A alteração do dia e da hora se fez necessária em virtude da readequação nos termos do Edital quanto as especificações técnicas dos materiais que compõem o objeto deste certame.

PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 - PROCESSO Nº 071/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA POÇO DE VISITA CLASSE B-125 - (TAMPÃO DN600 MM EM FERRO FUNDIDO DUCTIL NODULAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 10.160/2005).PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2019).CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2019).ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de março de 2019). Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo "Menor Preço" e em regime de contratação por "Empreitada por preço Global", que terá as Sheras do dia 09 de abril de 2019, na sala da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 – Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para a contratação de empresa para término de construção de 1 (uma) quadra esportiva estilo "Poliesportiva" com vestiário, com 980,40m2, no Escola Municipal César Lattes, localizada na Rua Cinco Abismo de Jandaia do Sul, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 04433/2013/MENDMEC e conforme planilha de custo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.
Valor Máximo: R$285.084,74 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Informações: telefone (43) 3433-8200, e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br
Edital e Anexos: colocados à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiadosul.pr.gov.br
Jandaia do Sul – PR, 13 de março de 2019.
BENEDITO JOSÉ PUPO
Prefeito

VEÍCULOS

AUDI

AUDI A3 2015 1.8
Versão de entrada, 70ml km, revisões na concessionária, único dono, pl. 4, bancos em couro, pneus Dunlop novos, impecável. R$ 65.000,00. 43 99101-6200

BMW

VENDO BMW 320i Sport 17/17 BRANCA com 18.000 km, garantia de fábrica até 09/2019, manual, chave reserva, nota fiscal, estado de zero km, aceito troca. 43-988240828

HONDA

HONDA CITY LX FLEX
Automático, ano 2013 c/ 96 mil km, em excelente estado de conservação, R$ 42.000, Tel. (43) 99984-4555

HONDA FIT 2012 LX FLEX AUTOMÁTICO, PRETO, COURO, R$ 35.500,00. TEL (43) 99984-4555.

HONDA CRV LX 2011
Branca, automm, 2º dono, completa, mal financiada, bancos em couro, pneus e, somente vista. Tel.(43)3035-1119 99999-6810

HRV 2016 EXL – 45.000 KM
Prata, Único dono, Pneus novos, IPVA 2019 Quitado. R: 43 99969-3757.

HYUNDAI

I30 – 2014/15 2.0 FLEX
1º DONA, Pneus Completo Motor Aut, 63.000 km - R$ 43.000 Tel : (43) 99924-6363

TUCSON AUTOM. 2010
PRATA, SUPERCONSERVADA, ACEITO TROCA. TEL. (43) 99911-4665.

TUCSON 2014/15 - AUT
Prata, 75.000 km original, Pneus e combinex Tel. (43) 3225-1804 / 99155-5246

NISSAN

KICKS 17/18 BRANCO
14.800KM, R$79.000, ACEITO TROCA. TEL : (43) 99911-1451

NISSAN VERSA 2018 SL 1.6
Comp.12.000Km rodados, IPVA 2019 pago. Valor R$ 69.500,00. Tel 43 98858-0700

SENTRA SV 2015
EM ÓTIMO ESTADO, ACEITO TROCA. TEL. (43)99911-4448

TIDA 2008 AUTOMÁTICA
CINZA METALICO, SUPER-CONSERVADO, ACEITO TROCA. (43) 99911-4448

TOYOTA

COROLLA XEI 2010
cinza metalico, 1.8 flex, automatico, completo, bancos em couro, completo. Tel: (43) 3009-1119/ 99909-8010

COROLLA XEI 2.0 2013
Preto, flex, automático, bancos em couro, sensor de estacionamento, pneus michelin novos , sistepe sem uso, todo revisado em concessionaria.
Tel: 3036-1119/ 99152-5600.

HILUX SRX 16/16
PRATA – IMPECAVEL. PLACA "A". FONE: (43) 9 9943-9475.

HILUX SRX 4X4 2018
branca, automática, top de linha, turbo diesel, primeiro dono, km 18.000. Tel: (43)3039-1119/ 99909-8010

HILUX SW4 16/16 DIESEL
Sling, 71.500km, toda revisada, + revisões na agência, valor abaixo da FIPE, único dono. Tel (43) 99983-2011.

VOLVO

VOLVO XC 90 2011 PRETA
3.2, V6, AWD 4X4, bebe lux, 7 lugares, todas revisões na Volvo. T. (43) 99910-0400.

RENAULT

DUSTER 2.0 LOOKER
Branco, 2013/13 Automático, completo, bem revisado. Tel (43) 99999-2302

SCENIC 2001 R$ 7.800,00
COMPLETA, EM ÓTIMO ESTADO. TEL: (43) 99911-4448.

CELTA

CELTA LS 2012 VENDE-SE
Único dono, super conservado, manual, nota fiscal. R$ 15.500, (43) 99801-7777

CELTA VHC 08
Tirado matrimonio, preto, parachoque na cor, 43.000km original. Tel(43) 3327-7907 /991 71-1965

CRUZE

CRUZE 1.4 TURBO 2017
BRANCO, 19.000 KM, VALOR R$ 80.500, TEL. : (43) 99931-1451

MERIVA

MERIVA MAXX 1.8 2005
Bege claro, flex, automático, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, som, rodas liga leve, manual do proprietário e chave reserva, pneus novos. Fone(43) 3039-1119 / 99909-8010.

MONTANA

MONTANA LS 1.4 2013
Preta, flex, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, protetor de caçamba, capota marítima. Tel(43) 3039-1119 / 99152-5600

ONIX

ONIX 1.4 AUTOMÁTICO
2014, BRANCO, R$38.000, TROCO. T: (43) 99991-1451

S 10

S10 CABINE DUPLA
EXECUTIVE. Mais completa, R$ 46.000,00 falar com Mauro (45) 99601-7777

S10 CS 4X4 2007 PRATA
Cabine simples, 4x4, turbo diesel, completa, 3 passageiros, 1º dono, Fone(43) 3039-1119 / 99909-8010

S10 LT DUPLA 2015
Preta, flex, 4x4, motor 2.8, bancos em couro, completa, pneus novos, Tel. (43)9039-1119 / 9 9152-5600

S10 LT DUPLA 2016
Prata, turbo diesel, 4x4, manual, completa. Tel. (43)9039-1119/ 99909-8010

CHEVROLET

CAPTIVA

CAPTIVA MOD. SPORT 2.4 2016, preta, completa + lotus. R$ 69.000,00. Tel. (43) 99958-0127/ 3355-9701

FIAT

BRAVO

BRAVO 2013 CHUMBO
Completo, 2º dono, automático, excelente estado. R$ 53.000. (43) 99197-1701

LINEA

LINEA ABSOLUTE PRETO
Mod. 2013, completo, 2º dono, excelente estado. R$ 43.000. (43) 99197-1701

PALIO

PALIO FIRE COMPLETO
2011, PRATA, R$21.000, Tel: (43) 3534-3544 – site www.diamanteveiculos.com.br

PALIO FIRE ECONOMY /10
2º dono, compl. ar, direção, vidro, trava, alr / cd, placa A. (43) 99983-6652/ 3264-0009

SIENA

SIENA EL 2012 FLEX
2º dono! Pneus novos com pisão! IPVA Novíssimo!!! Tel: (43)9324-0009/99983-6652

FORD

F 1000

F-1000 S/D CAB. DUPLA
Motor 6MWN229 6 cilindros, ano/mod 1992/92 Diesel completo! R$ 22.000 ao. Cons (44)9907-0179/ 3339-5781

F 250

VENDO CAMIONETE F 250
TRACADA ANO 2010 TRAT/P COM GERALDO Tel : (44) 99985-0068

KA

FORD KA 1.0 2018
4 PORTAS BRANCO COMPLETO! VALOR R$ 36.000. (43)99957-0179/ 3355-5781

VOLKSWAGEM

AMAROK

AMAROK SE 4X4 2011
MANUAL, 2º DONO, R$ 66.000, TROCO. TEL (43) 33343344

GOL

GOL G5 2013 COMPLETO
76.000km, ar cond, cd, dir, vidro e trava elét, série 25 anos. Tel (43) 99911-4448

PARATI

PARATI G3 99/00
Rodas de liga, banco de couro, R$ 4.890 +1.700 de dio, aceito carro até 2.000. (43)9327-7907 / 9 9117-1965

POLO

POLO 2008 SPORTLINE
COMPLETO, R$ 18.500,00 TEL. (43) 99911-4448.

MOTOS

HONDA

CASSIO MOTOS VERDE
472 125 01 TITAN 03 ES Flan/ 11, Fan 150 ES/ 12, Fan 160 /2018, Bros 150 /14, Bros 160 /17, Bros XE 160 /17, Biz 125 /14, Biz 125 EX/ 17, Biz 125 /14, Biz 110 /14, CG 150 Titan 04/ 05, CG 160 Titan 16/ 17, CG 160 Fan 16/ 17, CG 160 Start 16/ 17, Bros 160 /16, Pop 110 /19, Pop 100 /19, Elite 125 /19, Elite 125 /18, Elite 125 /17, Elite 125 /16, Elite 125 /15, Elite 125 /14, Elite 125 /13, Elite 125 /12, Elite 125 /11, Elite 125 /10, Elite 125 /09, Elite 125 /08, Elite 125 /07, Elite 125 /06, Elite 125 /05, Elite 125 /04, Elite 125 /03, Elite 125 /02, Elite 125 /01, Elite 125 /00, Elite 125 /99, Elite 125 /98, Elite 125 /97, Elite 125 /96, Elite 125 /95, Elite 125 /94, Elite 125 /93, Elite 125 /92, Elite 125 /91, Elite 125 /90, Elite 125 /89, Elite 125 /88, Elite 125 /87, Elite 125 /86, Elite 125 /85, Elite 125 /84, Elite 125 /83, Elite 125 /82, Elite 125 /81, Elite 125 /80, Elite 125 /79, Elite 125 /78, Elite 125 /77, Elite 125 /76, Elite 125 /75, Elite 125 /74, Elite 125 /73, Elite 125 /72, Elite 125 /71, Elite 125 /70, Elite 125 /69, Elite 125 /68, Elite 125 /67, Elite 125 /66, Elite 125 /65, Elite 125 /64, Elite 125 /63, Elite 125 /62, Elite 125 /61, Elite 125 /60, Elite 125 /59, Elite 125 /58, Elite 125 /57, Elite 125 /56, Elite 125 /55, Elite 125 /54, Elite 125 /53, Elite 125 /52, Elite 125 /51, Elite 125 /50, Elite 125 /49, Elite 125 /48, Elite 125 /47, Elite 125 /46, Elite 125 /45, Elite 125 /44, Elite 125 /43, Elite 125 /42, Elite 125 /41, Elite 125 /40, Elite 125 /39, Elite 125 /38, Elite 125 /37, Elite 125 /36, Elite 125 /35, Elite 125 /34, Elite 125 /33, Elite 125 /32, Elite 125 /31, Elite 125 /30, Elite 125 /29, Elite 125 /28, Elite 125 /27, Elite 125 /26, Elite 125 /25, Elite 125 /24, Elite 125 /23, Elite 125 /22, Elite 125 /21, Elite 125 /20, Elite 125 /19, Elite 125 /18, Elite 125 /17, Elite 125 /16, Elite 125 /15, Elite 125 /14, Elite 125 /13, Elite 125 /12, Elite 125 /11, Elite 125 /10, Elite 125 /09, Elite 125 /08, Elite 125 /07, Elite 125 /06, Elite 125 /05, Elite 125 /04, Elite 125 /03, Elite 125 /02, Elite 125 /01, Elite 125 /00, Elite 125 /99, Elite 125 /98, Elite 125 /97, Elite 125 /96, Elite 125 /95, Elite 125 /94, Elite 125 /93, Elite 125 /92, Elite 125 /91, Elite 125 /90, Elite 125 /89, Elite 125 /88, Elite 125 /87, Elite 125 /86, Elite 125 /85, Elite 125 /84, Elite 125 /83, Elite 125 /82, Elite 125 /81, Elite 125 /80, Elite 125 /79, Elite 125 /78, Elite 125 /77, Elite 125 /76, Elite 125 /75, Elite 125 /74, Elite 125 /73, Elite 125 /72, Elite 125 /71, Elite 125 /70, Elite 125 /69, Elite 125 /68, Elite 125 /67, Elite 125 /66, Elite 125 /65, Elite 125 /64, Elite 125 /63, Elite 125 /62, Elite 125 /61, Elite 125 /60, Elite 125 /59, Elite 125 /58, Elite 125 /57, Elite 125 /56, Elite 125 /55, Elite 125 /54, Elite 125 /53, Elite 125 /52, Elite 125 /51, Elite 125 /50, Elite 125 /49, Elite 125 /48, Elite 125 /47, Elite 125 /46, Elite 125 /45, Elite 125 /44, Elite 125 /43, Elite 125 /42, Elite 125 /41, Elite 125 /40, Elite 125 /39, Elite 125 /38, Elite 125 /37, Elite 125 /36, Elite 125 /35, Elite 125 /34, Elite 125 /33, Elite 125 /32, Elite 125 /31, Elite 125 /30, Elite 125 /29, Elite 125 /28, Elite 125 /27, Elite 125 /26, Elite 125 /25, Elite 125 /24, Elite 125 /23, Elite 125 /22, Elite 125 /21, Elite 125 /20, Elite 125 /19, Elite 125 /18, Elite 125 /17, Elite 125 /16, Elite 125 /15, Elite 125 /14, Elite 125 /13, Elite 125 /12, Elite 125 /11, Elite 125 /10, Elite 125 /09, Elite 125 /08, Elite 125 /07, Elite 125 /06, Elite 125 /05, Elite 125 /04, Elite 125 /03, Elite 125 /02, Elite 125 /01, Elite 125 /00, Elite 125 /99, Elite 125 /98, Elite 125 /97, Elite 125 /96, Elite 125 /95, Elite 125 /94, Elite 125 /93, Elite 125 /92, Elite 125 /91, Elite 125 /90, Elite 125 /89, Elite 125 /88, Elite 125 /87, Elite 125 /86, Elite 125 /85, Elite 125 /84, Elite 125 /83, Elite 125 /82, Elite 125 /81, Elite 125 /80, Elite 125 /79, Elite 125 /78, Elite 125 /77, Elite 125 /76, Elite 125 /75, Elite 125 /74, Elite 125 /73, Elite 125 /72, Elite 125 /71, Elite 125 /70, Elite 125 /69, Elite 125 /68, Elite 125 /67, Elite 125 /66, Elite 125 /65, Elite 125 /64, Elite 125 /63, Elite 125 /62, Elite 125 /61, Elite 125 /60, Elite 125 /59, Elite 125 /58, Elite 125 /57, Elite 125 /56, Elite 125 /55, Elite 125 /54, Elite 125 /53, Elite 125 /52, Elite 125 /51, Elite 125 /50, Elite 125 /49, Elite 125 /48, Elite 125 /47, Elite 125 /46, Elite 125 /45, Elite 125 /44, Elite 125 /43, Elite 125 /42, Elite 125 /41, Elite 125 /40, Elite 125 /39, Elite 125 /38, Elite 125 /37, Elite 125 /36, Elite 125 /35, Elite 125 /34, Elite 125 /33, Elite 125 /32, Elite 125 /31, Elite 125 /30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 018/2019
OBJETO: Aquisição de pneus, para reposição da frota dos veículos, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br 758472.
Abertura e avaliação das propostas: 28 de Março de 2019, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº 019/2019
OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos de condicionador de ar, para instalação na Secretaria Municipal de Planejamento e Captação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br 758474. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Março de 2019, às 14 horas.

Pregão Eletrônico nº 020/2019
OBJETO: Aquisição de ferramentas/equipamentos que serão necessários para instalação do sistema de alarmes, nas 53 (cinquenta e três) unidades de saúde, sendo: 43 UBS's; Unidade de Saúde da Família; CAPS AD; CAPS ADI; CAPS I; CAPS II; CEM; CER IV e sede da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br 758477. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Março de 2019, as 09 horas. Os editais deverão ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeituradefozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 13 de Março de 2019
Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 022/2019
Objeto: Aquisição de brindes (copos, bonés e camisetas) para premiar jovens artistas participantes do projeto "CAÇA TALENTOS, SEJA VOCÊ O ALVO DO SUCESSO" organizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Juventude e Capacitação, de acordo com as especificações no Anexo I - Termo de Referência desde edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 28 de março de 2019, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 758464. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 12 horas e 13:30 às 17:30, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1367 ou pelo e-mail crisalma.cfn@tmfl.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2019.
Elelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JAIR POERSCH, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de operação para a atividade de Suinocultura – Terminação, instalada no Lote Rural nº 14.A, localizada no Município Toledo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARLOS ANTONIO BRANCO e JORGE BRANCO, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de operação para a atividade de Piscicultura – Engorda, Instalada na Chácara nº 14/15, localizada no Distrito de Concordia do Deste, Município Toledo, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JAIR POERSCH, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de operação para a atividade de Suinocultura – terminação com validade até a data de (06/08/2019), instalada no Lote Rural nº 14.A, localizada no Município Toledo, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATO Nº 034/2019 – DISPENSA Nº 012/2019 - CONTRATADO: MUNICÍPIO DE PALOTINA CNPJ: 75.796.467/0001-66 CONTRATADO: SANDRA HILDEBRDT BREITENBACH - CNPJ: 29.967.211/0001-19 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DA CORRIDA DE RUA PARA O EVENTO "CARNAVAL SOLIDÁRIO" QUE ACONTECERÁ NO DIA 04/03/2019 EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA LIVRE PALOTINA 2019 NA LOCALIDADE PARADA REIS – VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) – VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, SENDO QUE O PRAZO PARA PAGAMENTO É DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS. FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM PARCELA ÚNICA APÓS A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM NOME DA CONTRATADA, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. – FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. – DATA DA ASSINATURA: 04/03/2019. – SIGNATÁRIOS: ALCIDES JOSÉ SALDANHA LANZARINI – PREFEITO MUNICIPAL E SANDRA HILDEBRDT BREITENBACH – CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIAIS E FÓRMULAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS, MÓDULOS, SUPLEMENTOS NUTRICIAIS E FÓRMULAS ESPECIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020. – VENCEDORES: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP – ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 2 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 3 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 4 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 5 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 6 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 7 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 8 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 9 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 10 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 11 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 12 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 13 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 14 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 15 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 16 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 17 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 18 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 19 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 20 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 21 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 22 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 23 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 24 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 25 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 26 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 27 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 28 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 29 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 30 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 31 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 32 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 33 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 34 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 35 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 36 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 37 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 38 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 39 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 40 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 41 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 42 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 43 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 44 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 45 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 46 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 47 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 48 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 49 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 50 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 51 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 52 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 53 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 54 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 55 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 56 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 57 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 58 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 59 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 60 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 61 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 62 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 63 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 64 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 65 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 66 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 67 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 68 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 69 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 70 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 71 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 72 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 73 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 74 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 75 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 76 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 77 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 78 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 79 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 80 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 81 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 82 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 83 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 84 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 85 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 86 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 87 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 88 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 89 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 90 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 91 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 92 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 93 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 94 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 95 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 96 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 97 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 98 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 99 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 100 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 101 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 102 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 103 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 104 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 105 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 106 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 107 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 108 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 109 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 110 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 111 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 112 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 113 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 114 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 115 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 116 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 117 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 118 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 119 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 120 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 121 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 122 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 123 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 124 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 125 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 126 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 127 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 128 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 129 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 130 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 131 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 132 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 133 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 134 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 135 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 136 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 137 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 138 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 139 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 140 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 141 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 142 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 143 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). – ITEM 144 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) – VALO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

116
b

PORTARIA Nº 161, de 19 de março de 2019

Designa o Gestor e os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Parceria firmados pelo Município, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 190/2019-SMED, de 18 de março de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados o Gestor e os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Parceria firmados pelo Município de Toledo com entidades assistenciais, para atendimento de demandas educacionais, conforme Chamamento Público nº 002/2019, conforme segue:

I – Gestor: Edmilson Augusto de Morais, matrícula funcional nº 950311;
II – Comissão, composta pelos seguintes membros:
a) Pedro Aloísio Webler, como Presidente;
b) Elenice Fagundes de S. Modesto Camargo;
c) Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
d) Eliane Aparecida da Silva Luiz;
e) Luciana Redim;
f) Fernanda Maria Soprani.

Parágrafo único – A vigência do disposto nesta Portaria inicia-se com a sua publicação e encerra-se com a aprovação da prestação de contas e encerramento das parcerias mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.270, de 20/03/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

117

Edital (Número/Ano): 2/2019
Entidade: Município de Toledo
Modalidade: Chamada Pública
Registros encontrados: 39

Nº. Registro: 201640
Data/Hora do registro: 15/03/2019 / 05:05:20
Endereço IP: 200.152.115.110
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Alerte
CNPJ/CPF: 08689801000118
Endereço: Av. Treze de maio, 23
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
Telefone: (21) 22154897
E-mail: licita@alerte.com.br
Contato: Licita

Nº. Registro: 201656
Data/Hora do registro: 16/03/2019 / 03:30:53
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201678
Data/Hora do registro: 17/03/2019 / 03:09:06
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201703
Data/Hora do registro: 18/03/2019 / 03:03:35
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201738
Data/Hora do registro: 18/03/2019 / 10:27:05
Endereço IP: 187.54.1.191
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: LEDI MAAS LIONS
CNPJ/CPF: 78116217000159
Endereço: OLIVIA LEONARDI 61
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 32524021
E-mail: CBLEDIMAAS@YAHOO.COM.BR
Contato: ALINI

Nº. Registro: 201786
Data/Hora do registro: 19/03/2019 / 03:35:25
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201841
Data/Hora do registro: 20/03/2019 / 03:01:55
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201883
Data/Hora do registro: 21/03/2019 / 03:49:52
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201933
Data/Hora do registro: 22/03/2019 / 03:32:14
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 201965
Data/Hora do registro: 22/03/2019 / 12:01:37
Endereço IP: 143.255.102.28
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ/CPF: 75951285000145
Endereço: RUA LEON DINIZ, 320 JARDIM PANCERA
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 32521754
E-mail: CONTATO@ALDEIABETESDA.ORG.BR
Contato: BRENA

Nº. Registro: 201980
Data/Hora do registro: 23/03/2019 / 03:23:27
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202002
Data/Hora do registro: 24/03/2019 / 03:12:33
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135

Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202025
Data/Hora do registro: 25/03/2019 / 02:19:39
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202084
Data/Hora do registro: 26/03/2019 / 03:43:38
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202117
Data/Hora do registro: 26/03/2019 / 04:31:37
Endereço IP: 177.96.2.158
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: OST
CNPJ/CPF: 10600188000162
Endereço: CCCT
Cidade/UF: TOLEDO / PR
Telefone: (45) 30552025
E-mail: TOLEDO@OSBRASIL.ORG.BR
Contato: Ana Maria

Nº. Registro: 202136
Data/Hora do registro: 27/03/2019 / 02:59:42
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178

E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202201
Data/Hora do registro: 28/03/2019 / 03:07:58
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202251
Data/Hora do registro: 29/03/2019 / 03:51:53
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202312
Data/Hora do registro: 30/03/2019 / 02:58:32
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202336
Data/Hora do registro: 31/03/2019 / 03:48:14
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202356
Data/Hora do registro: 01/04/2019 / 02:18:59
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202428
Data/Hora do registro: 02/04/2019 / 02:25:28
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202460
Data/Hora do registro: 02/04/2019 / 12:02:08
Endereço IP: 187.120.227.156
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Gabriela Carneiro Kruger
CNPJ/CPF: 08660436911
Endereço: Avenida Parigot de Souza, 4432
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 99672406
E-mail: gabrielakruger.arquiteta@outlook.com
Contato: Gabriela Carneiro Kruger

Nº. Registro: 202493
Data/Hora do registro: 03/04/2019 / 02:47:05
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

120

Nº. Registro: 202558
Data/Hora do registro: 04/04/2019 / 03:09:05
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202632
Data/Hora do registro: 05/04/2019 / 02:37:26
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202694
Data/Hora do registro: 06/04/2019 / 02:14:38
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202724
Data/Hora do registro: 07/04/2019 / 03:17:33
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202757
Data/Hora do registro: 08/04/2019 / 02:03:21

Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202833
Data/Hora do registro: 09/04/2019 / 02:46:34
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202889
Data/Hora do registro: 10/04/2019 / 02:26:13
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202948
Data/Hora do registro: 11/04/2019 / 02:16:03
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 202999
Data/Hora do registro: 12/04/2019 / 01:58:35
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203050
Data/Hora do registro: 13/04/2019 / 02:01:23
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203074
Data/Hora do registro: 14/04/2019 / 01:57:55
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203098
Data/Hora do registro: 15/04/2019 / 01:45:59
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203145
Data/Hora do registro: 16/04/2019 / 02:32:54
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda

CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203198
Data/Hora do registro: 17/04/2019 / 03:37:28
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

Nº. Registro: 203242
Data/Hora do registro: 18/04/2019 / 02:12:11
Endereço IP: 152.249.244.112
Arquivo: CHAMADA_002_Organizações de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.pdf

Razão Social/Nome: Ibiz Tecnologia Ltda
CNPJ/CPF: 02535533000101
Endereço: R Borges Lagoa 1065 cj. 135
Cidade/UF: São Paulo / SP
Telefone: (11) 55793178
E-mail: licitacao@ibiz.net.br
Contato: Licitacao

1844
18/04/
Amor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Ofício Nº 20/2019

Toledo, 05 de Abril de 2019.

LÚCIO DE MARCHI
Prefeito do município de Toledo – Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o Projeto descrito no item 4.1, com a capacidade para atender 50 crianças.

A Entidade Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Entidade/Organização

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions**

CNPJ: **78.116.217/0001-59** DATA DA INSCRIÇÃO: **13/06/1983**
NATUREZA JURÍDICA: **399-9 Associação Privada**
ENDEREÇO: **Rua Olivia Leonardi, 61**
CIDADE: **Toledo** UF: **Paraná**
TELEFONE: **(45) 3252-4021** E-MAIL: **CbLediMaas@yahoo.com.br**

NOME DA ENTIDADE: **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions**
CNPJ: 78.116.217/0001-59 DATA DA INSCRIÇÃO:**13/06/1983**
NATUREZA JURÍDICA: **399-9 Associação Privada**
ENDEREÇO: **Rua Olivia Leonardi, 61**
CIDADE: **Toledo** UF: **Paraná**
TELEFONE: **(45) 3252-4021** E-MAIL: **CbLediMaas@yahoo.com.br**

CONTA CORRENTE: 23632-2	BANCO:DO BRASIL	AGÊNCIA: 0587-8	PRAÇA PARA PAGAMENTO:

NOME DO PRESIDENTE: **Adenir Pedro Bortolotto**
DATA DE NASCIMENTO: **08/12/1969**
CPF: **627.497.579-91**
RG: **4.478.793-8** ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: **SSP/PR 25/10/1985**
TELEFONE:(45) **3252-2011** E-MAIL: **dipagril@dipagril.com.br**
MANDATO DA DIRETORIA: **15/05/2018 á 15/05/2019**

UNIDADE EXECUTORA:
(X) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
(x) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: Política de Assistência
PÚBLICO ALVO: Educação Infantil: crianças de 4 meses a 5 anos de idade; Assistência crianças de 6 a 9 anos
CAPACIDADE DE ATEDIMENTO: 50 Educação Infantil e 40 Assistência

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 10/201
DATA DE VALIDADE:31/03/2021
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESECENTE

Nº REGISTRO: **01/2017** DATA DE VALIDADE: **26/04/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Nº REGISTRO: **002** DATA DE VALIDADE: Indeterminado

Prefeitura Municipal

LEI Nº 1.265/86

DATA: 25 de abril de 1986.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Creche Lions Ledi Maas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Lions Ledi Maas, da cidade de Toledo, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de abril de 1986.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IVANIR ANGELO TOFFOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, na melhor forma de direito, e a quem interessar possa, que a **Creche Lions Ledi Maas**, atualmente denominada de **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, portadora do CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, é entidade toledana declarada de utilidade pública pela Lei n° 1.265, de 25 de abril de 1986, norma municipal ainda em vigor.

Por ser expressão da Verdade, firmo a presente Declaração.

Edifício Vereador Güerino Antônio Viccari, 15 de abril de 2008

EUDES DALLAGNOL
Presidente da Câmara Municipal

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Caixa Postal 211 - CEP 85900-970 - Telefax (45) 3378-2266
wwww.cmt.pr.gov.br - camara@c-toledo.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.116.217/0001-59 MATRIZ		13/06/1983

NOME EMPRESARIAL
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIVIA LEONARDI	061	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.909-628	VILA BRASIL	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CBLEDIMAAS@YAHOO.COM.BR	(45) 3252-4021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **09:38:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
CNPJ: 78.116.217/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:49 do dia 26/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2019.
Código de controle da certidão: **EBE7.0B27.DD47.800F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

130

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78116217/0001-59
Razão Social: CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS LION
Endereço: RUA OLIVIA LEONARDI 196 / VILA BRASIL / TOLEDO / PR / 85909-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103541464493599

Informação obtida em 05/04/2019, às 09:40:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

131

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS

CNPJ Nº: 78.116.217/0001-59

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

E **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/05/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1014.SMNS.6735**
Emitida em **13/03/2019** às **08:47:54**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

78.116.217/0001-59

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS,
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **M3ZC44Q5X4XT3TCTZMH**
Emitida em: 01/03/2019

133

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.116.217/0001-59
Certidão nº: 169757386/2019
Expedição: 25/03/2019, às 13:19:04
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.116.217/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

134

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 11729/2019

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/05/2019	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHTJXX98Q5R7**

RAZÃO SOCIAL: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2764	78.116.217/0001-59		2764

ENDEREÇO

Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/03/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

135

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019721203-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.116.217/0001-59**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 14
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59** Prefixo: **00** CEI Vinc./CNO:
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS** Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro		Número	Complemento
RUA OLIVIA LEONARDI		196	
Bairro	CEP	Telefone	
VILA BRASIL	85909-628	45- 3055.4312	
Código Município	UF	E-mail	
41-27700 TOLEDO	PR	OGAWA_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	399-9	Associação Privada
Data-Base	Porte / Num. Sócios	Optante Simples	
11	Outros / 0	Não	

Informação PAT

Participante PAT Não — Nº. Trab Benef PAT

Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-
Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Convênio	0%		
Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto	
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%	01	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical		0,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00

Sindicalizada Não

Respons.

CNPJ/CAEPF/CEI/CNO/CPF: 028.849.179-34 Telefone: 45 - 3055.4312
Razão Social/Nome: LUIZ OGAWA Nome do Responsável: LUIZ OGAWA
Email: OGAWA_CONTABILIDADE@YA Nascimento: 28/05/1946 CPF do Responsável: 028.849.179-34

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **123.53375.96.2** Nome: **ELENIR FALERA**

Empregado

Nascimento: 08/11/1966	Nacionalidade: 10 - Brasileiro	CPF: 835.394.849-49
Sexo: F	Raça/Cor: 2 - Branca	Carteira de Trabalho: 00016658
Deficiente:	Ano de Chegada: -	Série CTPS: 00034
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR		Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.		

Admissão

Data de Admissão: 01/02/1994 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.625,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 331105 - Professor de nível médio na educação infantil
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.783,33		Mai	1.614,00	005	Set	1.581,26	002	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.550,00		Jun	1.638,41	007	Out	1.598,52	004	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.634,12	007	Jul	1.748,17	003	Nov	1.660,55	003	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.683,86	010	Ago	1.630,69	007	Dez	1.827,99	004	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 812,50	13º Parcela Final		12 - 869,86				Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:	Indicador:	Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não	Não	Não		Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

137

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **125.42988.75.9** Nome: **CLARICE M DE M SOUZA NEVES**

Empregado

Nascimento: 31/12/1975 | Nacionalidade: 10 - Brasileiro | CPF: 029.857.929-40
Sexo: F | Raça/Cor: 2 - Branca | Carteira de Trabalho: 00018023
Deficiente: | Ano de Chegada: - | Série CTPS: 00049
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR | Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 02/01/1995 | Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 1.625,00 | Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 | CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela | Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.783,33		Mai	1.586,03	003	Set	1.578,40	002	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.550,00		Jun	1.610,57	005	Out	1.580,45	002	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.569,21	002	Jul	1.746,07	002	Nov	1.660,45	003	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.620,90	005	Ago	1.571,44	002	Dez	1.823,22	004	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 812,50			13º Parcela Final	12 - 846,22			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 14
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59** Prefixo: **00** CEI Vinc./CNO:
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **125.91477.52.5** Nome: **SUELI RODRIGUES**

Empregado

Nascimento: 06/01/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 016.954.379-00
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00063427
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00046
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 01/02/2016 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.315,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 513205 - Cozinheiro geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.438,17		Mai	1.295,45	004	Set	1.271,12	002	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.250,00		Jun	1.294,09	004	Out	1.274,90	002	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.250,00		Jul	1.393,22	001	Nov	1.323,96	001	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.312,50	006	Ago	1.285,23	004	Dez	1.456,30	002	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 657,50			13º Parcela Final	12 - 681,81			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **126.06276.49.5**
Nome: **ROSEMEIRE MORAES LEONCIO**

Empregado
Nascimento: 04/10/1968
Sexo: F
Deficiente:
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 019.145.119-30
Carteira de Trabalho: 00027929
Série CTPS: 00049
Para uso da empresa:
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 02/01/1996
Salário Contratual: 1.625,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 331105 - Professor de nível médio na educação infantil
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.783,33		Mai	1.599,36	004	Set	1.612,09	005
Fev	1.550,00		Jun	1.588,41	003	Out	1.575,41	002
Mar	1.552,23		Jul	1.728,43	001	Nov	1.643,70	001
Abr	1.643,58	007	Ago	1.574,64	002	Dez	1.794,11	002
13º Adiantamento		11 812,50			13º Parcela Final		12 - 843,51	

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:
Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

140

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **127.05864.49.2** Nome: **GRACIELLA ANGELA BRANDALISE DA ROSA**

Empregado

Nascimento: 18/11/1981 | Nacionalidade: 10 - Brasileiro | CPF: 913.612.309-91
Sexo: F | Raça/Cor: 2 - Branca | Carteira de Trabalho: 00143592
Deficiente: | Ano de Chegada: - | Série CTPS: 00010
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR | Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 01/08/2018 | Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.625,00 | Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 40 | CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela | Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	1.591,66	003	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	1.606,60	004	Multa FGTS:	0,00	
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.659,03	002	Banco de Horas:	0,00	
Abr	0,00		Ago	1.593,38	003	Dez	1.780,48		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 338,54				13º Parcela Final		12 - 357,55	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 1.0

141

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO
PIS/PASEP/NIT **128.66041.72.2**

Empregado
Nascimento: 02/09/1981
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: **VANDERLEIA FERREIRA**
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 055.411.519-02
Carteira de Trabalho: 00038419
Série CTPS: 00028
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 03/04/2017
Salário Contratual: 1.315,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 513205 - Cozinheiro geral
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.370,96		Mai	1.325,03	007	Set	1.308,59	006
Fev	1.250,00		Jun	1.300,32	005	Out	1.310,97	006
Mar	1.311,48	006	Jul	1.417,66	002	Nov	1.353,29	003
Abr	1.328,84	007	Ago	1.302,68	005	Dez	1.466,48	002
13º Adiantamento		11	657,50		13º Parcela Final		12 - 704,48	

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:
Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **129.39904.77.6** Nome: **TATYANA CAVALLARI DA MOTA**

Empregado

Nascimento: 13/04/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 316.704.398-95
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 02930952
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00040
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 02/05/2017 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.840,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 239405 - Coordenador pedagógico
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.700,00		Mai	1.584,08	003	Set	1.869,06	008
Fev	1.550,00		Jun	1.708,93	013	Out	1.807,61	004
Mar	1.583,97	003	Jul	1.816,93	006	Nov	1.932,53	006
Abr	1.642,25	007	Ago	1.908,00	012	Dez	2.119,71	006

13º Adiantamento 11 920,00 13º Parcela Final 12 - 1.004,51

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **153.65465.27.3**
Nome: **VANESSA KAUANA DANELUZ**

Empregado
Nascimento: 09/11/1994
Sexo: F
Deficiente:
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 095.923.559-08
Carteira de Trabalho: 09605456
Série CTPS: 00030
Para uso da empresa:
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão
Data de Admissão: 20/05/2016
Salário Contratual: 1.550,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 331105 - Professor de nível médio na educação infantil
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 23/05
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 310,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.783,33		Mai	1.244,42		Set	0,00	
Fev	1.550,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	1.562,74	001	Jul	0,00		Nov	0,00	
Abr	1.696,20	011	Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00
13º Parcela Final 05 - 662,39

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	878,76	
Multa FGTS:	1.322,44	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:
Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

144

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **159.55972.27.0** Nome: **ISABELLA THAYNARA OTENIO**

Empregado

Nascimento: 06/03/1996 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 103.507.099-55
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 03481075
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00040
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 10/05/2018 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 1.550,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 31/07
Causa: 12 - Término do contrato de trabalho.
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	1.161,58	005	Set	0,00	
Fev	0,00		Jun	1.581,71	003	Out	0,00	
Mar	0,00		Jul	1.692,19		Nov	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 07 - 399,27

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 14
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59** Prefixo: **00** CEI Vinc./CNO:
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **166.22627.00.3** Nome: **TAIS ANTUNES DA CRUZ**

Empregado

Nascimento: 05/07/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 980.805.479-04
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00085555
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00215
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 01/02/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.625,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.783,33		Mai	1.659,21	008	Set	1.633,23	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.550,00		Jun	1.666,04	010	Out	1.625,19	006	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.611,68	005	Jul	1.805,71	007	Nov	1.681,33	004	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.708,30	012	Ago	1.653,14	009	Dez	1.802,23	003	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 812,50			13º Parcela Final		12 - 893,47		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida:
Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **200.80513.66.7** Nome: **ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES**

Empregado

Nascimento: 10/10/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 085.562.259-85
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 01010650
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00030
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 03/10/2016 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.100,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 410105 - Supervisor administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.898,39		Mai	1.819,09	010	Set	2.206,54	012	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	1.650,00		Jun	2.227,77	036	Out	2.139,01	008	Multa FGTS:	0,00	
Mar	1.693,15	003	Jul	2.224,71	024	Nov	2.268,64	009	Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.850,81	012	Ago	2.082,98	005	Dez	2.507,92	012	Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11	1.050,00		13º Parcela Final		12 - 1.240,91		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador: Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

147

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **200.94041.76.2** Nome: **MICHELE REGINA RUGEL**

Empregado

Nascimento: 05/07/1983 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 041.974.649-83
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00058237
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00058
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 19/01/2004 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.080,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 411010 - Assistente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 28/05
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 4.991,76

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.393,12		Mai	1.981,07		Set	0,00	
Fev	2.080,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	2.080,00		Jul	0,00		Nov	0,00	
Abr	2.181,05		Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 05 - 1.223,86

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	1.631,81	
Multa FGTS:	8.055,82	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

148

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **201.04882.18.7**

Empregado
Nome: **THAIS REGINA CHEHBAN**
Nascimento: 27/05/1993
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Sexo: F
Raça/Cor: 2 - Branca
Deficiente:
Ano de Chegada: -
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 08 - Educação superior incompleta.
CPF: 087.520.769-38
Carteira de Trabalho: 02674893
Série CTPS: 00030
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 01/08/2018
Salário Contratual: 1.220,00
Horas Semanais: 30
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 114405 - Dirigente e administrador de organização da sociedade civil sem fins
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 25/12
Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	0,00		Mai	0,00		Set	1.208,25	001
Fev	0,00		Jun	0,00		Out	1.222,18	002
Mar	0,00		Jul	0,00		Nov	1.229,66	001
Abr	0,00		Ago	1.225,26	002	Dez	1.049,29	
13º Adiantamento		11 254,17			13º Parcela Final		12 - 261,06	

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	686,98	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:
Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2018

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CAEPF/CEI/ **78.116.217/0001-59**
Razão Social: **CENTRO BENEF EDUC INF LEDI MAAS LIONS**

CREA:
Prefixo: **00**

Total de Vínculos: 14
CEI Vinc./CNO:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS/PASEP/NIT **206.61248.25.3**
Nome: **DAMARES PORTO**

Empregado

Nascimento: 04/12/1995
Sexo: F
Deficiente:
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -
CPF: 099.137.869-59
Carteira de Trabalho: 07271372
Série CTPS: 00030
Para uso da empresa:
Local de Trabalho: 41-27700 - TOLEDO - PR
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão

Data de Admissão: 15/01/2018
Salário Contratual: 1.625,00
Horas Semanais: 44
Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 516205 - Babá
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	850,00		Mai	1.651,78	008	Set	1.617,95	002
Fev	1.550,00		Jun	1.583,93	003	Out	1.577,53	003
Mar	1.557,49	001	Jul	1.755,93	002	Nov	1.658,70	002
Abr	1.657,44	008	Ago	1.755,43	006	Dez	1.812,43	002
13º Adiantamento		11	812,50		13º Parcela Final		12 - 854,60	

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Tp.Contrato

Trabalho Parcial:	Trabalho Intermitente:	Teletrabalho:
Não	Não	Não

Indicador:

Indicador Menor Aprendiz Grávida: Não

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLÊNCIA

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Adenir Pedro Bortolotto, CPF 627.497.579-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR à Rua Panambi - 58, CEP 85902-640 , seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Toledo, em 05 de Abril de 2019.

Adenir Pedro Bortolotto

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 15/05/2018

DATA LOCAL E HORA- 15/05/2018 – 20:00 HORAS – NAS DEPENDENCIAS DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS, RUA OLIVÍA LEONARDI- N° 61, CENTRO- TOLEDO-PR

MESA – Presidente do Conselho Deliberativo – José Carlos Dal Bosco, Presidente da Diretoria- Adenir Pedro Bortolotto, 1° Tesoureiro: Geraldo Antkiewicz da Rosa, 1ª Secretaria- Márcia Scherer Vanzella, 2ª Secretaria - Mutsuka Ida Hayashi.

MATÉRIA - Prestação de Contas da Diretoria, Gestão 2017-2018

MATÉRIA VOTADA: 1 – Aprovação do Balanço Financeiro 2017-2018 e relação de Bens com parecer favorável do Conselho Fiscal o qual reflete o Demonstrativo da Conta de Receita-Despesas Gerais e Resultados, sendo a Receita Anual de R$ 452.330,91(Quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais e noventa e um centavos) as Despesas totalizaram R$ 398.326,22 (Trezentos e noventa e oito mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavo), com Superávit de R$ 54.004,69 (cinquenta e quatro mil quatro reais e sessenta e nove centavos) . Aprovado por Unanimidade.

2- Eleição da Nova Diretoria 2018-2019 Constituída por:

Presidente: Adenir Pedro Bortolotto; Vice- Presidente: Edilson Luiz Utzig; 1° Tesoureiro: Geraldo Antkiewicz da Rosa; 2° Tesoureiro: Marcos Rogério Sisti; 1ª Secretária: Márcia Scherer Vanzella; 2ª Secretária: Mutsuka Ida Hayashi.
VOGAIS: Marcos Kern; Claudio Tomuo Hayashi; Ivone Norma Gass Borges Da Costa

3 – Eleição do Conselho Deliberativo 2018-2020
José Carlos Dal Bosco, Marco André Manfio, Wanderlei Kuhn, Mario Ioshijiro, Osmar Vanzella, Onório Usinger, Ires Damian Scuzziato, Luciana Dorigon Vanzella, Simone Maróstica Bortolotto, Marcia Alves . Eleitos e empossados em seguida.

4 – Eleição do Conselho Fiscal 2018-2020 efetivos
Nivalter Rodrigues, Luis Prestes Alves, Silvana Roman Camargo de Carvalho.
Suplentes: Paulo Prochnau, Antonio Beppler, Cesar Adriano Kruger. Eleitos e empossados em seguida.

ENCERRAMENTO- Nada mais tendo para constar, lavrou-se a competente Ata, lida e achada de acordo foi assinada pelos presentes.

A presente Ata é resumo fiel da Ata 20 verso e 21 frente do livro 02 próprio de Assembleias Gerais.

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente
CPF: 627.497.579-91/ RG 4.478.793-8

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9929
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 58
Toledo-PR 24/5/2018

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Larcio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certto.com.br

Selo Digital Nº zYx[illegible].EDOJm.9RJHV-AE3LT.fVzZR
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de
ALENIR PEDRO BORTOLOTTO. 669670*0018. Dou fé.
Toledo, 23 de maio de 2018 - 11:30:04
Em test°
da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada

Jeferson Cypriani
esc. Juramentado
Toledo - Paraná

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Mantenedora

Informações do Dirigente Estatutário da Entidade Mantenedora (2019)

- **CPF : 627.497.579-91**
- **Nome completo do dirigente: Adenir Pedro Bortolotto**
- **RG: 4.478.793-8**
- **Endereço completo**
- **Período do mandato: 2018-2019**

CPF:	NOME COMPLETO DO DIRIGENTE:	ENDEREÇO COMPLETO:	PERÍODO DO MANDATO:	CARGO:
627.497.579-91	Adenir Pedro Bortolotto	Rua: Panambi, 58	2018-2019	Presidente
427.821.209-72	Geraldo Antkiewicz da Rosa	Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial	2018-2019	1° Tesoureiro

Mantida de Educação

LISTA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (2019)

NOME RG CPF ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	ENDEREÇO
Adenir Pedro Bortolotto 4.478.973-8 SSP/PR 627.497.579-91	Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como tesoureiro na instituição por 15 anos. Eleito presidente a 3 anos.	Eleição	Rua: Panambi, 58 La Salle
Geraldo Antkiewicz da Rosa 3.128.800-2 SSP/PR 427.821.20	Tesoureiro	2º Grau Completo	Atuação como 2° tesoureiro a 4 anos	Eleição	Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial

	9-72					
Alini Cristini Pedrini Neves	9.936.720-2 SSP/PR 085.562.259-85	Diretora	Graduação em Serviço Social	Atuação em escola a 2 anos como Assistente Social e a 1 ano esta na direção.	CLT	Rua: Leonardo F. Nogueira 786 Coopagro
Tatyana Cavallari da Mota	29.357.419-4 SSP/PR 316.704.398-95	Coordenadora Pedagógica	Graduação em Letras	Atuação como professora regente durante 1 ano, e na coordenação a 1 ano.	CLT	Rua: Getúlio Vargas 1051 Boa Esperança
Bruna Tereza Pereira	10.188.214-4 SSP/PR 093.162.949-75	Assistente Social	Mestre em Serviço Social.	Atuação como assistente social na educação a 6 meses	CLT	Rua: Octaviano Angelli, 1563, Coopagro

DIRETORIA 2018-2019

NOME	RG/ CPF/ENDEREÇO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	VÍNCULO	Contato
Adenir Pedro Bortolotto	Rg: 4.478.973-8 SSP/PR Cpf: 627.497.579-91 Rua: Panambi, 58	Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como tesoureiro na instituição por 15 anos. Eleito presidente a 3 anos.	Eleição	453252-2011 Dipagril@dipagril.com.br
Edilson Luiz Utizg	Rg:4.257.880-0 SSP/PR Cfp: 603.078.629-68 Avenida Maripá 6273 ap 14	Vice Presidente	Graduação em Ciências Contábeis	Atuação como vice-tesoureiro a 15 anos. Eleito tesoureiro a 3 anos.	Eleição	45 99911-9766 Adilsonutzig@hotmail.com

Geraldo Antkiewicz da Rosa	Rg: 3.128.800-2 SSP/PR Cpf:427.821.209-72 Rua: Graciliano Ramos 380 Vila Industrial	1° Tesoureiro	2º Grau Completo	Atuação como 2º Tesoureiro a 3 anos.	Eleição	45 99978-5611 gegemw@gmail.com
Marcos Rogério Sisti	RG: 7.650.542-0 SSP/PR CPF: 439.957.720-72 Endereço: Rua Santo Campagnolo, n° 1815	2º Tesoureiro	Graduação em Engenharia Civil	Atuação como Vogal a 3 ano.	Eleição	45 3054 6566 Marcos.sisti@unioeste.br
Márcia Scherer Vanzella	Rg: 4.247.432-0 SSP/PR Cpf: 643.702.839-49 Rua: Sarandi nº 525 Centro	1ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 2º Secretaria a 3 anos	Eleição	45 3252-1040 Vansellamecanica@hotmail.com
Mutsuka Ida Hayashi	Rg: 3.414.313-7 SSP/PR Cpf:498.616.549-68 Rua: Gal.Rondon, 2555 - Centro	2ª Secretária	2º Grau Completo	Atuação como 1ª Secretaria a 34 anos.	Eleição	45 99923-8586 Cbledimaas@yahoo.com.br

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE: ADENIR PEDRO BORTOLOTTO
MATRÍCULA: 0455.3110

ENDEREÇO: R PANAMBI
NÚMERO: 58
Nº LADO - Nº FRENTE:
ADENIR PEDRO BORTOLOTTO

CEP: 85.902-640
LOCAL: TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA: 028-12-03-001-23665
HIDRÔMETRO: 515F403205-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 _ _ _ _

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	106	31	106		106
Nº Amostras Realizadas	120	120	140	150	120
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	120	120	140	150	120

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Mínimo	5		34,58	27,66
De 6 a 10m3	5	1,07	5,35	4,28
De 11 a 15m3	3	5,96	17,88	14,30

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
13	15	17	14	16	16	13	16	17	21	12

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	20/03/2019	524	537	13	03/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 15
VENCIMENTO: 03/04/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
17/04/2019	57,81	46,24		104,05

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 9,00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO – VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C – NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-12-03-001-23665

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0455.3110	03/2019	03/04/2019	104,05

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPROVANTE SANEPAR

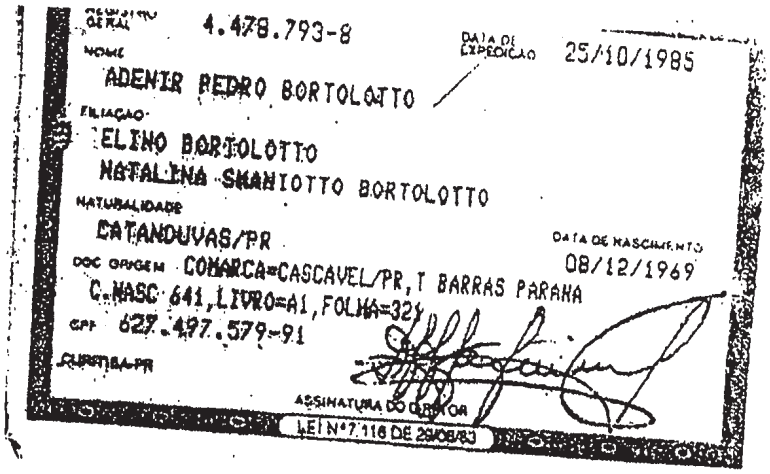

CARTEIRA DE IDENTIDADE 4.478.793-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/1985

NOME
ADENIR PEDRO BORTOLOTTO

FILIAÇÃO
ELINO BORTOLOTTO
NATALINA SKANIOTTO BORTOLOTTO

NATURALIDADE
CATANDUVAS/PR

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR,T BARRAS PARANA
C.NASC 641,LIVRO=A1,FOLHA=324

CPF 627.497.579-91

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

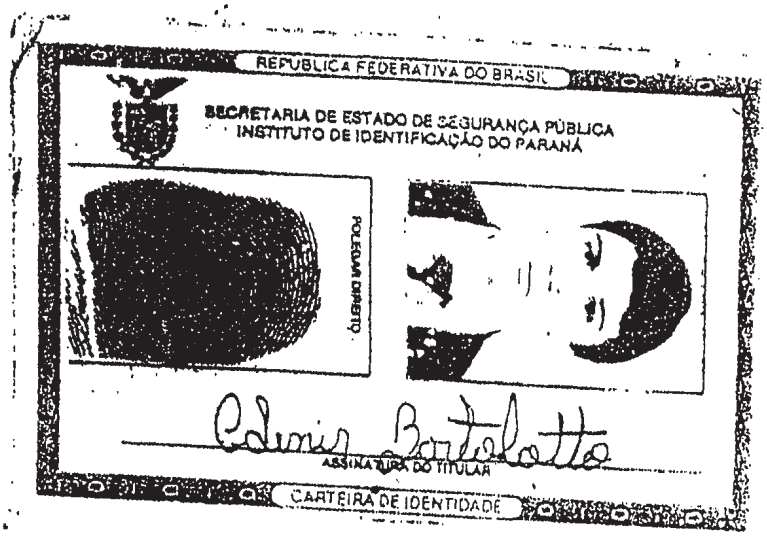

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.05000-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE
EDILSON LUIZ UTZIG

MATRÍCULA
2997.8060

ENDEREÇO
AV MARIPA

NÚMERO
0279

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
85.900-000

LOCAL
TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA
020-00-24-001 10575

HIDRÔMETRO
311N125929 4 1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 007 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Totais	Coli. Fecais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	103	29	103	-	103	
Nº Amostras Realizadas	115	115	121	147	120	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	115	115	121	147	120	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO	X
2019	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	35		242,06	193,65

HISTÓRICO DE CONSUMO(m3)

02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18
59	67	75	26	61	56	54	66	50	47	42

DIAS DE CONSUMO	DATA DA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
30	11/01/2019	5642	5663	21	01/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DA LEITURA

PRÓXIMOS VENCIMENTOS	VENCIMENTO
51	07/02/2019

PRÓXIMA PROVÁVEL LEITURA	DÉBITO	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
12/02/2019	242,00	193,65		435,71

DAIXI O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS APROXIMADOS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 36,84

82600000004 0 35710109201 7 00207299700 9 60012019019 3

CTRL:2997.8060.0119.0131

ROTEIRO:020-00-24-001-10575

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.257.880-0

POLEGAR DIREITO

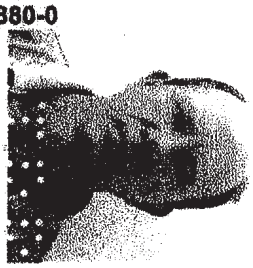

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.257.880-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/11/2014

NOME: **EDILSON LUIZ UTZIG**

FILIAÇÃO: ALFREDO JOSE UTZIG
MARIA DE LURDES UTZIG

NATURALIDADE: MODELO/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=9289, LIVRO=37B, FOLHA=45V

CPF: 603.078.629-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

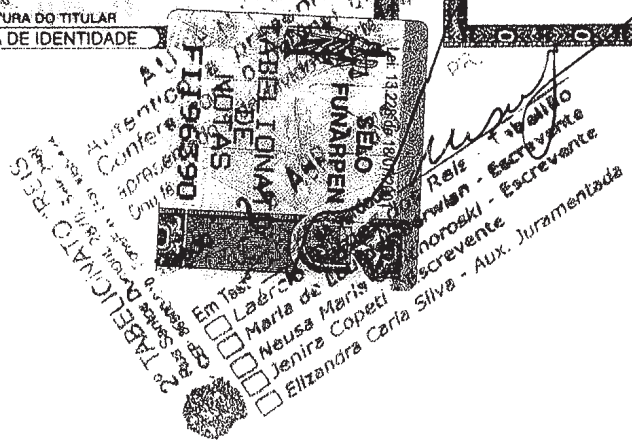

MARCIA SCHERER VANZELLA
SARANDI, 525, APTO 01
CENTRO
85900-030 - TOLEDO - PR

IMPORTANTE PARA MARCIA

RE

rado cliente, excepcionalmente este mês para o vencimento 10/03/2019, o ro poderá ser pago até o dia 12/03/2019 sem cobrança de juros e multa. Para mais vencimentos o prazo de pagamento permanece inalterado.

Se

T

$

ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

ALIDADES

os que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO
trole A Plus: 45988025882 (083/PÓS/SMP)	-	-
ckup 5GB	-	-
nca Virtual	-	-
Franquia TIM Controle	-	-
Serviços VAS TIM Controle	-	-

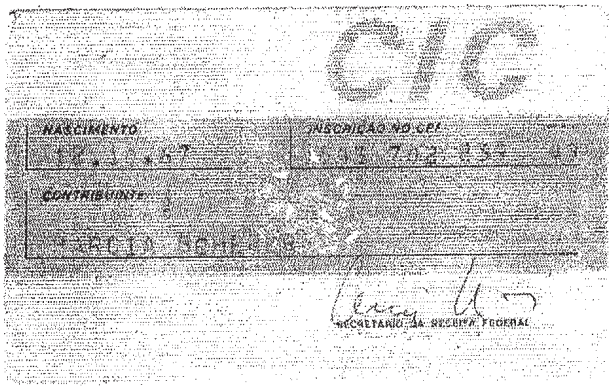
CIC

NASCIMENTO

INSCRIÇÃO NO CPF

CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.247.432-0

POLEGAR DIREITO

Marcia Scherer Vanzella

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

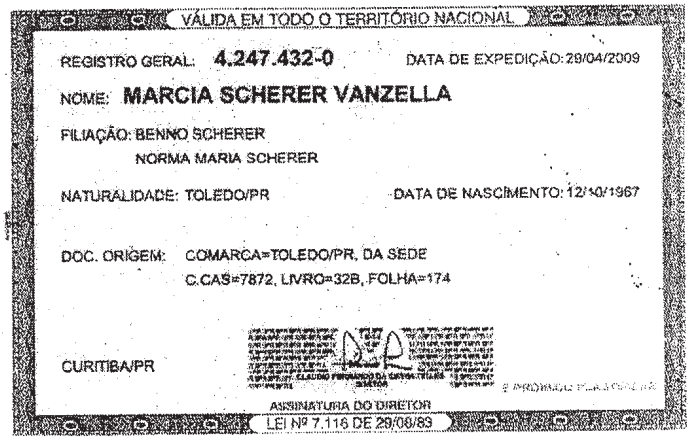
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.247.432-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2009

NOME: MARCIA SCHERER VANZELLA

FILIAÇÃO: BENNO SCHERER
NORMA MARIA SCHERER

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/10/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=7872, LIVRO=32B, FOLHA=174

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPEL

Unidade Consumidora
11548842
Vencimento
09/04/2018
Valor a Pagar
R$ 255,89

MARCOS ROGERIO BETI
R SANTO CAMPAGNOLO, 1816
CEP: 85905030 TOLEDO - PR
CPF: 439867120?3

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 08132431?4 - TRIFASICO
Mes Referencia: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
16/04/2018 76942	18/03/2019 76213	31 dias 271 kWh	1,00	271 kWh	8,74 kWh	18/03/2019

Proxima Leitura Prevista - 16/04/2019
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO Mes 01/2019 Tensao Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	2,53 h	2,00	1,56 h	77,42
Limite Mensal:	5,07 h	3,23	2,96 h	
Limite Trimestral:	10,15 h	8,47		
Limite Anual:	20,30 h	12,95		

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	425	363	406	356	374	427	369	373	384	323	377	328
PGTO	10/03	11/02	04/01	16/12	09/11	09/10	30/09	09/08	06/07	11/06	09/05	09/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 68879126 Serie B
Emitida em 18/03/2019

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
1 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	271	0,769299	213,90	213,90	29,00%
2 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,99		

Base de Calculo do ICMS	213,90	Valor ICMS	62,03	Valor Total da Nota Fiscal	255,89

Composicao dos Valores	
Energia	73,10
Distribuicao	40,06
Transmissao	5,93
Tributos	78,38
Encargos	17,43
TOTAL	213,90

Reservado ao Fisco

BA43.0039.D3AC.9334.BA37.27A6.499F.A1D8

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,66 E COFINS R$ 11,79, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
FATURA DO MES 02/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
Interrupcao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Atraso superior a 46dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADINPR
Caso e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Consumidores Baixa Renda Tarif. Verde: 16/02-15/03

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.650.542-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/12/1995

NOME
MARCOS ROGERIO SISTI

FILIAÇÃO
DANILO JOSE SISTI
MARGARIDA DELCI SISTI

NATURALIDADE
TENENTE PORTELA/RS

DATA DE NASCIMENTO
10/03/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR,DA SEDE
C.CAS:10272;LIVRO=B38;FOLHA=237

CPF 439.957.720-72

CURITIBA - PR

JOÃO RICARDO KOPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

COPEL

www.copel.com
0800 51 02 04

Unidade Consumidora
11507578

CLAUDIO TOMUO HAYASHI
RUA [illegible] 2565
TOLEDO - PR
CEP: 85930000
CPF: 69303462849

Vencimento
04/03/2019
Valor a Pagar
R$ 923,60

Reavisa do Vencimento

Informações Técnicas

Nº Medidor: 02841412/00 - TRIFÁSICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medidas	Constante de Multiplicação	Total Faturado (kWh)	Mes Referencia: 02/2019 Consumo Medido/Dias	Data Apresentação
14/01/2019	12/02/2019	29 dias	1,00	1068 kWh	37,45 kWh	13/02/2019
09995	70843	1068 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 13/03/2019

RESIDENCIAL NORMAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO — Mes 12/2018 — Tensão Contratada 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)	Limite Faixa Adequada de Tensão
Realizado Mensal	0,70 h	1,00	0,70 h	104,01	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Mensal	6,97 h	3,30	2,64 h		
Limite Trimestral	10,15 h	6,63			
Limite Anual	20,30 h	13,26			

Histórico de Consumo

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	1124	809	671	691	849	995	837	528	640	537	741	973
PGTO	0492	0401	0412	0611	0410	0409	0503	0407	0406	0405	0404	0403

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 615/0[illegible] Serie B
Emitida em 12/02/2019

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1068	0,600313	669,14	669,14	29,00%
02 CONTR.ILUMIN.PUBLICA MUNICIPI				64,46		

Base de Calculo de ICMS: 669,14 Valor ICMS: 252,06 Valor Total da Nota Fiscal: 923,60

Composicao dos Valores	
Energia	312,99
Distribuicao	160,66
Transmissao	27,85
Tributos	317,98
Encargos	89,63
TOTAL	669,14

Reservado ao Fisco

8B13.3387.0CE1.CEE0.B5F2.5E49.1B87.5CB0

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 11,78 E COFINS R$ 54,15; CONFORME RES. ANEEL 130/2006
FATURA DO MES 01/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%
Atraso superior a 45dias sujeita incluso no cadastro de Inadimplentes CADINPR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao reconhecidos
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes
Periodos Band Tarif : Verde 15/01-12/02

Valor a pagar: R$ 923,60

Vencimento: 04/03/2019

Numero de identificacao
1150/7578

Mes
02/2019

AS [1.5.01.10]

Controle
01-29197360613841-76

AUTOMATICO - BANCO - 090 - AGENCIA - 4101

ARAXO PARA PAGAMENTO

CÉDULA DE IDENTIDADE

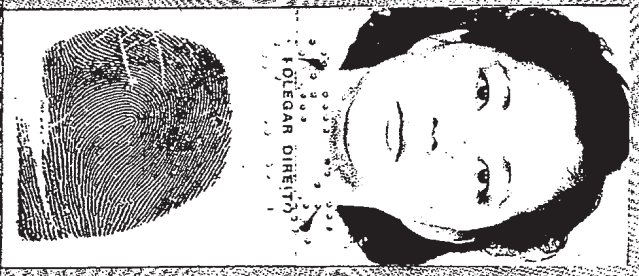

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.414.313 DIG. 7

NOME
MUTSUKA IDA HAYASHI

FILIAÇÃO
TAICHI IDA
HANAKO IDA

DATA DE NASCIMENTO
11/07/1945

NATURALIDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

CURITIBA PARANÁ
04/04/1983

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO
11.07.45

INSCRIÇÃO NO CPF
498 616 549 68

CONTRIBUINTE
MUTSUKA IDA HAYASHI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CÉDULA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

3.428.800

GERALDO ANTIKIEWICZ DA ROSA

FILIAÇÃO

ARISTIDES GONÇALVES DA ROSA

CONSTANTINA DA ROSA

DATA DE NASCIMENTO

02/12/1963

CURITIBA PARANÁ

06/12/1979

IMPRESSÃO DATILOSCÓPICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO

02.12.63

INSCRIÇÃO NO CPF

427 821 209 72

CONTRIBUINTE

GERALDO ANTIKIEWICZ DA ROSA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Resumo de Vencimento

Informações Técnicas

Indicadores de Qualidade

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Emissão em 20/03/2019

Descrição	Un.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq.
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	620	0,761870	472,36	472,36	25,00
02 CONT ILUM PUBLICA MUNICIPAL				0,30		
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,12		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,46		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,14		

Base de Cálculo do ICMS 478,34 | Valor ICMS 119,59 | Valor Total da Nota Fiscal 478,34

Descrição	Valor
CIP	14,26
Bandeiras	70,77
Iluminação	0,51
Energia	472,36
Juros	0,14
Multa	5,46
TOTAL	478,34

Reservado ao Fisco

2E9E3309 CE5A0E3EF3A0151225A0DEE6D7

PAGUE ESTA FATURA PELO R$ 478,34 E CONFIRA NO SITE OU APLICATIVO

OPÇÃO TELECOM
Av. Tucunduva, 1070 - Centro
CEP 85930-000 - Nova Santa Rosa - PR
CNPJ: 05.236.051/0001-30 IE: 90.266.280-48

DESTINATÁRIO

BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660)
R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro
85903-708 - Toledo - PR

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVIÇOS MENSAIS	99,80
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MÓVEL	0,00
DIGITAL FONE	0,00
DESCONTOS	-9,90
VALOR A PAGAR	**89,90**

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
Data do vencimento:	10/03/2019
Valor de sua conta:	R$ 89,90
TELEFONE AGRUPADOR:	**(45) 2035-4151**

Mês de referência: Fevereiro/2019
Data de emissão: 01/03/2019
Nosso Número: **18/408282-7**
Este documento é seu Comprovante de Pagamento - GUARDE-O COM CUIDADO!

748-X **74891.11844 08282.707044 03092.331044 4 78240000008990**

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER PONTO DE RECEBIMENTO DE BOLETOS MESMO APÓS O VENCIMENTO					Vencimento: 10/03/2019
Cedente: OpçãoTelecom Telecomunicações Ltda (Empresa autorizada SCM e STFC) - CNPJ: 05.236.051/0001-30					Agência / Código do Cedente: 0704.03.09233
Endereço do Cedente					Nosso Número: 18/408282-7
Data do Documento: 01/03/2019	Nº do Documento: 408282	Espécie Doc.: DS	Aceite: N	Data do Processamento: 01/03/2019	(=) Valor do Documento: 89,90
Uso do Banco	Carteira: Simples	Espécie Moeda: R$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
Ref. Serviços Mensais de Fevereiro/2019
CAIXA: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% + MORA MENSAL DE 1%
Sujeito a protesto e suspensão do Serviço após o vencimento - SAC: 0800 643 2277

(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
BRUNA TEREZA PEREIRA (ID: 28660) - 093.162.949-75
R. Octaviano Angelli, 1563, Coopagro
85903-708 - Toledo - PR

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
BRUNA TEREZA PEREIRA
JOSÉ ADENILSON PEREIRA
ADRIANA TEREZA BRUNKER PEREIRA
AB
08804391257
22/12/2022
18/06/2013
TOLEDO, PR
22/12/2017
PARANÁ
15783066025
PROIBIDO PLASTIFICAR

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 510 0116

TATYANA CAVALLARI DA MOTA
R GETULIO VARGAS, 1051
BOA ESPERANCA - TOLEDO - PR - CEP: 85909-110

CPF 316.704.398-95

Mês de referência	Unidade Consumi
Fevereiro/2019	92348556
Vencimento	**VALOR A PAGA**
21/02/2019	R$ 183,98

FAT-01-201973280253

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0282834571 - BIFASICO

Reside/Residencial Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Lei Prevista
03/01/2019 10907	02/02/2019 11090	30 dias 183 kWh	1	183 kWh	6,10 kWh	13/02/2019	02/03/201

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	159	04/02/2019	172,38
12/2018	170	24/12/2018	182,01
11/2018	161	03/12/2018	183,66
10/2018	175	05/11/2018	191,34
09/2018	163	02/10/2018	174,43
08/2018	163	06/09/2018	176,86
07/2018	171	30/07/2018	172,29
06/2018	179	12/06/2018	162,19
05/2018	148	07/06/2018	137,29
04/2018	170	07/05/2018	154,21
03/2018	155	02/04/2018	141,19
02/2018	144	05/03/2018	136,52

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CONCORDIA
Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R$)
Realizado:	1,05	1,00	1,05	-	37,28
Limite Mensal:	5,07	3,30	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,60	-	-	
Limite Anual:	20,30	13,20	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133 / 208 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. **É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.**

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
01/2019	172,38	21/01/2019

...ento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 060.525.209 - S
Emitida em 02/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Bas Cál
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	183	0,804590	147,24	147,
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				36,74	

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
147,24	42,69	183,98

Composição dos Valores	
Distribuicao	27,05
Enc. Setoriais	8,39
Energia	52,74
Transmissao	4,68
Tributos	54,38
Total	147,24

Reservado ao Fisco

E755.14A7.A81B.19D9.2427.874F.C392.2293

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,09 E COFINS R$9,60 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,25% e COFINS 5,75%.
Atraso superior a 45d as sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Bond.Tarif.Verde:04/01-02/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.835.241-0

POLEGAR DIREITO

Tatyana Cavallari da Mota

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

316.704.398-95

Nome

TATYANA CAVALLARI DA MOTA

Nascimento

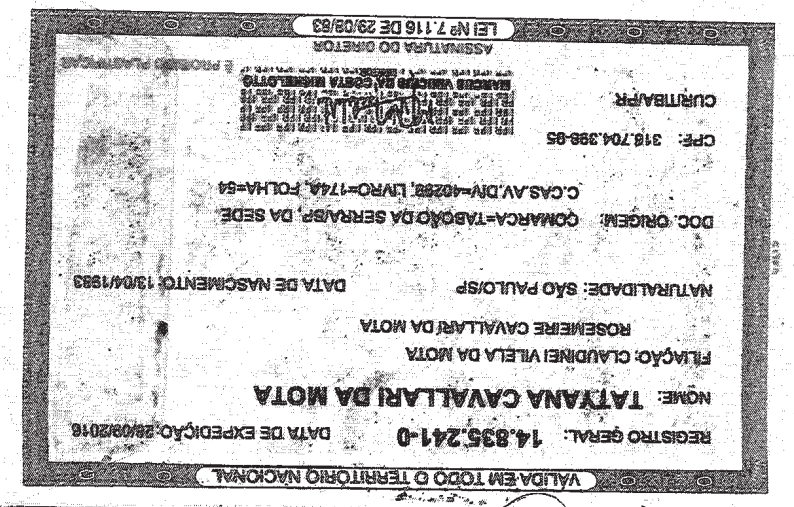

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA/PR

CPF: 316.704.398-85

DOC. ORIGEM: COMARCA=TABOÃO DA SERRA/SP, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=40288, LIVRO=174A, FOLHA=64

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1983

FILIAÇÃO: CLAUDINEI VILELA DA MOTA
ROSEMEIRE CAVALLARI DA MOTA

NOME: TATYANA CAVALLARI DA MOTA

REGISTRO GERAL: 14.835.241-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Segunda via simplificada

171

Via do cliente

Matricula: **3512.9898**

Nome: **ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES**

Endereço: **R LEONARDO F. NOGUEIRA** Nº **00786**

Data de Vencimento: **04/04/2019** Referência: **03/2019**

Valor: **93,33**

Documento impresso pelo Autoatendimento Virtual.

O pagamento deste documento não quita débitos anteriores.
Atendimento telefônico Sanepar: 0800 200 0115.

Segunda via simplificada

Via do estabelecimento

Matricula: **3512.9898**

Data de Vencimento: **04/04/2019** Referência: **03/2019**

Valor: **93,33**

CTRL: 3512.9898.0319.0134

82670000000-1 93330109201-3 90404351298-0 98032019019-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.936.720-2
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 9.936.720-2
DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/2014
NOME: ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES
FILIAÇÃO: CLOVIS CEZAR PEDRINI
MARIA GORDEIRO DOS SANTOS PEDRINI
NATURALIDADE: TOLEDO/PR
DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1989
DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS-379, LIVRO-2B, FOLHA-34
CPF: 085.562.259-85
CURITIBA/PR
NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85905-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Adenir Pedro Bortolotto, CPF 627.497.579-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR à Rua Panambi - 58, CEP 85902-640, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a entidade funciona no endereço declarado.

Toledo, em 05 de Abril de 2019.

Adenir Pedro Bortolotto

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

2764

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 2764

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 08/03/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS
CNPJ/CPF: 78.116.217/0001-59

Localização
Rua Olivia Leonardi, 196 - Vila Brasil CEP: 85909690 Toledo - PR

Atividades
ENTIDADE /CRECHE, ASSISTENCIA SOCIAL

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	Válido até
08/03/2019	14/02/2020

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
21/02/2019	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	283	21/02/2020
14/06/2018	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	837476-62	11/06/2019

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 08/03/2019.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Vila Brasil, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ESTATUTO DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1° - O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, possuindo finalidade pública e transparência nos seus serviços, com sede na Rua Olívia Leonardi, 61, CEP. 85909-628, Vila Brasil, Município de Toledo, Estado do Paraná, fundado em 05 de outubro de 1982, inscrito no CNPJ sob N° 78.116.217/0001-59.

Paragrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado

Capitulo II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art 2° O Cento Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas- Lions tem por escopo primordial a educação, a assistência social e cultural, por meio de promoção da infância, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n° 8.742/93.
Art 3° Para cumprir as suas finalidades, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions pode dentro das suas possibilidades:
I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola)
II – Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.
III – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente ás famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, riscos pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
V - Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral, cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
VI – Promover à proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
VII – Promover atividades culturais;
VIII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
IX – Promover atividades esportivas e recreativas;
X – Promover atividades de comunicação social, encontros, palestras.
XI – Desenvolver ações preventivas para crianças tocante a violência e drogas;
XII – Promover Ações do Voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
XIII – Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da educação Ambiental.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº **10437**
Registrado sob Nº **154**
Averbação Nº **59**
Toledo-PR **28/3/2019**

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Paragrafo Único – Os critérios de atendimento as suas finalidades podem ser disciplinadas em Diretório, regimento, regulamento ou normal internas emanadas da diretoria.

Art 4º No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, presta serviços permanentes e continuados sem qualquer discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

Art.5º - O quadro social do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, será integrado das seguintes categoriais de associados:

I) Fundadores: Todos os associados que assinaram a ata de fundação e ainda continuarem contribuindo com o trabalho da entidade;

II) Efetivos: Todos os que forem admitidos posteriormente à fundação e que continuam comprometidos com a entidade.

III) Beneméritos: Todas as pessoas, associadas ou não, merecedores desta honraria por relevantes serviços ou doações prestadas à entidade, mediante proposta fundamentada pela Diretoria e encaminhada ao conselho deliberativo.

IV) Contribuintes: Todas as pessoas que não pertencem a nenhuma categoria acima, e que tenham seu ingresso à associação aprovado pela diretoria da Entidade.

V)

Art.6º - Poderão ser admitidos como associados efetivos, todas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, que demonstrarem interesse nos objetivos da entidade, após sua aprovação pela Diretoria.

Art.7º - Também poderão ser associados pessoas jurídicas, civis ou comerciais.

Art.8º - A demissão de um associado esta a cargo da diretoria, e a exclusão dos associado poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada para este fim.

Art.9º - São direitos de todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações as seguintes prerrogativas:

I) Votar e ser votado nas assembleias para quaisquer cargos;

II) Recorrer à assembleia geral dos atos e decisões da diretoria e/ou do conselho deliberativo, quando estes contrariarem o presente estatuto;

III) Convocar à assembleia geral com no mínimo de 1/5 dos associados.

§ Único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos de exclusão ou expulsão da entidade.

Art.10º - São deveres dos associados:

I) Zelar pelos bens e interesses da entidade buscando seu desenvolvimento e crescimento;

II) Cumprir as normas deste estatuto e resoluções da diretoria e conselho deliberativo;

III) Cumprir com todas as obrigações a que se comprometer.

Capítulo IV
DO FUNDO SOCIAL

Art.11º - O fundo social da entidade é constituído pelo acervo de bens móveis e imóveis, e dos direitos que lhe pertencem ou venham pertencer.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10437
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 59
Toledo-PR 28/3/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Kelia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art.12º - A aquisição e bens imóveis ou direitos, dependerá da proposta da diretoria e de sua aprovação pelo conselho deliberativo.

Art.13– a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, dependerá da proposta da diretoria com aprovação de 80% dos membros do conselho deliberativo e da autorização pela assembleia geral, especialmente convocada para este fim, devendo a aprovação receber pelo menos 2/3 de votos dos presentes.

§ Único: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V
DAS RECEITAS E DESPESAS ORDINÁRIAS

Art.14 – A receita ordinária do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions é constituída dos seguintes valores:

I) De contribuição dos associados e da comunidade em geral através de carnês de contribuições;
II) De doações de associados ou não, de empresas e do poder público em geral;
III) De campanhas, feiras, rifas, bazares e promoções em geral;
IV) De convênios em geral;
V) De rendas ou aplicações financeiras;
VI) Mensalidades;
VII) De outras receitas

§ Único: As receitas, rendas, rendimentos bem como o resultado operacional da entidade serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.15 – As despesas ordinárias da entidade são todas as despesas correntes e de capital, necessárias para a manutenção e ampliação do patrimônio da entidade.

Capítulo VI
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.16 – A direção e administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions será exercida pelos seguintes órgãos administrativos:

I) Assembleia Geral;
II) Conselho Deliberativo;
III) Conselho Fiscal;
IV) Diretoria.

§ Único: Todos estes cargos são eletivos e exercidos gratuitamente, não recebendo seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.17 – A assembleia geral é órgão soberano da entidade e será constituída pelos associados em pleno uso de seus direitos estatutários.

Art.18 – A assembleia geral reunir-se-á nas seguintes ocasiões:

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10437
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 59
Toledo-PR, 28/3/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

I) Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre, em local, data e horário a ser definido pelo presidente da diretoria conforme for determinado na convocação, para apreciar o Relatório da diretoria, Prestação de Contas, eleição e posse da nova diretoria e, bianualmente, recaindo nos anos pares a eleição e posse do conselho deliberativo e fiscal.

§ Único: Até a data da realização da assembleia geral, deverão ser apresentados, uma ou mais chapas de constituição da diretoria. Cada candidato deverá em concordância, assinar a chapa que contiver seu nome.

II) Extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assunto relevante expressamente previsto neste estatuto. As reuniões extraordinárias da assembleia geral serão convocadas pelo Presidente da diretoria, pelo presidente do conselho deliberativo, ou por 1/5 dos associados, conforme determina o estatuto.

Art.19 – A convocação da assembleia geral será feita por edital, discriminando a ordem do dia, através da imprensa escrita, falada ou por ofício a cada associado, com antecedência mínima de 5 dias.

§ Único- A assembleia geral instalar-se-á em 1º convocação com a maioria absoluta dos votos, e em 2º convocação, com1/3 dos associados.

Art.20 – São da competência privativa da assembleia geral as seguintes atribuições:

I) Eleger os administradores (membros da diretoria, conselho deliberativo e fiscal);
II) Destituir os administradores;
III) Aprovar as contas;
IV) Alterar o Estatuto;
V) Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis e sobrea dissolução ou fusão da associação.
VI) Apreciar atos da diretoria, do conselho deliberativo e julgar recursos interpostos contra as decisões deste órgão.

§ Único: A assembleia geral ordinária e extraordinária será presidida pelo presidente do conselho deliberativo e no seu impedimento, por qualquer sócio indicado pela assembleia e a reunião será secretariada pela secretária da diretoria da entidade.

Art.21 – O conselho deliberativo é constituído por dez (10) membros, seis dos quais deverão ser associados dos Clubes de Lions de Toledo, eleitos bianualmente em assembleia geral, sempre que esta recaia em ano par.

§ Único: Os cargos que vagarem serão preenchidos por deliberação do próprio conselho, observadas as proporções deste artigo.

Art.22 – Cada ano em sua primeira reunião o conselho deliberativo elegerá seu presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários.

Art.23 – O conselho deliberativo, convocado pelo seu presidente ou vice-presidente, reunir-se-á sempre que assuntos de sua competência exigirem sua ação.

§ Único: As reuniões do conselho deliberativo poderão ocorrer junto com as da diretoria e do conselho fiscal, sempre que o presidente do exercício as julgar necessário e o convocar.

Art.24 – As deliberações do conselho deliberativo serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria dos seus membros.

Art.25 – Compete ao conselho deliberativo:

I) Convocar a assembleia geral extraordinária conforme o item II do Art.15;
II) Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela diretoria e pelo conselho fiscal, dando parecer sobre assuntos que a diretoria tiver de submeter a assembleia geral;
III) Solicitar informações à diretoria ou ao conselho fiscal sobre quaisquer assuntos de competência destes órgãos;
IV) Julgar faltas praticadas pelos diretores e conselheiros;
V) Conceder, por proposta da diretoria, títulos de sócio benemérito;
VI) Resolver casos omissos no presente estatuto.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10437
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 59
Toledo-PR 28/3/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Do fé.

Capítulo VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art.26 – A entidade terá um conselho fiscal e o estatuto disporá sobre seu funcionamento de modo permanente, o qual será sempre composto, de no mínimo três membros efetivos, e suplentes em igual número, eleito bianualmente, nos anos pares pela assembleia geral, a qual elegerá em sua primeira reunião anual, o seu presidente.

Art.27 – Os membros do conselho fiscal, em virtude de suas atribuições, serão preferencialmente contabilistas ou pessoas que tenham conhecimentos contábeis.

Art.28 – Compete ao conselho fiscal:

I) Examinar, periodicamente e sempre que achar de seu dever, os livros e documentos contábeis da entidade, bem como fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, solicitar da diretoria qualquer esclarecimento que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições.

II) Dar parecer, anualmente, sobre o relatório da diretoria, do Balanço Financeiro e da Relação de Bens;

III) Reclamar providências da diretoria e do conselho deliberativo quando, no âmbito de sua competência julgar necessário.

Capítulo IX
DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art.29 – À administração do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions competirá à diretoria que é o órgão executivo por excelência e o instrumento mediante o qual opera o plano de administração.

Art.30 – A diretoria será composta por associados fundadores, bem como por associados efetivos, observadas as restrições contidas no estatuto.

Art.31 – O mandato da diretoria terá duração de um ano, a qual será eleita pela assembleia geral, e será empossada na própria reunião que a elegeu.

Art.32 - A diretoria da entidade será composta pelos seguintes membros:

I) Presidente;
II) Vice-presidente;
III) 1º Secretario;
IV) 2º Secretario;
V) 1º Tesoureiro;
VI) 2º Tesoureiro;
VII) Três vogais.

Art.33 – As decisões da diretoria serão tomadas sempre pela maioria dos seus membros presentes na reunião, e será instalada com a presença mínima de quatro membros.

§ Único: Na ausência temporária ou impedimento do presidente, sua substituição será efetuada pelo vice-presidente ou pelos demais membros, na ordem em que se encontram no Art.30, sendo que, em caso de afastamento definitivo do vice-presidente, do 2º secretário e do 2º tesoureiro, esta será ocupada por um ou mais vogais, conforme indicação do presidente.

Art.34 – Compete à diretoria, além de outras atribuições explícitas, contidas neste estatuto as seguintes prerrogativas:

I) Elaborar o regimento interno da entidade, submetendo-a a aprovação do conselho deliberativo;

II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como seu regimento interno e fazer cumprir as deliberações dos órgãos superiores;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 10437
Registrado sob Nº 154
Averbação Nº 59
Toledo-PR 28/3/2019

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Mária Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

III) Apresentar a assembleia geral os relatórios de suas atividades, o balanço financeiro e a relação de bens, com o respectivo parecer do conselho fiscal;
IV) Propor a assembleia geral, de acordo com o conselho deliberativo, a reforma do estatuto da entidade, na sua totalidade ou parcialidade;
V) Deliberar sobre a aceitação de crianças no estabelecimento da entidade, fixando normal para o procedimento;
VI) Administrar todos os serviços prestados pela entidade;
VII) Fixar as contribuições dos associados.

Capítulo X
DO PRESIDENTE

Art.35 – Compete ao presidente:
I) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II) Superintender, fiscalizar e intervir na sua administração;
III) Assinar todo e qualquer contrato e convênio;
IV) Movimentar, juntamente com o tesoureiro, as contas bancárias, sacar valores numéricos, e assumir obrigações de ordem financeira;
V) Preparar anualmente o relatório da diretoria e os balanços, submetendo-os ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral;
VI) Convocar a assembleia geral conforme Art.15.

Art.36 – O vice-presidente é o assistente natural, substituindo-o nos seus impedimentos e em suas ausências, bem como o auxiliando no desempenho de suas funções.

Capítulo XI
DA SECRETARIA

Art.37 – Compete ao 1º Secretário:
I) Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, pessoalmente ou supervisionar o secretario para isso contratado;
II) Assinar juntamente com o presidente as correspondências da entidade, bem como os títulos de sócios beneméritos;
III) Dirigir os serviços da Secretaria, bem como a organização dos arquivos da correspondência e de todos os documentos e papeis de interesse;
IV) Fiscalizar e supervisionar a organização dos arquivos e dos cadastros individuais de cada criança matriculada na entidade;

Art.38 – O 2º Secretário substituirá o 1º Secretario nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o no desempenho de suas funções e atribuições.

Capítulo XI
DA TESOURARIA

Art.39 – Compete ao 1º Tesoureiro:
I) Ter sob sua direta responsabilidade o Livro Caixa e promover a escrituração do movimento financeiro e patrimonial, apresentando, anualmente ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral e o balanço patrimonial, bom como a relação de bens;
II) Contratar, junto com presidente, profissional habilitado para organização dos serviços de escrituração contábil e demais trabalhos da tesouraria e da secretaria quando se fizer necessário;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº **10437**
Registrado sob Nº **154**
Averbação Nº **59**
Toledo-PR **28/3/2019**

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

III) Assinar, junto ao presidente os cheques, as obrigações de ordem financeira e demais papeis relativos a movimentação do patrimônio social.

IV) Cobrar e receber convênios, contribuições, taxas e outras receitas fornecendo os respectivos recibos.

Art.40 – O 2º Tesoureiro substituirá o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências, auxiliando-o nas suas atribuições.

Art.41 – Ocorrendo vagas em cargos da diretoria caberá a ela nomear substituto, comunicando o falto ao conselho deliberativo.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.42 – O exercício social, econômico e financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o balanço financeiro e o balanço patrimonial, bem como a relação de bens da entidade.

Art.43 – O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, terá duração indeterminada, podendo ser dissolvido por deliberação da assembleia geral em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados e mediante a aprovação de todos os associados presentes.

Art.44 – Em caso de dissolução da entidade ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão público com finalidades afins.

Art.45 – Os associados, diretores e conselheiros, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

Art.46 – Os cargos de diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer natureza ou distribuição dos lucros, bonificação ou vantagens.

Art.47 – O presente estatuto, que revoga e torna sem efeito o estatuto anteriormente existente, somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer tempo, por assembleia geral convocada especialmente para este fim.

Art.48 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo na forma do item VII do Art. 22 do presente estatuto.

Toledo, 04 de março de 2019.

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente

Ruy Fonsatti Junior
Advogado OAB/PR 024841

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº **10437**
Registrado sob Nº **154**
Averbação Nº **59**
Toledo-PR **28/3/2019**

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Designada - Portaria Nº 58/2018
Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN

SELO DIGITAL
FpchZ.Mk8vK.LHkv
uat7X.DRrWF
http://funarpen.com.b

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 10/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2012-CME/Toledo e Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 011/2017, aprovado em 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento** da Mantenedora **"Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas/Lions – Creche e Pré-Escola,** que mantém o Centro Beneficente de Educação Ledi Maas-Lions – Creche e Pré-Escola, localizado à Rua Olívia Leonardi, 196 – Centro da cidade e Município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 anos, contados retroativamente a partir de 1° de abril de 2016 até 31 de março de 2021.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII | Toledo, 12 de junho de 2017 | Edição nº 1.772 | Página 3

da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 09/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação N° 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 010/2017, aprovado em 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Arsenio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na Rua Adilson Bier, n° 242, Loteamento Modelo, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 03 (três) anos, a contar retroativamente a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal N° 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 10/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação n° 003/2012-CME/Toledo e Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 011/2017, aprovado em 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento** da Mantenedora **"Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas/Lions – Creche e Pré-Escola,** que mantém o Centro Beneficente de Educação Ledi Maas-Lions – Creche e Pré-Escola, localizado à Rua Olívia Leonardi, 196 – Centro da cidade e Município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 anos, contados retroativamente a partir de 1° de abril de 2016 até 31 de março de 2021.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 11/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação n° 003/2012-CME/Toledo e Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 012/2017, aprovado em 07 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento** da Mantenedora **"Centro de Educação Infantil Espaço Encantado - Creche e Pré-Escola,** que mantém o Centro de Educação Infantil Espaço Encantado – Creche e Pré-Escola, localizado à Rua Ernesto Dalla Costa, 22 – Jardim Panorama da cidade e Município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 anos, contados retroativamente a contar de 1° de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2021.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 018 /11

-PARECER Nº: 011/17-CME

-APROVADO EM: 07 / 06 /2017

-CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS/LIONS.

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação do Credenciamento da Mantenedora do CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS/LIONS – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, localizado no Centro, Toledo/PR.

- RELATORES:

CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS - CEB

CONSELHEIRA MARIA AUXILIADORA PERON - CLN

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, através do Ofício nº 545/2017, de 29 de maio de 2017, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo, que trata do pedido de **Renovação do Credenciamento da Mantenedora do CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS / LIONS**, Creche e Pré-Escola, mantido pelo "Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions", localizado à Rua Olívia Leonardi, nº 196, Centro, nesta da cidade de Toledo.

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas / Lions, teve seu Credenciamento e sua Autorização de Funcionamento, através da Portaria nº 002/06, de 07 de abril de 2006, da SMED/Toledo e a Renovação de Funcionamento para a Educação Infantil, foi através da Portaria nº 39/08, de 17/11/2008. Obteve sua última Renovação do Credenciamento através da Portaria nº 48/2011 – SMED, no termos do Parecer nº 015/11-CME, para o prazo de 05 anos, para o período do mês de março de 2011 até o mês de março do ano de 2016.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação nº 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém: Ofício da Direção da Instituição, Requerimento da Instituição, Cópia da Ata de Fundação, Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Declaração da Câmara Municipal denominando a instituição de Utilidade Pública Certidões do Cartório Distribuidor, Relação de Membros da Diretoria, Identificação da Instituição, Matrícula de Registro do Imóvel, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação datado de 29/05/2017, com seu *Parecer favorável* à Renovação do Credenciamento da Mantenedora "Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas/Lions", nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de

concordância da Secretária Municipal da Educação. Foi apensado ao processo cópia da Portaria nº 40/2012 da SMED, referente à última renovação do Credenciamento da Instituição.

II- VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, estes Relatores são de *Parecer Favorável* a que se conceda a **Renovação do Credenciamento da Mantenedora "Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas/Lions"**, que mantém o CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS/LIONS – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, Centro da cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná, pelo **prazo de 05 anos, retroativamente a partir de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2021.**

A Renovação do Credenciamento da referida Mantenedora, está vinculada ao cumprimento das normas de Acessibilidade e Segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de renovação do credenciamento.

É o Parecer.

Edmilson Augusto de Morais
Conselheiro Relator - CEB

Maria Auxiliadora Peron
Conselheira Relatora - CLN

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 07 de junho de 2017.
Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

-Cons. Ademar Souza Marques:.....
-Cons. Edmilson Augusto de Morais, Relator:.....
-Cons. Marineide Aram Giacomini, Exercendo titularidade:.....
-Cons. Maura Regina Teixeira, Exercendo Titularidade:.....
-Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

-Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
-Cons. Maria Auxiliadora Peron, Relatora:.....
-Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho, Exercendo Titularidade:.....
-Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 07 de junho de 2017.
Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

-Cons. Edmilson Augusto de Morais, Relator:.....
-Cons. Maria Auxiliadora Peron, Relatora:.....
-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
-Jaqueline Aparecida Alves dos Santos, Secretária *Ad Hoc*:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Ademar Souza Marques:.....
-Cons. Marineide Aram Giacomini, Exercendo titularidade:.....
-Cons. Maura Regina Teixeira, Exercendo Titularidade:.....
-Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:.....
-Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
-Cons. Maria Lúcia Pacheco Salamanca Coelho, Exercendo Titularidade:.....

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2018
Auto de Infração nº 18.038/2018
Autuado: Associação Beneficente Costa Oeste – ACO
CNPJ: 08.827.069/0001.03
Data da autuação:14/03/2018
Data da decisão:
Decisão final: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 18.0382018, com base Lei Estadual nº13.331/2001, Art. 63, inciso XLIII, Código de Saúde do Paraná, classificando-a como GRAVÍSSIMA conforme Art. 48, inciso III. Sobre infrator incidem 2 (duas) circunstancias agravantes, Art.50. Incisos I e V. Considerando ser o infrator reincidente e ter conhecimento do ato a situação agravante identificada e a capacidade econômica do infrator aplico a penalidade de MULTA no valor de 5.001 FAC (Fator de Correção e Atualização), com fundamento no Art. 62, parágrafo único, inciso II, do Código de Saúde do Paraná, cujo valor deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Toledo. Cumpra-se nos termos da lei, observando-se o valor do FCA – Fator de Correção e Atualização estabelecido pelo Estado do Paraná para o ano 2019. Após publicação no Diário Oficial do Município, o estabelecimento deve tomar ciência da decisão por termo de penalidade. Toledo-PR, em 03 de abril de 2019. Edilza Gomes Coutinho/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 238, de 01/06/2018.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – ALTERAÇÃO N.º 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei "R" nº 67 de 07 de agosto de 2018, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais a candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral,

torna público o seguinte:

1. Estarão isentos da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2019 os candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral, desde que comprovem os requisitos exigidos na Lei "R" nº 67/2018, mediante documentação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura deste Município até o dia **10 de abril de 2019.**

2. Caso o candidato preencha os requisitos exigidos na Lei "R" nº 67/2018 e já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, poderá requerer a restituição do valor pago até o dia **12 de abril de 2019,** mediante requerimento protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura deste Município, contendo a documentação prevista na respectiva lei, comprovante de pagamento, informação da conta corrente, agência e banco para depósito.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019.
LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-SMED

Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal N° 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação Nº 004/2012-CME/ Toledo e, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico N° 01/2019 – SMED, de 28 de março de 2019, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico, elaborado segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions.

Art. 2º O disposto na presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo – Pr.

Toledo, 29 de março de 2019

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PARECER TÉCNICO Nº 01/2019 - SMED

ASSUNTO: Homologação da Proposta Pedagógica para a Educação Infantil do **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS -LIONS**

O Diretor do Departamento de Administração da Educação Infantil, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo, após análise da Proposta Pedagógica para a Educação Infantil do **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS -LIONS,** encaminhada para a Secretaria da Educação através do ofício N° 09/2019, datado de 25 de fevereiro de 2019, constatou que o mesmo está em consonância com a Lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, bem como, atende ao que determina a Deliberação N° 004/2012-CME/Toledo e demais normas vigentes.

Diante do acima exposto, somos de Parecer Favorável à homologação da Proposta Pedagógica para a Educação Infantil da Instituição Escolar acima mencionada.

É o Parecer

Toledo, 28 de março de 2019.

Edmilson Augusto de Morais
Diretor do Depto. de Admin. Educação Infantil
Portaria Municipal n° 97/2017

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Adenir Pedro Bortolotto, CPF 627.497.579-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR à Rua Panambi - 58, CEP 85902-640, seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidade.

Toledo, 05 de Abril de 2019.

Adenir Pedro Bortolotto

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions

ENDEREÇO: Olivia Leonardi, 61 , Centro – 85909-628 Toledo/PR

CNPJ:78.116.217/0001-59 FONE/FAX:(045 3252-4021)

A proponente abaixo assinada, participante do **Chamamento Público nº 002/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 05 de Abril de 2019

Adenir Pedro Bortolotto
responsável legal da entidade

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, CNPJ: 78.116.217 – 0001-59, com endereço Rua Olívia Leonardi, 61 - Centro, CEP : 85909-628 com domicílio fiscal na cidade de Toledo-PR, representada neste ato pelo senhor Adenir Pedro Bortolotto, CPF 627.497.579-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR à Rua Panambi - 58, CEP 85902-640 , seu representante legal, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Edital 002/2019.

Toledo, 05 de Abril de 2019

Adenir Pedro Bortolotto

191

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.116.217/0001-59 MATRIZ		13/06/1983

NOME EMPRESARIAL
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLIVIA LEONARDI	061	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.909-628	VILA BRASIL	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CBLEDIMAAS@YAHOO.COM.BR	(45) 3252-4021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2019** às **14:32:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária
1	Alini Cristini Pedrini Neves	Diretora	Graduação em Serviço Social	CLT	40 hs/semanal
2	Bruna Tereza Pereira	Assistente Social	Mestre em Serviço Social	CLT	30 hs/semanal
3	Clarice Marisa de Marchi Souza Neves	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs/semanal
4	Damares Porto	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs/semanal
5	Elenir Falera	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs/semanal
6	Graciela Angela Brandalise	Professora	Pedagogia /Pós em ciências biológicas	CLT	40 hs/semanal
7	Rosemeire Moraes Leôncio	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs/semanal
8	Rosana Almeida da Silva	Professora	Pedagogia	CLT	40 hs/semanal
9	Sueli Rodrigues	Serviços Gerais	1º Grau Completo	CLT	40 hs/semanal
10	Tatyana Cavallari da Mota	Coordenadora Pedagógica	Letras	CLT	40 hs/semanal
11	Vandreleia Ferreira	Cozinheira	1º Grau Completo	CLT	40 hs/semanal

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos Situação	(x) próprio ( ) cedido
5	Ventilador de Teto	(x) próprio ( ) cedido
8	Interfone Coletivo	(x) próprio ( ) cedido
3	Televisor LCD 42 Polegadas	(x) próprio ( ) cedido
2	Televisor LCD 49 Polegadas	(x) próprio ( ) cedido
3	Aparelho de DVD	(x) próprio ( ) cedido
7	Armário Portátil em MDF com Portas	(x) próprio ( ) cedido
3	Computador	(x) próprio ( ) cedido
1	NoteBook	(x) próprio ( ) cedido
11	Ar Condicionado	(x) próprio ( ) cedido
4	Impressora	(x) próprio ( ) cedido
2	Painel para TV	(x) próprio ( ) cedido
1	Buffet	(x) próprio ( ) cedido
1	Bebedouro	(x) próprio ( ) cedido

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

Quantidade	Descrição	Metragem (m2)
1	Sala Contraturno	56,65 m^2
2	Banheiro Contraturno	2,75 m^2
1	Refeitório	38,77 m^2
1	Sala de Jogos	25,76 m^2
1	Biblioteca	16,40 m^2
1	Cozinha	16,92 m^2
1	Secretaría	32,87 m^2
1	Despensa	16,17 m^2
1	Lavanderia	10,56 m^2
1	Sala dos Professores	20,87 m^2
2	Sala Berçário	29,70 m^2
1	Sala Maternal	22,32 m^2
1	Pré I	22,58 m^2
1	Pré II	22,58 m^2
2	Lavabo Educação Infantil	1,95 m^2
1	Espaço de Recreação	57,58 m^2

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 1- RELATÓRIO BIMESTRAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE GESTÃO DA CRIANÇA DO CENTRO BENEFICENTE DE EDUC. INF. LEDI MAAS- LIONS DO PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019

NOME DO EQUIPAMENTO:
CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA: EDUCAÇÃO.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA.
NOME DO SERVIÇO: CRECHE E PRÉ-ESCOLA E ACOMPANHAMENTO SÓCIO - EDUCATIVO A CRIANÇAS DE 4 MESES A 5 ANOS.

Endereço: Rua Olívia Leonardi, 61.
Contato Telefônico: 3252-4021- Tatyana
E-mail: cbledimaas@yahoo.com.br.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O trabalho desenvolvido tem como foco o desenvolvimento de atividades com crianças de 4 meses a 5 anos, em creche e pré-escola, visando a promoção do desenvolvimento infantil.São desenvolvidas atividades pedagógicas de acordo com os PCN´s de Educação Infantil, além de atividades lúdicas, que contemplem a brincadeira, as expressões lúdicas, a expressão corporal, a formação pessoal e social. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira em tempo integral, das 7:30 às 18:15 horas.

Objetivo: Assegurar à criança atividades estimuladoras, através de um conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico,

ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o seu desenvolvimento.

AÇÕES REALIZADAS: As ações desenvolvidas abrangem famílias e crianças de quatro meses a cinco anos, no serviço de creche e pré-escola. O atendimento prevê a divisão das crianças em grupos etários de em turmas de berçário, maternal e pré-escola. A entidade cumpre com as funções de cuidar e educar oferece alimentação adequada de acordo com as necessidades nutricionais, são realizadas além das atividades pedagógicas curriculares, oficinas de sucata, brincadeiras livres, brincadeiras no parque, playground e atividades festivas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Coordenação técnica, área administrativa e pedagógica, professoras e profissionais de apoio operacional.

NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIM.
JANEIRO	Creche: 0 - 3 anos Pré-escola: 4 - 5 anos	22 atend. diários 28 atend. diários TOTAL: 50 ATEND.	25 na lista de espera 13 na lista de espera
FEVEREIRO	Creche: 0 - 3 Pré-escola: 4 - 5:	22 atend. diários 28 atend.diários TOTAL: 50 ATEND.	25 na lista de espera 13 lista de espera

QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDA NO BIMESTRE: 50 PERIODO INTEGRAL

QUANTIDADE DE CRIANÇAS EM DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE: 38 crianças INTEGRAL.

Tatyana Cavallari da Mota

TATYANA CAVALLARI DA MOTA
Coordenadora

Toledo, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

197

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO SERVIÇO: EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, tem como concepção do bem atender: visando o desenvolvimento integral da criança, através de ações pedagógicas geradoras de novos significados, visando à integração da criança/família e escola. Com uma proposta pedagógica integrada na pluralidade de sua clientela.

Sobre as atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação.

Abaixo, segue a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

Período de Execução: Janeiro e fevereiro 2019 – **BERÇÁRIO I**

EIXOS	**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**	**Capacidade de atendimento na Educação Infantil**	**Número de atendimento na Educação Infantil**	**I** **INDICADORES QUALITATIVOS**
Identidade e Autonomia	- Higienização; - Alimentação; - Descanso;	50	05	Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais. Esse desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).

Corpo e Movimento	- Exploração de novas cores e toques; Engatinhar; - Reconhecimento do próprio corpo; - Rolar; - Arrastar-se; - Subir; - Descer; - Expressões gestuais e faciais através do espelho; - Texturas, para trabalhar a sensibilidade, reações e sensações.	50	05	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para a ampliação da cultura corporal de cada criança.
Linguagem Oral e Escrita	- Ouvir histórias utilizando fantoches e livros interativos.	50	05	A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.

Natureza e Sociedade	- Atividades para o dia da mulher; - Passeio ao saguão; - Pintura da mão para atividade de carnaval.	50	05	O eixo de trabalho denominado Natureza e Sociedade reúnem temas pertinentes ao mundo social e natural. A intenção é que o trabalho ocorra de forma integrada, ao mesmo tempo em que são respeitadas as especificidades das fontes, abordagens e enfoques advindos dos diferentes campos das Ciências Humanas e Naturais.
Matemática	- Aramados; - Atividade de contagem de balões; - Apresentação dos números com livros interativos e peças de eva e músicas;	50	05	O trabalho com noções matemáticas na educação infantil atende, por um lado, às necessidades das próprias crianças de construírem conhecimentos que ajudam no mais variados domínios do pensamento; por outro, corresponde a uma necessidade social de instrumentalizá-las melhor para viver, participar e compreender um mundo que exige diferentes conhecimentos e habilidades.
Música	- Atividades com músicas e cantigas de rodas. - Vídeos musicais; - Músicas cantadas pela professora.	50	05	A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem musical.

Artes Visuais	- Potes da calma; - Partes do corpo através de músicas e vídeos; - Manipulação tatél e percepção visual; - Livros de histórias. - Balões coloridos - Pintura das mãos relacionada ao dia da mulher	50	05	Tal como a música, as Artes Visuais são linguagens e, portanto, uma das formas importantes de expressão e comunicação humanas, o que, por si só, justifica sua presença no contexto da educação, de um modo geral, e na educação infantil, particularmente.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO SERVIÇO: EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions tem como concepção do bem atender: visando o desenvolvimento integral da criança, através de ações pedagógicas geradoras de novos significados, visando a integração da criança/família e escola. Com uma proposta pedagógica integrada na pluralidade de sua clientela.

Sobre as atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação.

Abaixo, segue a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

Período de Execução: Janeiro e Fevereiro 2019 – **BERÇÁRIO II**

	ATIVIDADES	**Capacidade**	**Número de**	**INDICADORES QUALITATIVOS**

EIXOS	DESENVOLVIDAS	de atendimento	atendimento	
Identidade e Autonomia	- Higienização; - Alimentação; - Descanso; - Trocar a roupa sozinho; - Desfralde; - Chamar o colega pelo nome; - Identificar seu próprio material; - Organização do espaço escolar.	50	6	Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais. Esse desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).
Corpo e Movimento	- Arrastar-se; - Subir; - Descer; - Desenvolvimento dos sentidos (audição, visão, tato, olfato e paladar); - Pintura com as mãos e com pincel; - Tapete com texturas, para trabalhar a sensibilidade, reações, sensações.	50	6	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para a ampliação da cultura corporal de cada criança.

	- Rasgadura e recortes com tesoura; - Circuitos de psicomotricidade; - Danças de carnaval			
Linguagem Oral e Escrita	- Leitura de histórias utilizando fantoches e livros interativos. - Pintura com o dedo da primeira e segunda letra do nome; - Pintura para desenvolvimento do conhecimento das cores; - Apresentação das vogais através de ilustrações na parede da sala e letras de eva. - Histórias relacionadas ao dia da mulher;	50	6	A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.
Natureza e Sociedade	- Contato com a natureza, através de horta da escola. - Passeio para observação da natureza pela escola. - Trabalho de pintura	50	6	O eixo de trabalho denominado Natureza e Sociedade reúnem temas pertinentes ao mundo social e natural. A intenção é que o trabalho ocorra de forma integrada, ao mesmo tempo em que são respeitadas as especificidades das fontes, abordagens e enfoques advindos dos diferentes

	em grupo.			campos das Ciências Humanas e Naturais.
Matemática	- Jogos de montagem de peças; - Encaixe; - Formas geométricas; - Números em eva e pinturas com números; - Contagem de objetos; - Músicas envolvendo números.	50	6	O trabalho com noções matemáticas na educação infantil atende, por um lado, às necessidades das próprias crianças de construírem conhecimentos que incentivam os variados domínios do pensamento; por outro, corresponde a uma necessidade social de instrumentalizá-las melhor para viver, participar e compreender um mundo que exige diferentes conhecimentos e habilidades.
Música	- Cantigas de roda; - Reprodução de sons dos animais; - Marchinhas de carnaval; - Músicas em vários ritmos para dançar.	50	6	A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem musical.
Artes Visuais	- Aprendizado das partes do corpo através de músicas e vídeos; - Manipulação tatél e percepção visual; - Pinturas com tinta	50	6	Tal como a música, as Artes Visuais são linguagens e, portanto, uma das formas importantes de expressão e comunicação humanas, o que, por si só, justifica sua presença no contexto da educação, de um modo geral, e na educação infantil, particularmente.

	guache; - Pintura das mãos para o dia da mulher; - Pintura com a mão de carnaval.			

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
NOME DO SERVIÇO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBJETO: O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions tem como concepção do bem atender: visando o desenvolvimento integral da criança, através de ações pedagógicas geradoras de novos significados, visando a integração da criança/família e escola. Com uma proposta pedagógica integrada na pluralidade de sua clientela. Sobre as atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação. Abaixo, segue a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.				
Período de Execução: Janeiro e Fevereiro 2019 – **MATERNAL**				
EIXOS	**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**	**Capacidade de atendimento**	**Número de atendimento**	**INDICADORES QUALITATIVOS**
	- Higienização; - Alimentação; - Descanso;			Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais. Esse

Identidade e Autonomia	- Interação com o grupo; - Organização no espaço escolar; - Desenvolvimento de se trocar sozinho.	50	11	desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).
Corpo e Movimento	- Colagens de bolinhas de papel crepom (habilidade motora fina); - Pintura a dedo e pinturas com pincel; - Massa de modelar; - Recorte de revistas; - Explorar o ritmo com música, dançando; - Parque - Circuitos/ Psicomotricidade; - Danças de carnaval	50	11	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para a ampliação da cultura corporal de cada criança.
Intercomunicações	- Leitura de histórias com fantoches; - Trabalhos relacionados ao dia da mulher;			A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se

e Linguagens	- Comparar objetos e cores; - Texturas; - Cinco sentidos; - Incentivar e permitir a fala da criança em todas as atividades possíveis, corrigindo e ampliando seu vocabulário; - Identificar o nome próprio e as letras do nome; - História da origem do carnaval	50	11	constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.
Conhecimento do Ambiente físico, social e cultural.	- Trabalhos sobre o dia da mulher - Respeito com os colegas da escola e professor; - Preservação e cultivo da natureza; - Atividades sobre plantas e cuidados com a horta da escola; - Trabalhos de pintura com tinta	50	11	Desde muito pequenas, pela interação com o meio natural e social no qual vivem, as crianças aprendem sobre o mundo, fazendo perguntas e procurando respostas às suas indagações e questões. Como integrantes de grupos socioculturais singulares, vivenciam experiências e interagem num contexto de conceitos, valores, ideias, objetos e representações sobre os mais diversos temas a que têm acesso na vida cotidiana, construindo um conjunto de conhecimentos sobre o mundo que as cerca.

	guache referente ao dia da mulher.			

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
NOME DO SERVIÇO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBJETO: O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, tem como concepção do bem atender: visando o desenvolvimento integral da criança, através de ações pedagógicas geradoras de novos significados, visando a integração da criança/família e escola. Com uma proposta pedagógica integrada na pluralidade de sua clientela. Sobre as atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação. Abaixo, segue a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.				
Período de Execução: Janeiro e Fevereiro 2019 – **PRÉ I**				
EIXOS	**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**	**Capacidade de atendimento**	**Número de atendimento**	**INDICADORES QUALITATIVOS**
Identidade e Autonomia	- Higienização; - Alimentação; - Descanso; - Interação com o	50	12	Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais. Esse desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da

	grupo; - Organização no espaço escolar;			expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).
Corpo e Movimento	- Aula de culinária/projeto ciências; - Rasgadura; - Circuito motor/psicomotricidade; - Parque; - Danças de vários ritmos. - Painel dia da mulher; - Danças de marchinhas de carnaval	50	12	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para a ampliação da cultura corporal de cada criança.
Intercomunicações	- Conversas em sala de aula e ambiente escolar; - Aprendendo as vogais através de traçado; - Atividades de coordenação motora fina de colagem no	50	12	A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se constitui em um dos espaços de ampliação das

e Linguagens	traçado; - Relatos de fatos vividos e imaginados; - Trabalhar com desenhos livres; - Leitura compartilhada; - Registros de letras; - História do carnaval			capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.
Conhecimento do Ambiente físico, social e cultural.	- Conscientização do meio ambiente; - Trabalhos do dia da mulher; - Compartilhar objetos e alimentos; - Diálogos sobre a importância da interação e socialização. - Passeio pela escola para conhecimento da natureza e troca de vivências.	50	12	Desde muito pequenas, pela interação com o meio natural e social no qual vivem, as crianças aprendem sobre o mundo, fazendo perguntas e procurando respostas às suas indagações e questões. Como integrantes de grupos socioculturais singulares, vivenciam experiências e interagem num contexto de conceitos, valores, ideias, objetos e representações sobre os mais diversos temas a que têm acesso na vida cotidiana, construindo um conjunto de conhecimentos sobre o mundo que as cerca.

Noções Lógicas-Matemáticas	- Contagem de números; - Quantidade e medidas; - Semelhanças e diferenças de objetos; - Quebra – cabeça; - Jogo da memória; - Alinhavo; - Leitura de numerais e registro de quantidades (por desenhos). - Lógicas temporais (Dia/noite, ontem/hoje; amanhã, tarde, semana, mês, ano); - Direção e sentido (Para cima, para baixo, para o lado, para frente, para trás, para a direita, para a esquerda, uma volta, meia volta).	50	12	O trabalho com noções matemáticas na educação infantil atende, por um lado, às necessidades das próprias crianças de construírem conhecimentos que incidam nos mais variados domínios do pensamento; por outro, corresponde a uma necessidade social de instrumentalizá-las melhor para viver, participar e compreender um mundo que exige diferentes conhecimentos e habilidades.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DO SERVIÇO: EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETO: O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions, tem como concepção do bem atender: visando o desenvolvimento integral da criança, através de ações pedagógicas geradoras de novos significados, visando a integração da criança/família e escola. Com uma proposta pedagógica integrada na pluralidade de sua clientela.

Sobre as atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação.

Abaixo, segue a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

Período de Execução: Janeiro e Fevereiro 2019 – **PRÉ II**

EIXOS	**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**	**Capacidade de atendimento**	**Número de atendimento**	**INDICADORES QUALITATIVOS**
Identidade e Autonomia	- Higienização; - Alimentação; - Descanso; - Interação com o grupo; - Organização no espaço escolar;	50	16	Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais. Esse desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).

Corpo e Movimento	- Coordenação motora; - Circuito motor reto; - Jogos com pino e bola; - Atividades com balão para coordenação motora e equilíbrio; - Jogos de corrida variada, jogos em linha e jogos em círculo; - Parque; - Atividades de psicomotricidade - Passeio para desenvolver o movimento em grupo; - Danças de marchinha de carnaval	50	16	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais implicadas nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para a ampliação da cultura corporal de cada criança.
Intercomunicações e Linguagens	- Atividade com música do alfabeto; - Formação de frases; - Traçado das letras do alfabeto; - Colagem papel crepom; - Diálogos em sala; - Famílias silábicas; - Leituras de histórias; - Conversas referentes ao dia da mulher; - História do carnaval	50	16	A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se constitui em um dos espaços de ampliação das capacidades de comunicação e expressão e de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.

Conhecimento do Ambiente físico, social e cultural.	- Ciclo da vida; - Conscientização dos cuidados com o meio ambiente; - Respeito às diferenças; - Alimentação saudável; - Bons habitos de socialização; - Projeto ciências/culinária - Poluição e cuidados com a água e a árvore. - Passeio pela escola para desenvolver o conhecimento da natureza e a socialização com os colegas.	50	16	Desde muito pequenas, pela interação com o meio natural e social no qual vivem, as crianças aprendem sobre o mundo, fazendo perguntas e procurando respostas às suas indagações e questões. Como integrantes de grupos socioculturais singulares, vivenciam experiências e interagem num contexto de conceitos, valores, ideias, objetos e representações sobre os mais diversos temas a que têm acesso na vida cotidiana, construindo um conjunto de conhecimentos sobre o mundo que as cerca.
Noções Lógicas-Matemáticas	- Agrupamentos; - Quebra- cabeça; - Jogo da memória; - Contagem tampinha de garrafa; - Semelhanças e diferenças; - Maior e menor; - Lateralidade; - Números (traçados); - Quantidade e medidas;	50	16	O trabalho com noções matemáticas na educação infantil atende, por um lado, às necessidades das próprias crianças de construírem conhecimentos que nos incidam mais variados domínios do pensamento; por outro, corresponde a uma necessidade social de instrumentalizá-las melhor para viver, participar e compreender um mundo que exige diferentes conhecimentos e habilidades.

	- Quantificadores: um, nenhum, alguns, muito, pouco, têm menos, o que tem mais, tem a mesma quantidade; - Leitura de numerais e registro de quantidades (por desenhos).			

Momentos de Adaptação

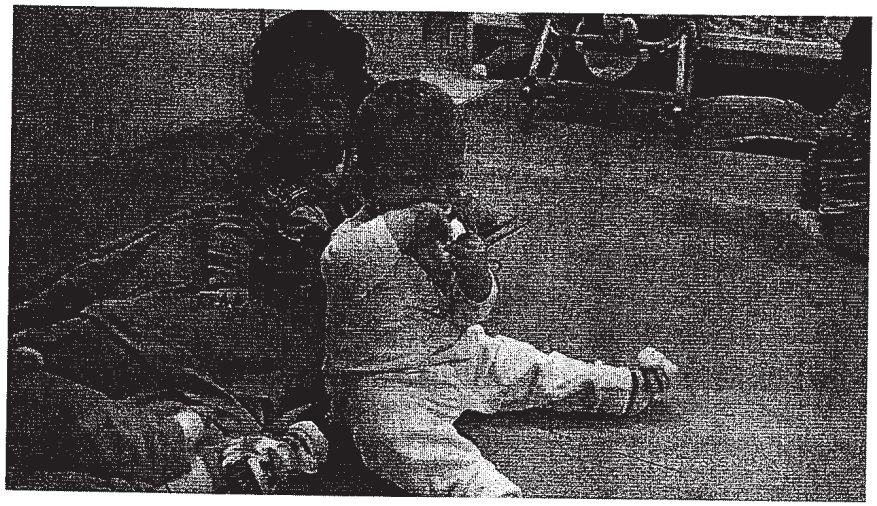

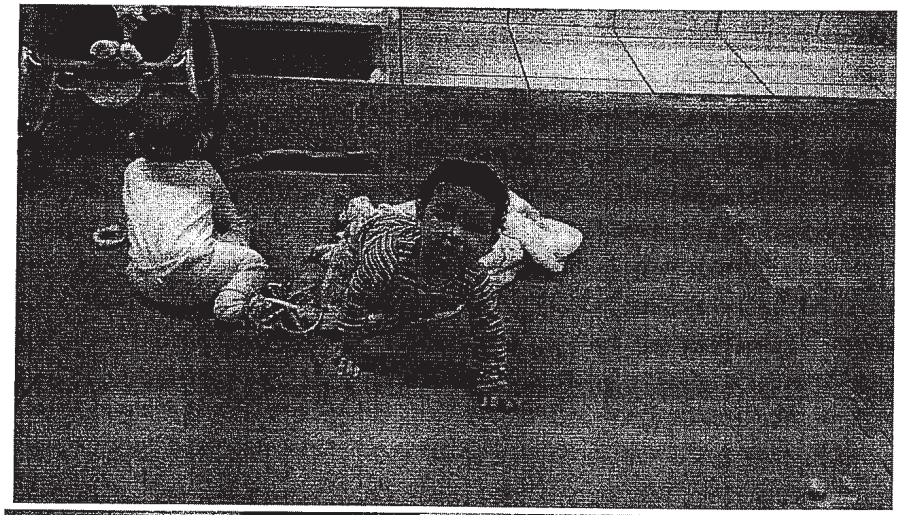

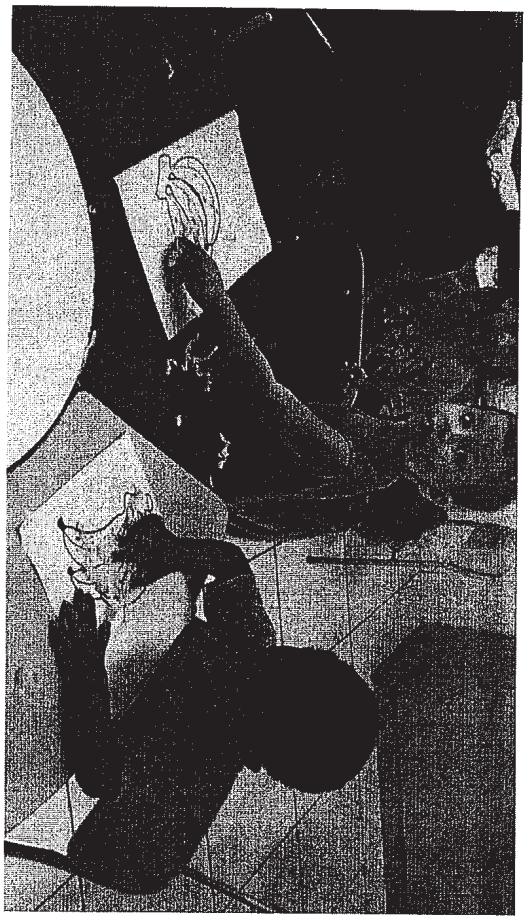

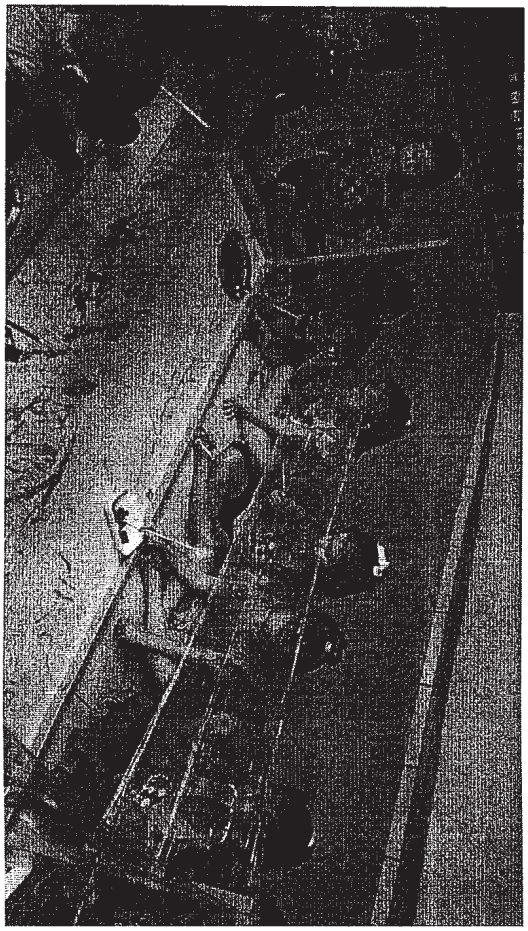

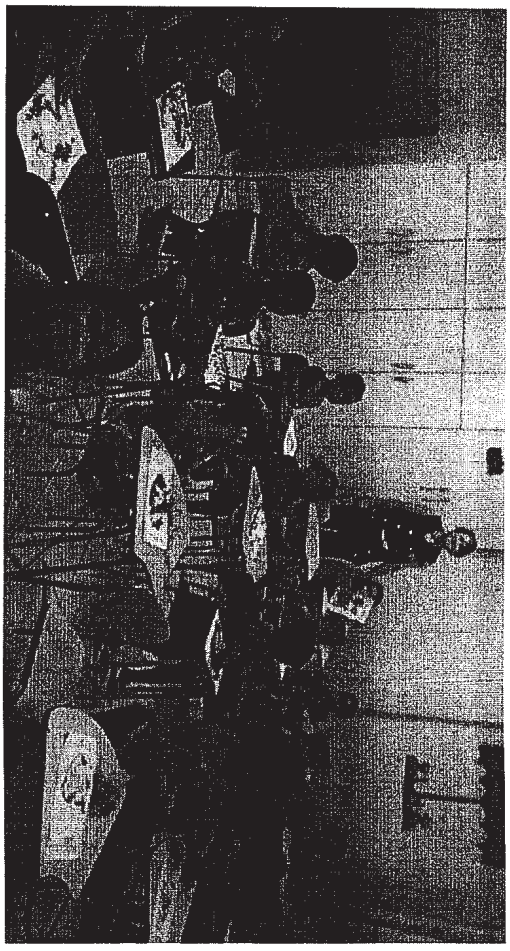

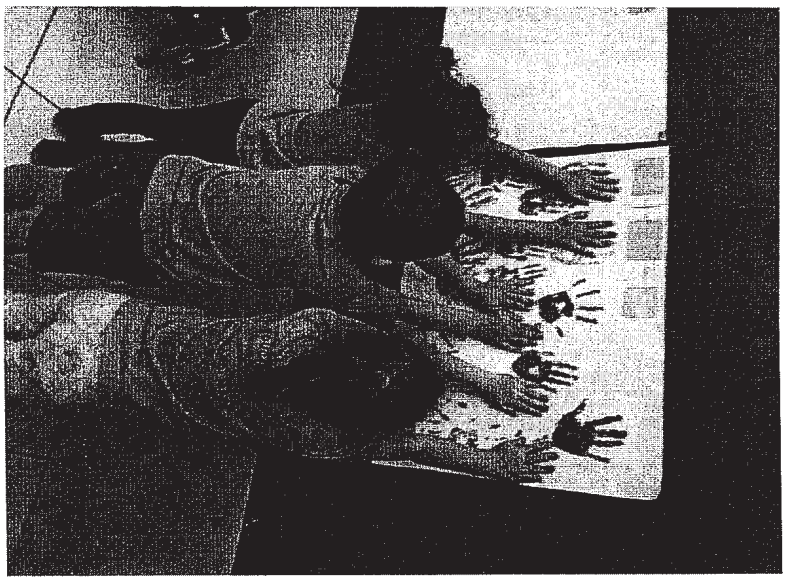

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Eu, **Adenir Pedro Bortolotto** portador da CI nº **4.478.753-8, ssp-pr**, CPF nº **627.497.579-91**, ocupante do cargo de **presidente** do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, inscrita no CNPJ nº **78.116.217/0001-59**, sediada à **Olívia Leonardi, 61, centro**, DECLARO, que a Entidade possui parcerias através do apoio e colaboração do Lions Clube Toledo e do Lions Clube Toledo Cidade, cujos membros destes clubes são ativos em sua parceria desde a fundação da entidade. Atualmente ambos os clubes realizam ações beneficentes para contribuir com o financiamento das atividades desenvolvidas pela instituição. Há também parceira com o Sindicato dos Contabilistas, que anualmente fazem a doação dos alimentos, utilizados para a confecção de cestas básicas, e alimentação interna das crianças. A empresa Uniprime e Sicoob também contribui durante as datas festivas em comemoração à criança ou infância (como natal páscoa e dia das crianças). Há parceria com o Centro de Saúde da área central da cidade (mais próximo à instituição) para a realização de intervenções com os usuários, familiares e equipe de trabalho. Assim como com as instituições da própria política de assistência, por meio da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais, como a de educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação e algumas escolas municipais. A entidade também conta com o apoio de instituições de ensino superior como a Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, como campo de estágio principalmente na área da Psicologia e com A UNOPAR – Universidade Norte do Parana, com estagiários na parte da Educação. E conta com o apoio das Farmácias Nissei que tem apoiado através de medicamentos de primeiros socorros. Dessa forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do Serviço Educacional – Educação Infantil que atende 50 crianças bolsistas ofertado pela entidade.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da

sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal 13.019 de 2014 e suas alterações. 220

Toledo, 05 de Abril de 2019

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Adenir Pedro Bortolotto
Assinatura do dirigente máximo da entidade

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 002/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 05 Abril de 2019

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente da Entidade/Organização

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 09
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE Educação Infantil Modalidade Creche e Pré-escola (Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola dentro dos padrões de

atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo Atendido pela Educação são 50 crianças. De 0 a 5 anos de idade, Creche á Pré-Escola. Período Integral todas os 50 alunos matriculados.

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atende desde o inicio de seu funcionamento, crianças na faixa etária de creche e pré-escola, em turmas de Berçário, Maternal e Pré-Escola, cujos pais necessitam trabalhar para prover as despesas da família.

Os recursos repassados através deste Convênio serão aplicados em ações que visem a manutenção das ações deste serviço, através da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais pedagógicos, de expediente e pagamento de pessoal que atua neste serviço. A entidade também realiza através de sua diretoria promoções beneficente que busca

custear as demais despesas realizadas e pagas com recursos próprios. O repasse destes recursos é fundamental para a continuidade das importantes ações realizadas em prol da comunidade atendida.

A educação infantil no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas" - Lions têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A política em questão tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. O desenvolvimento da política no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas – Lions" são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselhor da Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção da entidade.

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, e encaminhamentos de outras políticas setoriais como a Educação, e por procura espontânea. As inscrições para o projeto são abertas na primeira quinzena de Outubro, através de edital. As 50 vagas são preenchidas ficando o restante não contemplado para lista de espera. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compila uma série de informações sobre a família. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao projeto Educação (creche e pré-escola) Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção. Quanto ao desenvolvimento do projeto trabalham-se temas ligados ao calendário nacional de modo criativo, organizando programações como a Semana do Meio Ambiente, do Folclore, da

Cultura, do Teatro, Feiras de Ciências, bibliotecas e outros. Além disso, é trabalhada a parte pedagógica de forma a ajudar a formação de adultos conscientes de suas responsabilidades e ávidos pelos mais diversos tipos de conhecimento.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome do Programa	Objetivos gerais e específicos
Programa Educação Infantil	Objetivo geral: assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Objetivos específicos: Proporcionar os cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças; Possibilitar a todas as crianças uma vida coletiva social diferente e complementar ao contexto familiar; Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e afetivo.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Projeto Educação Infantil
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através de atividades bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, além disso visa o estimulo da criação e a invenção pela própria criança, ainda tem como objetivo estimular ações sobre objetos, tocar, levantar, jogar, escutar , etc. Incentivando a brincadeira , expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

Frequência da execução	Semanal, (segunda, terça, quarta, quinta, sexta feira), período integral, totalizando 40 horas semanais.
Capacidade de atendimento	50 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, parque, biblioteca, saguão principal, saguão externo, sala de jogos, saguão lateral, playgroud.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Alini Cristini Pedrini Neves, Damares Porto, Tatyana Cavallari da Mota, Clarice Marisa de Marchi Souza Neves, Elenir Falera, Bruna Tereza Pereira, Rosemeire Moraes Leôncio, Sueli Rodrigues, Rosana Almeida da Silva, Graciella Moraes Brandalise , Vanderleia Ferreira.
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 – 3.3.90.30.04.00 – 3.3.90.30.07.99 – 3.3.90.30.14.00 – 3.3.90.30.16.00 – 3.3.90.30.22.00 – 3.3.90.39.43.99 – 3.3.90.39.44.99 – 3.3.90.39.58.00 .
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de requerer extensivo uso de material de expediente, com folha sulfite, papeis diversos (cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom), colas, tesouras, E.V.A, tintas, isopor, Tonner, dentro outros materiais do gênero. Além disso, Justificam-se pela necessidade de gêneros alimentícios e produtos de Higienização, e ainda serviços indispensáveis como energia elétrica, serviço de água, comunicação e despesas com pessoal efetivo. Sem essas aquisições não é possível desenvolver o Projeto Educação.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que crianças adquiram conhecimento e desenvolvimento cognitivo através de atividades da Educação, além disso, estimula as crianças as várias formas de pensamento e desenvolve competências para a compreensão critica da realidade social. Ainda Contribui para ampliação do conhecimento do mundo que possuem sabendo valorizar a identidade e a própria autoestima dentro da pluralidade grupal. O projeto Educação ainda estimula o desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao futuro trabalho. A Integração e fortalecimento dos valores de ordem

	social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificaçã do grupo humano e a Inserção e permanência das crianç atendidas, no sistema educacional;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Quantidade de Atendidos(as)	Início previsto:	Término previsto:
Atendimento a crianças na Educação Infantil (creche e pré-escola).	50	50	Data de Publicação do termo de colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....*R$* 117.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:
DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS *(no máximo 50%) Natureza de despes,*
3.1.90.11.01.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo.....Valor R$ 58.500,00

SUB TOTAL 1 ..... Valor R$ 58.500,00

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	**Alini Cristini Pedrini Neves**	**Direção**	**40 hs/semanal**
02	**Damares Porto**	**Professora**	**40 hs/semanal**
03	**Clarice Marisa de Marchi Souza Neves**	**Professora**	**40 hs/semanal**
04	**Elenir Falera**	**Professora**	**40 hs/semanal**
05	**Bruna Tereza Pereira**	**Assistente Social**	**30 hs/semanal**
06	**Rosemeire Moraes Leôncio**	**Professora**	**40 hs/semanal**
07	**Sueli Rodrigues**	**Serviços Gerais**	**40 hs/semanal**
08	**Rosana Almeida da Mota**	**Professora**	**40 hs/semanal**
09	**Tatyana Cavallari da Mota**	**Coordenação**	**40 hs/semanal**
10	**Graciela Angela Brandalize da Rosa**	**Educadora Social**	**40 hs/semanal**
11	**Vanderleia Ferreira**	**Cozinheira**	**40 hs/semanal**

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 30%)*

Despesas com Material de Consumo

Código 3.3.90.30.04.00 Gás e outros Materiais Engarrafados .....Valor R$ 3.300,00

Código 3.3.90.30.07.99 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.....Valor R$ 10.300,00

Código 3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo (Material Pedagógico).....Valor R$ 10.700,00

Código 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente.....Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e produtos de Higienização.....Valor R$ 1.900,00

Código 3.3.90.30.24.00 Material Manutenção de Bens Imóveis ..... Valor R$ 14.700,00

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código 3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica Demais Setores da Administração.....Valor R$ 8.000,00

Código 3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração...Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações.....Valor R$ 1.600,00

SUB TOTAL 2 .....Valor R$ 58.500,00

VALOR TOTAL..... R$ 117.000,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
Junho	R$ 23.400,00	
Agosto	R$ 23.400,00	
Outubro	R$ 23.400,00	
Dezembro	R$ 23.400,00	
Fevereiro	R$ 23.400,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestramente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos R$ 117.000,00

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de Maio de 2020

Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração Até 31 de Julho de 2020

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente

Alini Cristini Pedrini Neves
Direção

Bruna Tereza Pereira
Técnico de Referência

Tatyana Cavallari da Mota
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Nivalter Rodrigues
Conselho Fiscal

Silvana Roman Camargo de Carvalho
Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 09 de Abril de 2019.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 09
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE Educação Infantil Modalidade Creche e Pré-escola (Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola dentro dos padrões de

atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo Atendido pela Educação são 50 crianças. De 0 a 5 anos de idade, Creche á Pré-Escola. Período Integral todas os 50 alunos matriculados.

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atende desde o inicio de seu funcionamento, crianças na faixa etária de creche e pré-escola, em turmas de Berçário, Maternal e Pré-Escola, cujos pais necessitam trabalhar para prover as despesas da família.

Os recursos repassados através deste Convênio serão aplicados em ações que visem a manutenção das ações deste serviço, através da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais pedagógicos, de expediente e pagamento de pessoal que atua neste serviço. A entidade também realiza através de sua diretoria promoções beneficente que busca

custear as demais despesas realizadas e pagas com recursos próprios. O repasse destes recursos é fundamental para a continuidade das importantes ações realizadas em prol da comunidade atendida.

A educação infantil no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas" - Lions têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A política em questão tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. O desenvolvimento da política no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas – Lions" são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselhor da Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção da entidade.

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, e encaminhamentos de outras políticas setoriais como a Educação, e por procura espontânea. As inscrições para o projeto são abertas na primeira quinzena de Outubro, através de edital. As 50 vagas são preenchidas ficando o restante não contemplado para lista de espera. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compila uma série de informações sobre a família. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao projeto Educação (creche e pré-escola) Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção. Quanto ao desenvolvimento do projeto trabalham-se temas ligados ao calendário nacional de modo criativo, organizando programações como a Semana do Meio Ambiente, do Folclore, da

Cultura, do Teatro, Feiras de Ciências, bibliotecas e outros. Além disso, é trabalhada a parte pedagógica de forma a ajudar a formação de adultos conscientes de suas responsabilidades e ávidos pelos mais diversos tipos de conhecimento.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome do Programa	Objetivos gerais e específicos
Programa Educação Infantil	Objetivo geral: assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Objetivos específicos: Proporcionar os cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças; Possibilitar a todas as crianças uma vida coletiva social diferente e complementar ao contexto familiar; Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e afetivo.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Projeto Educação Infantil
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através de atividades bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, além disso visa o estimulo da criação e a invenção pela própria criança, ainda tem como objetivo estimular ações sobre objetos, tocar, levantar, jogar, escutar , etc. Incentivando a brincadeira , expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

Frequência da execução	Semanal, (segunda, terça, quarta, quinta, sexta feira), período integral, totalizando 40 horas semanais.
Capacidade de atendimento	50 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, parque, biblioteca, saguão principal, saguão externo, sala de jogos, saguão lateral, playgroud.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Alini Cristini Pedrini Neves, Damares Porto, Tatyana Cavallari da Mota, Clarice Marisa de Marchi Souza Neves, Elenir Falera, Bruna Tereza Pereira, Rosemeire Moraes Leôncio, Sueli Rodrigues, Rosana Almeida da Silva, Graciella Moraes Brandalise , Vanderleia Ferreira.
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 – 3.3.90.30.04.00 – 3.3.90.30.07.99 – 3.3.90.30.14.00 – 3.3.90.30.16.00 – 3.3.90.30.22.00 – 3.3.90.39.43.99 – 3.3.90.39.44.99 – 3.3.90.39.58.00 .
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de requerer extensivo uso de material de expediente, com folha sulfite, papeis diversos (cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom), colas, tesouras, E.V.A, tintas, isopor, Tonner, dentro outros materiais do gênero. Além disso, Justificam-se pela necessidade de gêneros alimentícios e produtos de Higienização, e ainda serviços indispensáveis como energia elétrica, serviço de água, comunicação e despesas com pessoal efetivo. Sem essas aquisições não é possível desenvolver o Projeto Educação.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que crianças adquiram conhecimento e desenvolvimento cognitivo através de atividades da Educação, além disso, estimula as crianças as várias formas de pensamento e desenvolve competências para a compreensão critica da realidade social. Ainda Contribui para ampliação do conhecimento do mundo que possuem sabendo valorizar a identidade e a própria autoestima dentro da pluralidade grupal. O projeto Educação ainda estimula o desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao futuro trabalho. A Integração e fortalecimento dos valores de ordem

	social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificaç do grupo humano e a Inserção e permanência das crianç atendidas, no sistema educacional;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto:**	**Término previsto:**
Atendimento a crianças na Educação Infantil (creche e pré-escola).	50	50	Data de Publicação do termo de colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....*R$* 117.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:
DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS *(no máximo 50%) Natureza de despes,*
3.1.90.11.01.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo.....Valor R$ 58.500,00

SUB TOTAL 1 ..... Valor R$ 58.500,00

Nº ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
01	**Alini Cristini Pedrini Neves**	**Direção**	**40 hs/semanal**
02	**Damares Porto**	**Professora**	**40 hs/semanal**
03	**Clarice Marisa de Marchi Souza Neves**	**Professora**	**40 hs/semanal**
04	**Elenir Falera**	**Professora**	**40 hs/semanal**
05	**Bruna Tereza Pereira**	**Assistente Social**	**30 hs/semanal**
06	**Rosemeire Moraes Leôncio**	**Professora**	**40 hs/semanal**
07	**Sueli Rodrigues**	**Serviços Gerais**	**40 hs/semanal**
08	**Rosana Almeida da Mota**	**Professora**	**40 hs/semanal**
09	**Tatyana Cavallari da Mota**	**Coordenação**	**40 hs/semanal**
10	**Graciela Angela Brandalize da Rosa**	**Educadora Social**	**40 hs/semanal**
11	**Vanderleia Ferreira**	**Cozinheira**	**40 hs/semanal**

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 30%)*

Despesas com Material de Consumo

Código 3.3.90.30.04.00 Gás e outros Materiais Engarrafados .....Valor R$ 3.300,00

Código 3.3.90.30.07.99 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.....Valor R$ 10.300,00

Código 3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo (Material Pedagógico).....Valor R$ 10.700,00

Código 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente.....Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e produtos de Higienização.....Valor R$ 1.900,00

Código 3.3.90.30.24.00 Material Manutenção de Bens Imóveis ..... Valor R$ 14.700,00

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código 3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica Demais Setores da Administração.....Valor R$ 8.000,00

Código 3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração...Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações.....Valor R$ 1.600,00

SUB TOTAL 2 .....Valor R$ 58.500,00

VALOR TOTAL..... R$ 117.000,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
Junho	R$ 23.400,00	
Agosto	R$ 23.400,00	
Outubro	R$ 23.400,00	
Dezembro	R$ 23.400,00	
Fevereiro	R$ 23.400,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestramente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

Repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos R$ 117.000,00

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de Maio de 2020

Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração Até 31 de Julho de 2020

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente

Alini Cristini Pedrini Neves
Direção

Bruna Tereza Pereira
Técnico de Referência

Tatyana Cavallari da Mota
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Nivalter Rodrigues
Conselho Fiscal

Silvana Roman Camargo de Carvalho
Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 09 de Abril de 2019.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 09
PLANO DE TRABALHO

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PARCEIRA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE Educação Infantil Modalidade Creche e Pré-escola (Piso _____ conforme a Decreto Municipal)

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola dentro dos padrões de

atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Manter o atendimento através deste Convênio para 75 (setenta e cinco) crianças da Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo Atendido pela Educação são 50 crianças. De 0 a 5 anos de idade, Creche á Pré-Escola. Período Integral todas os 50 alunos matriculados.

V – JUSTIFICATIVA:

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982, atende desde o inicio de seu funcionamento, crianças na faixa etária de creche e pré-escola, em turmas de Berçário, Maternal e Pré-Escola, cujos pais necessitam trabalhar para prover as despesas da família.

Os recursos repassados através deste Convênio serão aplicados em ações que visem a manutenção das ações deste serviço, através da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais pedagógicos, de expediente e pagamento de pessoal que atua neste serviço. A entidade também realiza através de sua diretoria promoções beneficente que busca

custear as demais despesas realizadas e pagas com recursos próprios. O repasse destes recursos é fundamental para a continuidade das importantes ações realizadas em prol da comunidade atendida.

A educação infantil no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas" - Lions têm como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A política em questão tem por objetivo geral assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. O desenvolvimento da política no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas – Lions" são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade, registrada no Conselhor da Educação e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção da entidade.

VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, e encaminhamentos de outras políticas setoriais como a Educação, e por procura espontânea. As inscrições para o projeto são abertas na primeira quinzena de Outubro, através de edital. As 50 vagas são preenchidas ficando o restante não contemplado para lista de espera. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social, passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compila uma série de informações sobre a família. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao projeto Educação (creche e pré-escola) Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção. Quanto ao desenvolvimento do projeto trabalham-se temas ligados ao calendário nacional de modo criativo, organizando programações como a Semana do Meio Ambiente, do Folclore, da

Cultura, do Teatro, Feiras de Ciências, bibliotecas e outros. Além disso, é trabalhada a parte pedagógica de forma a ajudar a formação de adultos conscientes de suas responsabilidades e ávidos pelos mais diversos tipos de conhecimento.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: [entidade preencher]

Nome do Programa	Objetivos gerais e específicos
Programa Educação Infantil	Objetivo geral: assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. Objetivos específicos: Proporcionar os cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças; Possibilitar a todas as crianças uma vida coletiva social diferente e complementar ao contexto familiar; Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e afetivo.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO: [entidade preencher]

Identificação do Projeto	Projeto Educação Infantil
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através de atividades bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, além disso visa o estimulo da criação e a invenção pela própria criança, ainda tem como objetivo estimular ações sobre objetos, tocar, levantar, jogar, escutar , etc. Incentivando a brincadeira , expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

Frequência da execução	Semanal, (segunda, terça, quarta, quinta, sexta feira), período integral, totalizando 40 horas semanais.
Capacidade de atendimento	50 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, parque, biblioteca, saguão principal, saguão externo, sala de jogos, saguão lateral, playgroud.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Alini Cristini Pedrini Neves, Damares Porto, Tatyana Cavallari da Mota, Clarice Marisa de Marchi Souza Neves, Elenir Falera, Bruna Tereza Pereira, Rosemeire Moraes Leôncio, Sueli Rodrigues, Rosana Almeida da Silva, Graciella Moraes Brandalise , Vanderleia Ferreira.
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 – 3.3.90.30.04.00 – 3.3.90.30.07.99 – 3.3.90.30.14.00 – 3.3.90.30.16.00 – 3.3.90.30.22.00 – 3.3.90.39.43.99 – 3.3.90.39.44.99 – 3.3.90.39.58.00 .
Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de requerer extensivo uso de material de expediente, com folha sulfite, papeis diversos (cartolina, cartoplex, canson, seda, crepom), colas, tesouras, E.V.A, tintas, isopor, Tonner, dentro outros materiais do gênero. Além disso, Justificam-se pela necessidade de gêneros alimentícios e produtos de Higienização, e ainda serviços indispensáveis como energia elétrica, serviço de água, comunicação e despesas com pessoal efetivo. Sem essas aquisições não é possível desenvolver o Projeto Educação.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que crianças adquiram conhecimento e desenvolvimento cognitivo através de atividades da Educação, além disso, estimula as crianças as várias formas de pensamento e desenvolve competências para a compreensão critica da realidade social. Ainda Contribui para ampliação do conhecimento do mundo que possuem sabendo valorizar a identidade e a própria autoestima dentro da pluralidade grupal. O projeto Educação ainda estimula o desenvolvimento de capacidade para a vida profissional e acesso ao futuro trabalho. A Integração e fortalecimento dos valores de ordem

	social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificaç do grupo humano e a Inserção e permanência das crianç atendidas, no sistema educacional;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:[entidade preencher]

Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto:**	**Término previsto:**
Atendimento a crianças na Educação Infantil (creche e escola).	50	50	Data de Publicação do termo de colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....*R$* 117.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:
DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS *(no máximo 50%) Natureza de despes,*
3.1.90.11.01.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo.....Valor R$ 58.500,00

SUB TOTAL 1 ..... Valor R$ 58.500,00

Nº ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
01	**Alini Cristini Pedrini Neves**	**Direção**	**40 hs/semanal**
02	**Damares Porto**	**Professora**	**40 hs/semanal**
03	**Clarice Marisa de Marchi Souza Neves**	**Professora**	**40 hs/semanal**
04	**Elenir Falera**	**Professora**	**40 hs/semanal**
05	**Bruna Tereza Pereira**	**Assistente Social**	**30 hs/semanal**
06	**Rosemeire Moraes Leôncio**	**Professora**	**40 hs/semanal**
07	**Sueli Rodrigues**	**Serviços Gerais**	**40 hs/semanal**
08	**Rosana Almeida da Mota**	**Professora**	**40 hs/semanal**
09	**Tatyana Cavallari da Mota**	**Coordenação**	**40 hs/semanal**
10	**Graciela Angela Brandalize da Rosa**	**Educadora Social**	**40 hs/semanal**
11	**Vanderleia Ferreira**	**Cozinheira**	**40 hs/semanal**

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: *(no mínimo 30%)*

Despesas com Material de Consumo

Código 3.3.90.30.04.00 Gás e outros Materiais Engarrafados .....Valor R$ 3.300,00

Código 3.3.90.30.07.99 Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.....Valor R$ 10.300,00

Código 3.3.90.30.14.00 Material Educativo e Esportivo (Material Pedagógico).....Valor R$ 10.700,00

Código 3.3.90.30.16.00 Material de Expediente.....Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.30.22.00 Material de Limpeza e produtos de Higienização.....Valor R$ 1.900,00

Código 3.3.90.30.24.00 Material Manutenção de Bens Imóveis ..... Valor R$ 14.700,00

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código 3.3.90.39.43.99 Serviços de Energia Elétrica Demais Setores da Administração.....Valor R$ 8.000,00

Código 3.3.90.39.44.99 Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração...Valor R$ 4.000,00

Código 3.3.90.39.58.00 Serviços de Telecomunicações.....Valor R$ 1.600,00

SUB TOTAL 2 .....Valor R$ 58.500,00

VALOR TOTAL..... R$ 117.000,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	Valor do repasse: (R$)	Valor do Rendimento
Junho	R$ 23.400,00	
Agosto	R$ 23.400,00	
Outubro	R$ 23.400,00	
Dezembro	R$ 23.400,00	
Fevereiro	R$ 23.400,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestramente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse + rendimentos R$ 117.000,00

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de Maio de 2020
Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração Até 31 de Julho de 2020

Adenir Pedro Bortolotto
Presidente

Alini Cristini Pedrini Neves
Direção

Bruna Tereza Pereira
Técnico de Referência

Tatyana Cavallari da Mota
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Nivalter Rodrigues
Conselho Fiscal

Silvana Roman Camargo de Carvalho
Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 09 de Abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROTOCOLO Nº 022

DATA 15 / 02 / 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ CONVITE
- ☐ TOMADA DE PREÇOS
- ☐ CONCORRÊNCIA
- ☐ PREGÃO ELETRÔNICO ☐ REGISTRO DE PREÇO PARA ☐ MESES
- ☐ PREGÃO PRESENCIAL
- ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ☐ INEXIGIBILIDADE
- ☐ LEILÃO
- ☒ CHAMADA 002/2019

Nº 002/2019 PROCESSO Nº ——

ASSUNTO Organização de Sociedade Civil - Serviços para a Educação Básica.

OBSERVAÇÃO: O presente processo está sendo encerrado contendo

_____ (_____) folhas

devidamente numeradas e vistadas em ordem cronológica.

18320
18/04/19
Raquel

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
ENVELOPE- DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PROPONENTE:
Centro de Educação Infantil Ledi Maas - LIONS

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

N.º 14/2019 Toledo/PR, 18 de Março de 2019.

EXMO. SR. PREFEITO:
LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2019 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA, com a capacidade para atender 20 crianças.

A Entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; ; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
CNPJ: 75.951.285/0001-45 DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA
CIDADE: TOLEDO UF: PR
TELEFONE: (45)3252-1754 E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

NOME DA ENTIDADE: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
CNPJ: 75.951.285/0001-45 DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA
CIDADE: TOLEDO UF: PR
TELEFONE: (45)3252-1754 E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

CONTA CORRENTE: 22.573-8	BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0587-8	PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO

NOME DO PRESIDENTE: JOSE ALVES DE SOUZA
DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1970 CPF: 603.009.739-34
RG: 4.279.456-2 ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SSP/PR / 05/02/1985
TELEFONE: (45)99967-1106 E-MAIL:josesouza193@hotmail.com
MANDATO DA DIRETORIA: 17/04/2017 A 17/04/2021

UNIDADE EXECUTORA:
(x) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
( ) OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA DE ZERO A CINCO ANOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 102

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: PORTARIA Nº06/2016/SMED
DATA DE VALIDADE: 30/04/2021
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Nº registro: 06/2017 Data De Validade: 26/04/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Nº registro: **006**
DATA DE VALIDADE: Indeterminado

LEI Nº 741/73

DATA : 24 de novembro de 1973

SÚMULA: Declara de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", com sede nesta cidade de Toledo.

O POVO DE TOLEDO, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a "ALDEIA INFANTIL BETESDA", fundada e mantida pela Missão Evangélica Independente do Brasil, com sede nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1973.

Dr. Wilson Carlos Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Alberto Viezzer
Secretário da Administração

PUBLICADO NO JORNAL A VOZ DO OESTE
N. 141 DE 29/12/73 FLS 12
Secretário de Administração

252

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.951.285/0001-45 **MATRIZ**		**26/03/1974**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALDEIA INFANTIL BETESDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEON DINIZ	**320**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-290	**JARDIM PANCERA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **09:44:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:10 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2019.
Código de controle da certidão: **982D.9F7C.08BD.A6E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

254

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75951285/0001-45
Razão Social: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Nome Fantasia: ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço: RUA LEON DINIZ 320 / JD PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032603043678168290

Informação obtida em 08/04/2019, às 11:42:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

255

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/06/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **0090.BITD.9288**
Emitida em **15/04/2019** às **09:50:54**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

75.951.285/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA,
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2020** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2019.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **2X4JXX9QJ4XXEBCRZ43**
Emitida em: 01/03/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.951.285/0001-45
Certidão nº: 161861068/2018
Expedição: 08/11/2018, às 15:23:33
Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.951.285/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

258

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 10187/2019

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/05/2019	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JXX98R2RP**

RAZÃO SOCIAL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8568	75.951.285/0001-45		8568

ENDEREÇO

RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/03/2019.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

259

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019629746-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**
Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/03/2019 12:23:05)

Fl. 260

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Secretaria do Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2018

Identificação do Estabelecimento

CREA	590571280570		
Razão Social	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFAN		
CNPJ/CAEPF	75.951.285/0001-45		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA LEON DINIZ, 320	**Bairro**	JARDIM PANCERA
Cidade/UF	TOLEDO / PR	**CEP**	85902-290

Declaração entregue

Data da Recepção	19/03/2019	**Total de vínculos**	41
Código de Identificação do Recibo	790.3323.3314.795.63		

Coordenação da RAIS

Brasília, 03/04/2019

Declaração enviada com Certificado Digital

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2 , órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão o entidade da administração publica direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

Toledo(PR), em 25 de abril de 2017

Para:
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo-PR

REQUERIMENTO

Eu, abaixo assinado, **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR; na qualidade de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, venho por meio deste requerer o registro da ata nº 74, de eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Nestes termos pede deferimento.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Declaro encerrada esta folha.
Mariane Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
ATA Nº. 074

1- DATA, PRESENTES, ABERTURA, LEITURA DA ATA ANTERIOR

Aos (17) dezessete dias do mês de abril do ano de 2017, as 20 horas nas dependências do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, situado à Rua Leon Diniz, 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo, estado do Paraná, realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da instituição, atendendo convocação enviada aos associados em 05 de abril de 2017, estando presentes os seguintes membros associados: JOSE ALVES DE SOUZA (presidente), REGINALDO RUELA CHAVES (vice presidente), JOSE SANTANA (1º secretário), HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI (2º secretário), GERCIO REMONTI (1º tesoureiro), LUIZ GUSTAVO MANGANIELLO (2º tesoureiro), IVAIR GERHARD WINTER (conselho fiscal), LEONARDO FRANCISCO MANI (conselho consultivo), ONOFRE BATISTA DA SILVA (conselho consultivo), OTMAR PLEC (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), SALMO CARVALHO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), ROBERTO RENATO WELZEL FILHO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), HÉLDER JÚNIOR ZIBETTI (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), JULIANO CORDEIRO (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo) e LINEU WUTZKE (diretor executivo). C presidente José Alves de Souza deu abertura aos trabalhos desta assembleia com uma palavra de saudação. Em seguida solicitou que Leonardo Francisco Mani dirigisse uma palavra de oração. Na sequencia foi feita a leitura da ata da Assembleia anterior a qual foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas. Passou-se então a palavra ao Diretor Executivo Lineu Wutzke. O mesmo ressaltou a presença dos senhores Hélder Júnior Zibetti e Juliano Cordeiro, destacando que os mesmos não compõe o quadro de associados. Questionados os presentes sobre a aceitação deles como associados para esta Assembleia, foram aceitos. Em sequencia seguiu-se a pauta:

2-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016

O Diretor Executivo distribuiu cópias do relatório financeiro do exercício de 2016. Em resumo foi apresentado o relatório que apontou os seguintes números finais: Total de receitas R$ 1.135.596,84 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Total de despesas R$ 961.671,17 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos). Superávit do exercício R$ 173.925,67 (cento e setenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). O Diretor destacou que o superávit tem esse valor expressivo por duas razões. A primeira deve-se ao fato de a entidade ter obtido o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) via convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, sendo que o referido convênio ainda não foi executado e o valor se encontra aplicado em conta específica no Banco do Brasil. A segunda razão do superávit expressivo deve-se ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recebido da 1ª Vara do Trabalho de Toledo, sendo que este valor foi gasto apenas parcialmente no exercício de 2016. A maior parte se encontrava em aplicação financeira no Banco Itaú. O Sr. Lineu destacou que a principal fonte de receita do exercício foi das mensalidades escolares da Educação Infantil e o maior item das despesas refere-se a gastos com pessoal. O Sr. Lineu informou também que, para fins de transparência, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, Notas Explicativas e demais peças contábeis estão publicadas no site da entidade. Também informou que o Demonstrativo de Resultados do Exercício foi publicado no Jornal do Oeste, edição do dia 30/03/2017. Após a explanação e esclarecimentos às dúvidas e questionamentos o Presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal. O representante do referido Conselho, Sr. Ivair Winter, relatou que após a análise dos documentos feita juntamente com os demais membros, reconheceu o bom andamento da entidade ressaltando a boa gerência dos recursos e aplicações dos valores, elaborando um parecer favorável de aprovação das contas. Foi feita uma proposta de aprovação do relatório financeiro do exercício de 2016 que foi aceita. Em votação o relatório foi aprovado por unanimidade. O Sr. Onofre Batista da Silva expressou seu contentamento com a Diretoria, com o Diretor Executivo e com os demais funcionários pelo trabalho zeloso e responsável em prol da entidade.

Declaro encerrada esta folha.
Mariene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade De Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

3-RELATORIO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DO ANO DE 2016
O Sr. Lineu Wutzke explicou que a entidade trabalha com duas políticas: A Educação e a Assistência Social. Em seguida fez um breve relatório ilustrado com fotos sobre as principais atividades desenvolvidas no ano de 2016 e apresentou o resumo dos atendimentos: POLÍTICA DA EDUCAÇÃO - Educação Infantil – Creche e Pré-Escola (crianças de 0 a 5 anos), 8 horas dia com 102 atendimentos diários. Destes, 55 (cinquenta e cinco) eram pagantes e 47 (quarenta e sete) bolsistas integrais. POLÍTICA DA ASSITÊNCIA SOCIAL – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Programa Ocupacional Alternativo (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos) 4 horas dia, 85 atendimentos diários. Programa de Apoio a Famílias, com 150 (cento e cinquenta) famílias para diversos encaminhamentos e encontros eventuais e Programa da Terceira Idade com 20 (vinte) atendimentos semanais. Também apresentou o Programa Adolescente Aprendiz desenvolvido em parceria com a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná de Curitiba, tendo 03 adolescentes trabalhando na Copel e 03 no Banco do Brasil e 02 na Justiça Federal. Estes uma vez por semana recebem instrução de auxiliar de serviços administrativos e auxiliar em serviços bancários na instituição e nos outros dias da semana fazem a parte prática nas empresas. O Diretor destacou também que foram realizadas melhorias, como pinturas, construção de cobertura para a entrada de duas salas de atendimento, reforma da cerca de arame farpado, dentre outras. As referidas melhorias visam garantir a continuidade da qualidade nos atendimentos. O Diretor pontuou também que devido a existência de demanda para o ensino fundamental séries iniciais, a Diretoria autorizou a realização de estudos para oferecer essa modalidade a partir do ano de 2018. Disse que foi realizada consulta nesse sentido junto ao Núcleo Regional de Ensino, que se mostrou interessado em que a instituição dê sequencia na ideia. O ensino fundamental séries iniciais seria implantado gradativamente, sendo o primeiro ano oferecido já em 2018, mas para conseguir aprovação pelo Núcleo de Ensino é necessário, dentre muitos outros documentos, apresentar projeto arquitetônico que demonstre o plano de construção de novas salas de aula, sede administrativa e área coberta. O Diretor ressaltou que a equipe técnico-pedagógica está elaborando o plano para o ensino séries iniciais e que o apresentará à Diretoria, que por sua vez deverá realizar consulta à Missão Evangélica Independente do Brasil, proprietária do terreno onde a Aldeia Betsda está situada, no sentido de tentar viabilizar alguma forma de captação dos recursos necessários para a futura construção. O Sr. Reginaldo Chaves sugeriu a aprovação do relatório de atividades e atendimentos de 2016, que foi aceito por todos, com louvores ao Diretor Lineu pelo bom trabalho e desempenho na direção da instituição. O Sr. Lineu agradeceu pelos votos de confiança ressaltando a grande responsabilidade que tem sido administrar a instituição.
4-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL
O Sr. José Alves de Souza, Presidente da entidade agradeceu aos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal pelo trabalho realizado na gestão 2013/2017. Em seguida a Assembleia designou por unanimidade o Sr. Lineu Wutzke para que conduzisse o processo de eleição. O Diretor agradeceu a todas as pessoas que participaram ao longo dos anos das diretorias e conselhos e que ajudaram a construir e consolidar a Aldeia Betesda no que ela representa hoje. Agradeceu em especial ao Sr. Onofre Batista da Silva, que foi presidente por dois mandatos, sendo o primeiro brasileiro a assumir a presidência depois da saída dos missionários alemães. Em seguida o Diretor Lineu esclareceu que a composição da nova chapa foi um trabalho realizado pela Diretoria que hoje deixa o mandato juntamente com o Diretor Executivo. Como resultado desse trabalho foi apresentada a seguinte chapa para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal:
DIRETORIA: Presidente JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR; **Vice-presidente LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES,** brasileiro, casado, aposentado, CPF 554.612.719-87, Carteira de Identidade RG 4.008.790-7, SESP/PR, residente à Rua Borges de Medeiros, 1820 – Ap. 401, Vila Industrial, Toledo-PR; **1º Secretário JOSÉ SANTANA,** brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 488.407.859-49, Carteira de Identidade RG 4.407.175-4, SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, 2060 apto 122, Centro, Toledo-PR; **2º Secretário; JULIANO CORDEIRO,** brasileiro, professor, CPF 744.884.309-53, Carteira de Identidade RG 5.192.959-4, SESP/PR, residente à Rua Paraguai, 142, Jardim Porto

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte
Dou fé.

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

Alegre, Toledo-PR; **1º Tesoureiro GERCIO REMONTI,** brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 761.667.089-04, Carteira de Identidade RG 4.516.414-4, SSP/PR, residente à Rua Guaira, 1806, Jardim Pancera, Toledo-PR; **2º Tesoureiro HELDER JUNIOR ZIBETTI,** brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF 032.512.139-70, Carteira de Identidade RG 7.593.154-9, SESP/PR, residente à Rua Piratini, 1597-b, Centro, Toledo/PR; **CONSELHO CONSULTIVO: ANTÔNIO MARCOS BARBOSA FIALHO,** brasileiro, casado, cabeleireiro, CPF 628.200.019-04, Carteira de Identidade RG 4.650.300-7, SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3132 Apto. 32, Centro, Toledo-PR; **HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI,** brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF 023.108.651-25, Carteira de Identidade RG 1.918.822-6 SESP/MT, residente à Rua Guarani, 1916 Apto. 3, Jardim La Salle, Toledo/PR; **LEONARDO FRANCISCO MANI,** brasileiro, casado, administrador, CPF 004.302.949-30, Carteira de Identidade RG 3.885.492 SSP/SC, residente à Rua 13 de abril 1234, esquina com Rua Olavo Bilac, Vila Industrial, Toledo/PR; **LUIZ GUSTAVO MANGANIELLO,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 046.424.708-08, Carteira de Identidade RG 8.683.374-1 SESP/SP, residente à Rua Dr. Osvaldo Silveira, 328, Vila Industrial, Toledo/PR; **REGINALDO RUELA CHAVES,** brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 588.617.009-00, Carteira de Identidade RG 4.738.324-2, SESP/PR, residente à Av. Largo São Vicente de Paulo, 1382 Apto-03 Centro, Toledo-PR. **CONSELHO FISCAL: IVAIR GERHARD WINTER,** brasileiro, casado, Escriturário, CPF 119.534.069-15, Carteira de Identidade RG 1.162.047 SESP/Pr, residente à rua Emiliano Perneta, nº 591, Vila Industrial, Toledo/Pr; **LUIZ FERNANDO PRADO,** brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 036.225.319-67, Carteira de Identidade RG 5.991.123-6 SESP/PR, residente à Rua Maringá, 2061, jardim La Salle, Toledo/Pr; **OTMAR PLEC,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 932.661.038-15, Carteira de Identidade RG 7.156.504-8, SESP/SP, residente à rua Balduino Thilke, nº 782 Apto. 202, Centro, Toledo/Pr; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: ROBERTO RENATO WELZEL FILHO,** brasileiro, solteiro, Desenvolvedor de Sistemas, CPF 063.977.419-90, Carteira de Identidade RG 9.772.915-8, SESP/PR, residente à Rua Leonir Giareta nº 58, Apto 01, Vila Becker, Toledo-PR; **SALMO CARVALHO,** brasileiro, casado, Agente de Passagens e Encomendas, CPF 574.841.129-68, Carteira de Identidade RG 3.330.219-3, SESP/PR, residente à Rua General Daltro Filho,121, Jardim Gisele, Toledo/PR; **VALDEMIR MEKELBURG,** brasileiro, casado, Comerciante, CPF 663.053.309-72, Carteira de Identidade RG 4.612.009-4 SESP/PR, residente à Rua Garibaldi, 1095, Centro, Toledo/PR. Apresentada a chapa, o Sr. Lineu perguntou sobre a forma de votação. Decidiu-se que seria por aclamação e votada a chapa toda, ou seja, com a nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal conforme acima apresentada. Colocada em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Em seguida, o presidente reeleito, Sr. Jose Alves de Souza fez um breve comentário dando as boas-vindas aos novos componentes da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. Concluindo os trabalhos desta assembleia o Sr. Otmar Plec fez uma oração por todos os membros eleitos.

5- ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, as vinte e duas horas encerrou-se a presente Assembleia, e eu José Santana, 1º Secretário, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros da Diretoria.

José Santana
1º Secretário

José Alves de Souza
Presidente

Declaro encerrada esta folha.

Mariana Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

rotocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
)468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

Registro sem Valor Declarado			
Serventia	VRC 300,00	Serventia	R$ 64,80
Cond/Urb	VRC ***	Cond/Urb	R$ ***
Funrejus	VRC 40,40	Funrejus	R$ 7,35
Selo	VRC 6,05	Selo	R$ 1,10
Issqn	VRC ***	Issqn	R$ 2,73
Total	VRC 361,45	Total	R$ 65,78

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
HkshU.MYJfU.HzFkn
Controle:
XRIjH.QALMf
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

0: 270

Protocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
9468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.286/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Presidente JOSÉ ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 603.009.739-34, Carteira de Identidade RG 4.279.456-2, SESP/PR, residente à Rua Japão, 867, Jardim Bandeirantes, Toledo-PR;
Vice-presidente LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES, brasileiro, casado, aposentado, CPF 554.612.719-87, Carteira de Identidade RG 4.008.790-7, SESP/PR, residente à Rua Borges de Medeiros, 1820 – Ap. 401, Vila Industrial, Toledo-PR;
1º Secretário JOSÉ SANTANA, brasileiro, casado, assistente administrativo, CPF 488.407.859-49, Carteira de Identidade RG 4.407.175-4, SESP/PR, residente à Rua Santos Dumont, 2060 apto 122, Centro, Toledo-PR;
2º Secretário; JULIANO CORDEIRO, brasileiro, professor, CPF 744.884.309-53, Carteira de Identidade RG 5.192.959-4, SESP/PR, residente à Rua Paraguai, 142, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR;
1º Tesoureiro GERCIO REMONTI, brasileiro, casado, farmacêutico, CPF 761.667.089-04, Carteira de Identidade RG 4.516.414-4, SSP/PR, residente à Rua Guaíra, 1806, Jardim Pancera, Toledo-PR;
2º Tesoureiro HELDER JUNIOR ZIBETTI, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF 032.512.139-70, Carteira de Identidade RG 7.593.154-9, SESP/PR, residente à Rua Piratini, 1597-b, Centro, Toledo/PR

Toledo/PR, em 17 de abril de 2017

José Alves de Souza
Presidente

Declaro encerrada esta folha.

Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi anexado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Certidão de Inteiro Teor
1º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas

rotocolo	Registro	Avb	Data	Livro B	Natureza
1468	231	54	28/4/2017	APJ154	ATA Nº 74

271

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9468
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 54
Toledo-PR 28/4/2017
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
zETve.bTkxj.RCjjx
Controle:
jjHjx.VHsA2
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Declaro encerrada esta folha.
Marlene Ribeiro de Lara
Escrevente Autorizada

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Nº ordem	NOME	Cargo	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
1.	JOSE ALVES DE SOUZA	Presidente	4.279.456-2	603.009.739-34	Rua Japão, 867 – Jd bandeirantes, Toledo/Pr	(45)99967-1106	Josesouza193@hotmail.com
2.	LAURETO JUNHO MEDEIROS MARQUES	Vice presidente	4.008.790-7	554.612.719-87	Rua Das Melias, 203, Centro – Sinop/MT	(66)99983-2225	Laureto.marques@gmail.com
3.	JOSÉ SANTANA	1 Secretario	4.407.175-4	488.407.859-49	Rua Santos Dumont, 2060, Apto 122, Centro, Toledo/Pr	(45)999204204	Santanecida@bol.com.br
4.	JULIANO CORDEIRO	2 Secretario	5.192.959-4	744.884.309-53	Rua Paraguai, 142 Jardim Porto Alegre, Toledo/Pr	(45) 99950-7906	julianocordeiroufpr@gmail.com
5.	GERCIO REMONTI	1 Tesoureiro	4.516.414-4	761.667.089-04	Rua Formosa, 2447 - Jardim La Salle – Toledo/Pr	(45)3252-9091	Gercio-remonti@uol.com.br

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

6.	HELDER JUNIOR ZIBETTI	2 Tesoureiro	7.593.154-9	032.512.139-70	Rua Piratini, 1587-b, Centro – Toledo/Pr	(45) 99933-3638	Helder@linearcriacoes.com.br

273

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.60060-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE: JOSE ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 2629.1810

ENDEREÇO: R JAPAO
NÚMERO: 867
Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: 85.906-737
LOCAL: TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA: 028-18-10-001 38320
HIDRÔMETRO: 515F38I939 4 1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Total
(*) Mínimo de Amostras Exigidas	120	120	140	150	120
Nº Amostras Realizadas	120	120	140	150	120
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	120	120	140	150	120

DE ACORDO COM A PORTARIA 2914/11

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDEM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2019	PAGO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		34,58	27,66
De 6 a 10m3	5	1,07	5,35	4,28
De 11 a 15m3	5	5,96	29,80	23,84
De 16 a 20m3	3	5,99	17,97	14,38

HISTÓRICO DE CONSUMO (m3)

04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
18	18	18	18	20	16	18	18	20	20	20

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
30	28/03/2019	648	666	18	03/2019

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:

MÉDIA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 6 MESES): 19

VENCIMENTO: 10/04/2019

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
26/04/2019	87,70	70,16		157,86

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 13,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | CONTROLE DO CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028 18 10 001 38320

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2629.1810	03/2019	10/04/2019	157,86

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | CONTROLE DO CLIENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 4.279.456-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

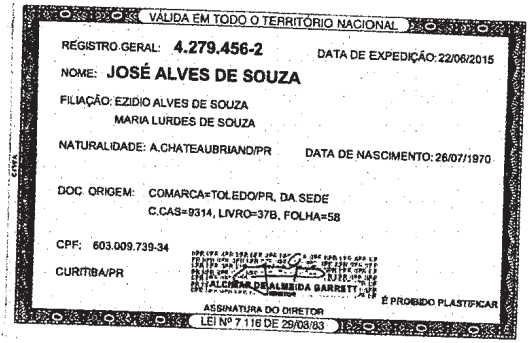
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.279.456-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2015

NOME: JOSÉ ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO: EZIDIO ALVES DE SOUZA
MARIA LURDES DE SOUZA

NATURALIDADE: A.CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=9314, LIVRO=37B, FOLHA=58

CPF: 603.009.739-34

CURITIBA/PR

ALCINEA DE ALMEIDA GARRETT

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

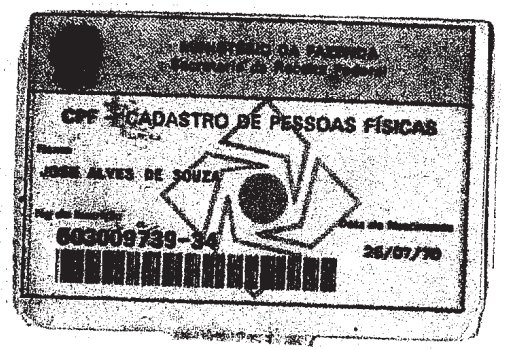
CPF CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

JOSE ALVES DE SOUZA

603009739-34

26/07/70

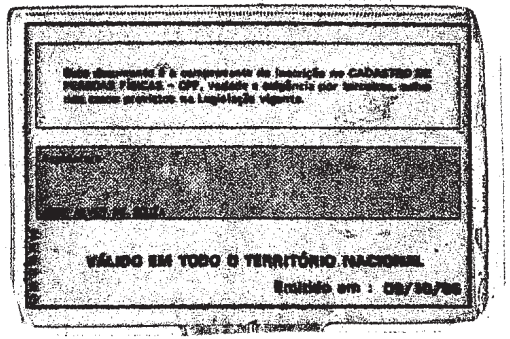
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

276

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **603.009.739-34**

Nome: **JOSE ALVES DE SOUZA**

Data de Nascimento: **26/07/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:56:51** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **4549.345C.C946.5DF2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[redacted] JUNHO MEDEIROS MARQUES
[redacted] 208 / 059329900 - QD 31-A LOT 13 - CENTRO
[redacted] CEP 78560000 (AG 59)

energisa

ENERGISA MATO GROSSO - [redacted]

Ligação: BIFÁSICO
Cla/Sbc: RES MTC B1 - RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro: 12-59-119-8680 Referência: Mar / 2019
Medidor: [redacted] Emissão: 20/03/2019

CNPJ: [redacted]
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Eletrônica [redacted]
Chave de Acesso: [redacted]

[redacted]

Mar / 2019 [redacted]

[redacted]

[redacted]

Data	Leitura	Data	Leitura			
[redacted]/19	42500	20/03/19	42792	1	292	30

Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor	Base Calc.	Alíq.	Isenção(R$)	Base Calc.	[redacted]
[redacted]	292,000	0,810320	236,65	236,61	25	59,15	[redacted]	9,47
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
[redacted]			11,[redacted]	0,00	0	0,00	0,00	0,00

29/03

503	375	358	374	[redacted]	292	105	15	[redacted]	[redacted]
Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	[redacted]	Out/18	Nov/18	Dez/18	[redacted]

RESERVADO AO FISCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1 NOME
LEANDRO BENTO MEDEIROS MARQUES

2 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4004790-7 SESP PR

3 CPF
554.612.719-87

4 DATA NASCIMENTO
29/08/1968

5 FILIAÇÃO
LAUREITO FRANCISCO MARQUES
MARIA DO CARMO MEDEIROS MARQUES

6 PERMISSÃO

7 ACC

8 CAT. HAB.
AB

9 Nº REGISTRO
01197061

10 VALIDADE
14/09/2023

11 1ª HABILITAÇÃO
12/08/1994

12 OBS

13

14

15

16 ASSINATURA DO PORTADOR

17 DATA EMISSÃO
17/0[illegible]/2018

18

19

20

21

22 CIDADE
PARANAVAÍ

23 UF
PR

24 CNH
[illegible]

Scanned with CamScanner

280

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
11572825

Vencimento
09/04/2019

Valor a Pagar
R$ 258,26

JOSE SANTANA
R SANTOS DUMONT, 2060 - AP 0122 12A
CEP: 85900010 TOLEDO - PR
CPF: 48940785949

Reprogramação de leitura para fornecimento Público Municipal 153

Reaviso de Vencimento

Constatamos debitos que podem resultar no corte de energia e, apos este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel Neste periodo, havera cobranca conforme legislacao Atraso de 45 dias sujeita inclusao no CADIN Cobranca de atividade acessoria pode ser excluida da fatura Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referencia	Valor
02/2019	362,40

Informacões Técnicas

No. Medidor: 0312631998 BIFASICO

Mes Referencia: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturada	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
15/02/2019 20256	18/03/2019 20529	31 dias 274 kWh	1,00	274 kWh	8,84 kWh	18/03/2019

Proxima Leitura Prevista: 16/04/2019

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO

Mes 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal	2,38 h	1,00	2,38 h	127,43
Limite Mensal	5,07 h	3,23	2,86 h	
Limite Trimestral	10,15 h	6,47		
Limite Anual	20,30 h	12,95		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	371	681	401	300	263	213	153	162	134	165	247	227
PGTO		05/02	22/01	04/01	21/11	29/10	03/10	28/08	06/08	29/06	01/06	03/05

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 66880648 Serie B
Emitida em 18/03/2019

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	274	0,799306	216,27	216,27	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,99		

Base de Calculo do ICMS 216,27 | Valor ICMS 62,71 | Valor Total da Nota Fiscal 258,26

Composicao dos Valores	
Energia	78,97
Distribuicao	40,50
Transmissao	7,01
Tributos	77,22
Encargos	12,67
TOTAL	216,27

Reservado ao Fisco

6AD7.B0F4.2A62.2022.F8DC.12B3.2CB9.3713

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,69 E COFINS R$ 11,92, CONFORME RES ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de Inadimplentes CADINPR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
DÉBITOS 02/2019 R$ 362,40
Periodos Band Tarif. Verde 16/02-19/03

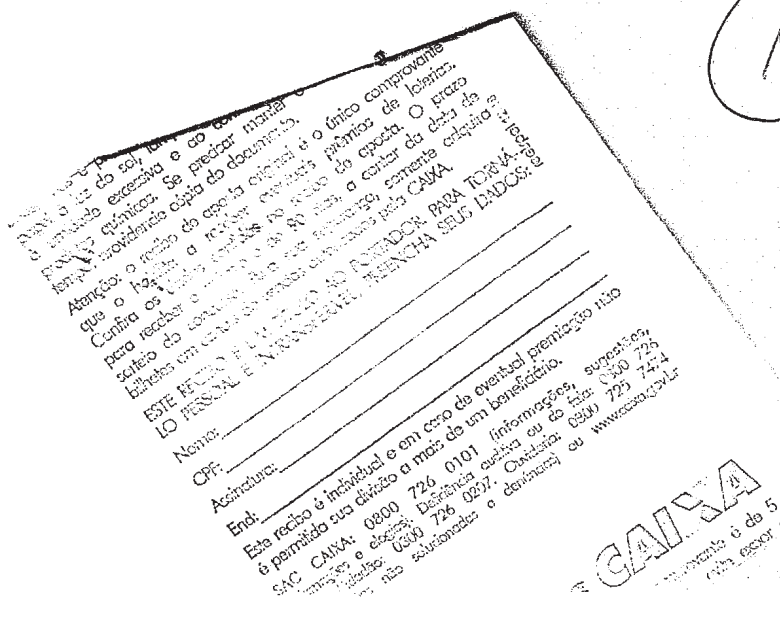

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

JULIANO CORDEIRO
R PARAGUAI, 142
CEP: 85906220 TOLEDO - PR
CPF: 74488430953

Unidade Consumidora
87202778

Vencimento
18/04/2019

Valor a Pagar
R$ 243,10

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio (53)

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0851231378 - BIFASICO — Mes Referencia: 03/2019

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
25/02/2019 3736	26/03/2019 3980	29 dias 244 kWh	1,00	244 kWh	8,41 kWh	26/03/2019

Proxima Leitura Prevista: 25/04/2019

RESIDE/RESIDENCIAL
AS [1.6.87.3]

Conjunto: CONCORDIA — Mes 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	109,22
Limite Mensal:	5,07 h	3,23	2,86 h	
Limite Trimestral:	10,15 h	6,47		
Limite Anual:	20,30 h	12,95		

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento — Media 3 meses: 445 kWh

MES	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18
CONS	443	498	396	285	228	198	210	192	183	179	206	406
PGTO	18/03	26/02	18/01	05/12	08/11	02/10	04/09	03/08	05/07	01/06	07/05	04/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 68976921 Serie B
Emitida em 26/03/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	244	0,787418	192,13	192,13	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				41,99		
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,01		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				8,04		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,93		

Base de Calculo do ICMS: 192,13 | Valor ICMS: 55,72 | Valor Total da Nota Fiscal: 243,10

Composicao dos Valores	
Energia	70,32
Distribuicao	36,07
Transmissao	6,24
Tributos	68,31
Encargos	11,19
TOTAL	192,13

Reservado ao Fisco

54EE.05AF.E0A6.022E.19E7.BDF1.1142.8D38

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 2,25 E COFINS R$ 10,34, CONFORME RES. ANEEL 130/2001
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Atraso superior a 45 dias sujeita incluso no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Bandeira: Verde 26/02-26/03

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

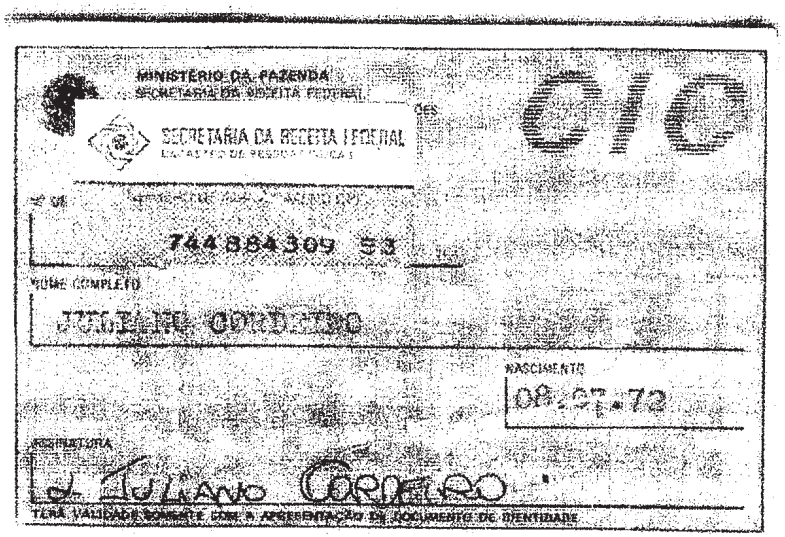
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

744884309 53

NOME COMPLETO

JULIANO CORDEIRO

NASCIMENTO

08.07.72

ASSINATURA

Juliano Cordeiro

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

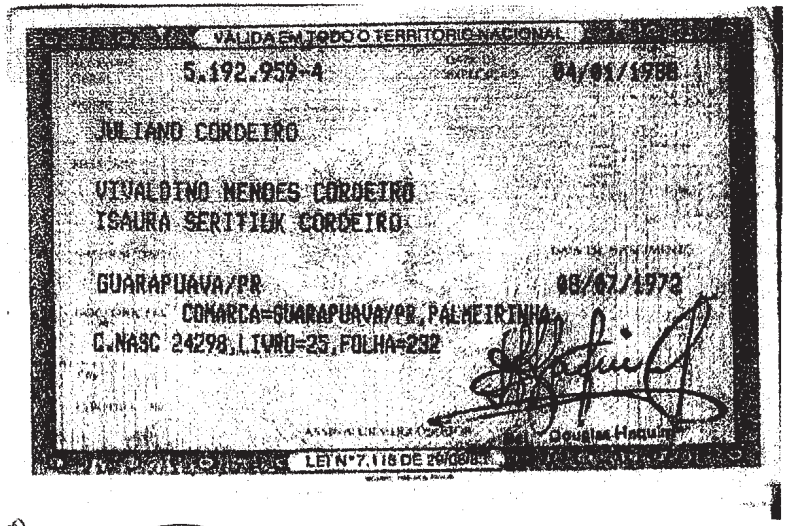
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.192.958-4 04/01/1988

JULIANO CORDEIRO

VIVALDINO MENDES CORDEIRO

ISAURA SERTIUK CORDEIRO

GUARAPUAVA/PR 08/07/1972

COMARCA=GUARAPUAVA/PR,PALMEIRINHA

C.NASC 24298,LIVRO=25,FOLHA=232

Douglas Hanulik

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

285

287

COPEL Copel Distribuição S.A. www.copel.com 0800 51 00 116

GERCIO REMONTI
R FORMOSA, 2447
CEP: 85903030 TOLEDO - PR
CPF 76166706904

Unidade Consumidora: 100892485
Vencimento: 16/03/2019
Valor a Pagar: R$ 458,01

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 153

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 03628428571 - TRIFASICO — Mes Referencia: 02/2019

Leitura Atual: 22/02/2019 7121 — Constante de Multiplicação: 1,00 — Consumo Medio/Dia: 17,46 kWh

Proxima Leitura Prevista: 25/03/2019 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO — Mês: 12/2018 — Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,70 h	1,00	0,70 h	89,04
Limite Mensal:	5,07 h	3,30	2,86 h	
Limite Trimestral:	10,15 h	6,60		
Limite Anual:	20,30 h	13,20		

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18
CONS	667	406	360	273	404	327	213	246	341	319	378	339
PGTO		22/01	17/12	16/11	16/10	15/09	24/08	23/07	22/06	29/05	27/04	07/04

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 63937544 Serie B
Emitida em 22/02/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	506	0,796969	402,76	402,76	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				47,90		
03 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				6,69		
04 JUROS CONTA ANTERIOR				0,66		

Base de Calculo do ICMS: 402,76 | Valor ICMS: 116,80 | Valor Total da Nota Fiscal: 458,01

Composicao dos Valores	
Energia	146,93
Distribuicao	74,90
Transmissao	12,95
Tributos	146,90
Encargos	29,22
TOTAL	402,76

Reservado ao Fisco

1AA6.AF1F.6536.FA4E.CC70.CEEA.BD52.7CB4

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 6,21 E COFINS R$ 28,95, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/PASEP 1,26% e COFINS 5,76%.
Atraso superior a 45dias sujeita incluso no cadastro de Inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados
a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif. Verde 25/01-22/02

CONSELHO REGIONAL DE F/ RMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -12693- Em 25/08/00

Portador: GERCIO REMONTI

Filiação Luiz Remonti e
Eneida Remonti

Data Nasc. 09/04/70 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Santa Helena - PR

Diplomado pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP Em 18/01/97

Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

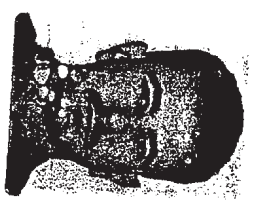

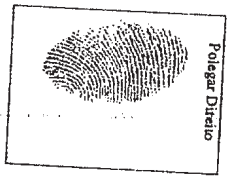
Polegar Direito

Curitiba, 25 de agosto de 2000
Local e data da Expedição

Presidente do Conselho Regional

Assinatura do Portador

R.G. nº 4.516.414-4 SSP/AR

C.P.F./M.F. nº 761.667.089-04

Título de Eleitor nº 451.099.506/80 Zona 129 Sec. 12

Certificado Militar nº 15 143 204236-5

288

289

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **761.667.089-04**

Nome: **GERCIO REMONTI**

Data de Nascimento: **09/04/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:07:36** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5F01.ABBE.7B47.FC17**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

290

HELDER JUNIOR ZIBETTI
R PIRATINI, 1597 - B
CENTRO - TOLEDO - PR - CEP: 85901-010

CPF 032.512.139-70

Mês de referência	Unidade Consumidora
Março/2019	104086998
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
10/04/2019	R$ 580,44

FAT-01-20197459392678-95

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 153

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0351742617 - TRIFASICO

Comerc/Com Varej de Suvenires, Biju Artesan

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/02/2019 2875	14/03/2019 3519	29 dias 644 kWh	1	644 kWh	22,20 kWh	26/03/2019	12/04/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	678	11/03/2019	611,38
01/2019	470	11/02/2019	438,94
12/2018	540	10/01/2019	515,55
11/2018	462	10/12/2018	456,15
10/2018	409	12/11/2018	407,39
09/2018	316	18/10/2018	311,08
08/2018	0		
07/2018	0		
06/2018	0		
05/2018	0		
04/2018	0		
03/2018	0		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: TOLEDO
Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	103,08
Limite Mensal:	5,07	3,23	2,86	12,22	
Limite Trimestral:	10,15	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,30	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento.**É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.**

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 067.083.419 - SÉRIE B
Emitida em 01/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	644	0,790000	508,76	508,76	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	61,68
FUND PRO-RENAL 0800416002	10,00

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
508,76	147,54	580,44

Composição dos Valores	
Distribuicao	95,20
Enc. Setoriais	29,55
Energia	185,60
Transmissao	16,48
Tributos	181,93
Total	**508,76**

Reservado ao Fisco

6197.6FE3.11CB.9FF0.5145.A976.AAB5.0883

INCLUSO NA FATURA PIS R$6,14 E COFINS R$28,25 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 02/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Verde:14/02-14/03

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
104086998

Mês
03/2019

Vencimento
10/04/2019

Valor a Pagar
580,44

COPEL

83650000005 1 80440111000 7 00101020197 6 45939267895 7

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351

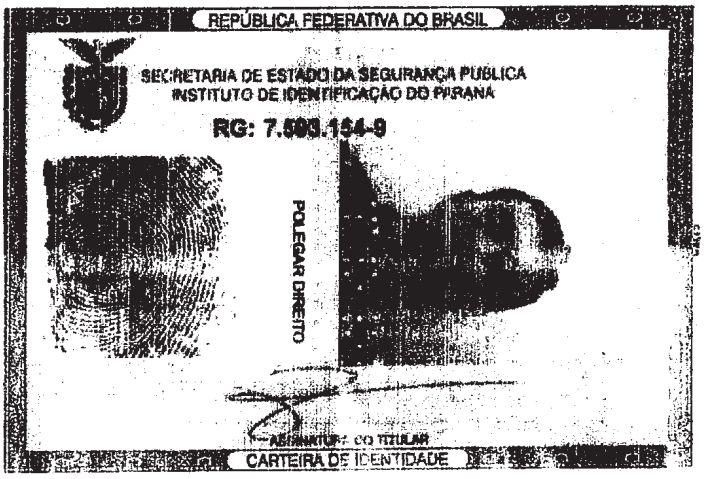
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.593.154-9
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

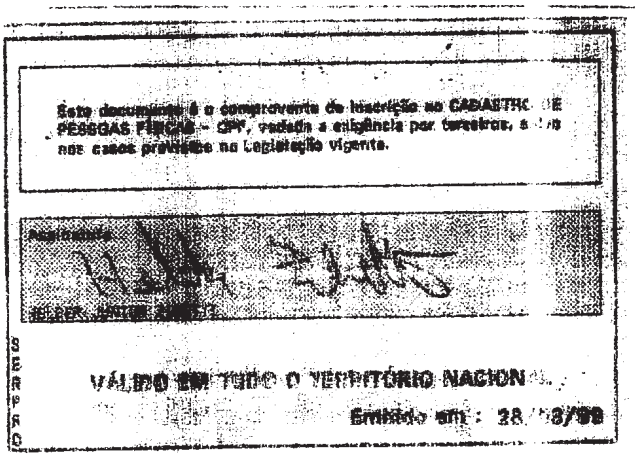
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e eficácia por tempo indeterminado, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 28/03/98

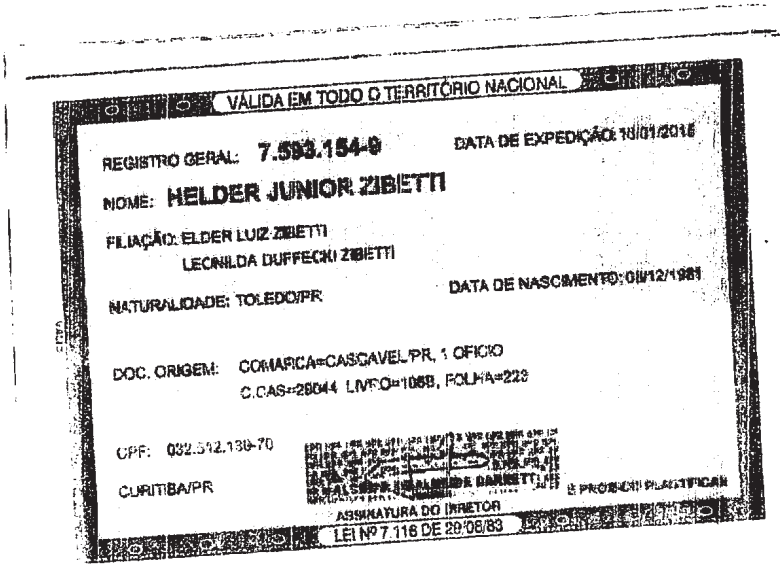

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.593.154-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2015

NOME: HELDER JUNIOR ZIBETTI

FILIAÇÃO: ELDER LUIZ ZIBETTI
LEONILDA DUFFECKI ZIBETTI

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS=29044 LIVRO=106B, FOLHA=223

CPF: 032.512.139-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

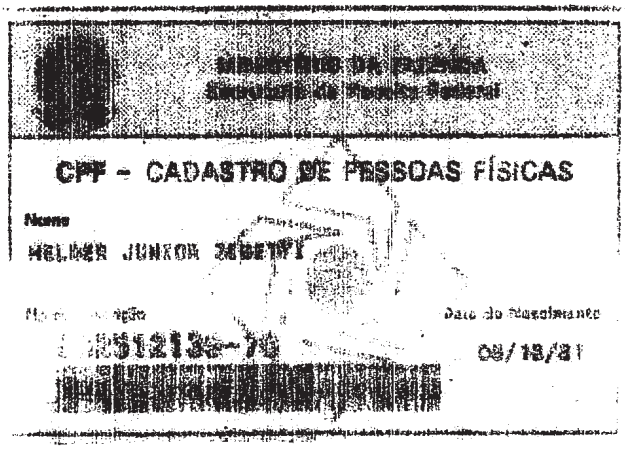

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

HELDER JUNIOR ZIBETTI

Data de Nascimento

08/12/81

293

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.512.139-70**

Nome: **HELDER JUNIOR ZIBETTI**

Data de Nascimento: **08/12/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/03/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:10:52** do dia **04/04/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **610F.91A9.7346.A1CC**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

294

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

8568

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8568

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ/CPF: 75.951.285/0001-45

Localização
RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA CEP: 85900970 Toledo - PR

Atividades
EDUCACAO INFANTIL- CRECHE,PRE-ESCOLA E PROGRAMAS OCUPACIONAIS.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em	Válido até
25/03/2019	15/07/2019

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
24/05/2018	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	DEFERIDO	24/05/2019
21/05/2018	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	1132/2018	21/05/2019

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 25/03/2019.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

Parágrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 2º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, Estatuto

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR/14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Art. 3º Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;

III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I art. 33 Lei 13.019)

IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

V – Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;

VI – Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;

VII – Promover atividades culturais;

VIII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;

IX – Promover atividades esportivas e recreativas;

X – Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

XI – Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;

XII – Promover a integração ao mercado de trabalho;

XIII – Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;

XIV – Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;

XV – Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;

XVI – Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

Parágrafo único - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas emanadas da Diretoria.

Art. 4º No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos econômico-financeiros do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda são provenientes de:

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KÁTIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

I – receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas escolares;

II – outras receitas de atividades educacionais;

III – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;

IV – recursos decorrentes de convênios beneficentes, filantrópicos, termos de parceria e termos de colaboração;

V – ajudas, auxílios, contribuições, subvenções e verbas dos poderes públicos;

VI – donativos de pessoas físicas;

VII – donativos de pessoas jurídicas;

VIII – receitas de aluguéis de bens móveis e imóveis;

IX – rendimentos de aplicações financeiras;

X – receitas eventuais, rendas e rendimentos;

XI – receitas de produtos e serviços;

XII – receitas de promoções e eventos.

Parágrafo único: À Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos que contrariem os princípios éticos contidos no Regimento Interno da Instituição.

Art. 6º O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda aplica as suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais apurados em seus registros contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR, 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
Titular
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KAHA DOS SANTOS MELO
Escreventes Autorizados

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Parágrafo único: Não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

Art. 7º Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º O Conselho Consultivo é um órgão de apoio aos órgãos de administração e fiscalização. É constituído por no mínimo 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º Compete ao Conselho Consultivo:

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR, 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TABELIÃO
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

I - propor diretrizes gerais e operacionais;

II - assessorar a Diretoria em planos, programas, ações e atividades de interesse;

III - elaborar recomendações à Assembleia Geral;

IV – participar, a seu critério, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal com direito a voto;

V - substituir interinamente membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de vacância do cargo, até a próxima Assembleia Geral quando o cargo será preenchido mediante voto.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 A instituição será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Os eleitos exercerão suas funções na Diretoria por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11 Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da Entidade;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

II - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, cumpri-lo e fazê-lo cumprir nos seus termos;

III - Contratar ou demitir o Diretor Executivo;

IV- Elaborar planos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou subsequente;

V – Propor o organograma e mudanças na estrutura organizacional da instituição, sendo que se envolver custos, deverá ser apresentado à Assembleia para deliberação.

Art. 12 Compete ao Presidente:

I- Superintender todos os serviços da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;

II- Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da Entidade na esfera judicial e extrajudicial;

III- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

IV- Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções ou eventuais legados,

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

fichas cadastrais em instituições financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas; emitir, endossar cheques; autorizar débito em conta;

V- Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o substabelecimento.

Parágrafo único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Art. 13 Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º No impedimento do titular, substitui-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

Art. 14 Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

II- Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;

III- Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;

IV- Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: No impedimento do titular substituí-lo-á o 2° Tesoureiro.

CAPÍTULO VI
DO DIRETOR EXECUTIVO:

Art. 15 A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade. Será contratado especificamente para os fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

Art. 16 Compete ao Diretor Executivo:

I- Organizar a estrutura funcional da entidade;

II-Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;

III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;

IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR, 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

V- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;

VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integra a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

§ 2º Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;

II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;

III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;

IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;

V- Outras que julgar necessárias.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

I- Por morte ou renúncia de seu titular;

II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

CAPÍTULO VIII
DOS ASSOCIADOS

Art. 20 São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sendo a condição de associado intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação a ele delegada.

Art. 21 - Dos Direitos e Deveres dos Associados:

I – Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

II – Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

III – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

IV – Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR, 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;

VI – Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;

VII – Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;

VIII – Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

IX – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;

X – Desligar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

XI – Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:

1. **Cremos** na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. **Cremos** em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).
3. **Cremos** na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lucoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

4. **Cremos** na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé somente, somos salvos (João 3:16; 5:24; Romanos 3:23; 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).
5. **Cremos** na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).
6. **Cremos** na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8:9; 1 Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).
7. **Cremos** no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).
8. **Cremos** na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Gn.1.27-28; Gn. 2.24; Ef. 6.4).

Art. 22 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto;

II – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 1º Os associados que pertencem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

§ 2º O processo de desligamento dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 23 A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal; apreciar relatórios, balanços dentre outros.

Art. 24 Anualmente haverá uma Assembleia Geral Ordinária para apresentação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/5 dos membros associados.

Art. 26 As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Ipiedo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Art. 27 A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (inciso IV do artigo 33 Lei 13.019)

CAPÍTULO X
DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 28 O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade mercê manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 29 O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 30 Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade extinta ou a entidades públicas. (inciso III do artigo 33 Lei 13.019)

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fe.

Art. 31 Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

Toledo, 06 de dezembro de 2016.

José Alves de Souza
Presidente

José Santana
1º Secretário

Wagner Machiavelli
Advogado – OAB PR 50992

Averbação

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 9345
Registrado sob Nº 231
Averbação Nº 53
Toledo-PR 14/2/2017

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Ie9L4.CIKUb.TAXDY
Controle
8hcna.Zs8Pc
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 06/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2012-CME/Toledo e Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 006/2016, aprovado em 10 de agosto de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento** da Mantenedora **"Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda"**, que mantém o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETESDA – CRECHE E PRÉ-ESCOLA,** localizado à Rua Leon Diniz, nº 320, do Jardim Pancera, nesta cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 anos, contados a partir de 1º de maio de 2016 até 30 de abril do ano de 2021.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2016.

Tania Elisete De Grandi
Secretária Municipal da Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII | Toledo, 12 de agosto de 2016 | Edição nº 1.564 | Página 17

- SMJ E LISTA DE JOVENS CLASSIFICADOS EM DÉCIMA QUARTA CHAMADA, para o curso pré-vestibular "Jovens na Universidade" ofertado pela Secretaria Municipal de Juventude de Toledo – PR, conforme critérios do edital nº 001/2016, de 18 de março de 2016.

CONSIDERANDO, o Convênio 792947/2013 – SNJ/SG/PR, firmado entre Município de Toledo e Secretaria Nacional de Juventude em 30 de dezembro de 2013, que teve como objeto a Implementação do Programa Estação Juventude Modalidade Complementar e a partir deste a implementação da Ação Específica Local – Curso Pré-vestibular "Jovens na Universidade" no ano de 2016, a Secretaria Municipal de Juventude,

DIVULGA:

1. Lista de Jovens **desistentes**, das 165 vagas destinadas aos jovens que estão freqüentando regularmente o último ano do ensino médio da rede pública.

Nº DE VAGAS	NOME	COLÉGIOS
1	ANA CAROLINA CUBA	AYRTON SENNA DA SILVA
2	PAULO AUGUSTO DE REZENDE NETO	JARDIM MARACANÃ
3	RAVANA FREITAS DA SILVA	AYRTON SENNA DA SILVA

Jovens desistentes.

1.1 Lista de Jovens classificados em **décima quarta chamada**.

Nº DE VAGAS	NOME	COLÉGIOS
1	LUCAS GABRIEL KOVAL	JARDIM PORTO ALEGRE
2	LILIANE DE SOUZA ROCHA	PREMEM
3	HELENA MOCELLIN MARTINS	PREMEM

Jovens incluídos a partir de reposição de vagas pelos Colégios.

2. DAS AULAS

Os (as) jovens classificados (as) em décima segunda chamada deverão comparecer para iniciar as aulas no curso Pré-vestibular no dia 13.08.2016, a partir das 8h10min, no Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli, sito Avenida Maripá, 1831 – Jd. Europa.

Toledo, 11 de agosto de 2016.

Maicon Jandrey
Secretário de Juventude
Portaria nº 163 de 31/03/2016

PORTARIA Nº 06/2016-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2012-CME/Toledo e Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 006/2016, aprovado em 10 de agosto de 2016, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **Renovar o Credenciamento** da Mantenedora **"Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda"**, que mantém o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETESDA – CRECHE E PRÉ-ESCOLA,** localizado à Rua Leon Diniz, nº 320, do Jardim Pancera, nesta cidade e Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 anos, contados a partir de 1º de maio de 2016 até 30 de abril do ano de 2021.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2016.

Tania Elisete De Grandi
Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 01/2019-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal N° **2.026/10** e com fundamento na Deliberação N° **004/2012**-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº **02/2019**-CME, aprovado em **13 de fevereiro de 2019**, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE, para crianças de 0 a 3 anos e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, da ESCOLA BETESDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** localizada na Rua Leon Diniz, n° 320, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, mantida pelo Centro Social Educacional Aldeia Infantil Betesda, para o prazo de 05 (cinco) anos, a contar retroativamente a partir do início do ano letivo de 2019 até o final do ano de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 01/2019-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal N° **2.026/10** e com fundamento na Deliberação N° **004/2012**-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº **02/2019**-CME, aprovado em **13 de fevereiro de 2019**, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidades CRECHE, para crianças de 0 a 3 anos e PRÉ-ESCOLA, para crianças de 4 e 5 anos, da ESCOLA BETESDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** localizada na Rua Leon Diniz, n° 320, Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo, mantida pelo Centro Social Educacional Aldeia Infantil Betesda, para o prazo de 05 (cinco) anos, a contar retroativamente a partir do início do ano letivo de 2019 até o final do ano de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Edna Heloísa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2015-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n°9394/96, na Resolução CNE/CEB n° 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto na Deliberação n° 004/2012 - CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico n° 001/2015 - SMED, de 13 de agosto de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, para a Educação Infantil, elaborada segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Centro de Educação Infantil Betesda.**

Art. 2.º O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PARECER TÉCNICO Nº 01/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

A Diretora do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, após análise da **PROPOSTA PEDAGÓGICA** do **Centro de Educação Infantil Betesda**, constatou que as mesmas estão em acordo com a legislação educacional, em especial, a Lei Federal n° 9394/96, a Resolução CNE/CEB n° 05/2009 e a Deliberação N° 004/2012 – CME /Toledo e demais normas municipais constantes na Lei Orgânica do Município de Toledo.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica para Educação Infantil, com vigência a partir de 13 de agosto de 2015.

É o Parecer

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Gleci Terezinha Herkert

Diretora do Departamento de Educação Infantil

Portaria Municipal n° 380/2013

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo tem a honra de convidar vossa senhoria para audiência pública, visando apresentar a proposta de Urbanização da Rua General Felix da Cunha (entre a Rua Gal Canabarro e a Rua Pedro Álvares Cabral) – 1.000 metros.
Data: 26/08/2015
Horário: 19h

Local: Escola Municipal Anita Garibaldi

Endereço: Rua Gal Felix da Cunha, 687 – Jardim Europa

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

PARECER TÉCNICO Nº 01/2015 - SMED

ASSUNTO: APROVAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA

A Diretora do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, após análise da **PROPOSTA PEDAGÓGICA** do **Centro de Educação Infantil Betesda**, constatou que as mesmas estão em acordo com a legislação educacional, em especial, a Lei Federal nº 9394/96, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e a Deliberação Nº 004/2012 – CME /Toledo e demais normas municipais constantes na Lei Orgânica do Município de Toledo.

Diante do acima exposto, é de Parecer Favorável à aprovação da Proposta Pedagógica para Educação Infantil, com vigência a partir de 13 de agosto de 2015.

É o Parecer

Toledo, 13 de agosto de 2015.

Gleci Terezinha Herkert
Diretora do Departamento de Educação Infantil
Portaria Municipal nº 380/2013

RESOLUÇÃO Nº 01/2015-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 05/2009 que trata das DCN da Educação Infantil, no disposto na Deliberação nº 004/2012 - CME/Toledo, nas demais normas vigentes e nos termos do Parecer Técnico nº 001/2015 - SMED, de 13 de agosto de 2015, que a este se incorpora,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a **PROPOSTA PEDAGÓGICA**, para a Educação Infantil, elaborada segundo a forma decorrente da tradição legislativa e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, do **Centro de Educação Infantil Betesda.**

Art. 2.º O disposto na presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2015.

Tania Elisete de Grandi
Secretária Municipal da Educação

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Diretora do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2015
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa no ramo de floricultura, para fornecimento de vasos de flores naturais, buques de flores naturais e arranjos ornamentais. Os mesmos deverão ser entregues conforme pedido antecipado da Secretaria da Educação. As flores serão utilizadas em ornamentação de espaço em eventos como: Mostra de Ciências, Formatura do PROERD, Mostra do PACTO, Encontro do Tempo Integral, Arte, Luz, Ponto e Ação, Fórum Diversidade, Formatura EJA, Desfile Semana da Pátria, Festival de Jogos, organizados pela Secretaria da Educação e Conselho Municipal da Educação de Toledo – PR. **DATA DE ABERTURA**: 11 de SETEMBRO de 2015, às 08h30min.

TOMADA E PREÇOS Nº 083/2015
OBJETO: Contratação de seguro para veículos da Frota do Município de Toledo-Pr, durante o período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA**: 14h00min do dia 10 de SETEMBRO de 2015. **VALOR MÁXIMO**: R$ 73.119,00 (setenta e três mil cento e dezenove reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 065/2015
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.
ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR
OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: LOTE 01: Serviços de tapa buracos em diversas ruas, neste município de Toledo – PR. LOTE 02: Serviços de galerias de águas pluviais e recomposição asfáltica na Rua Marques de Pombal, na Rua General Canabarro e na Rua Carlos Drumond de Andrade.LOTE 03: Serviços de recuperação asfáltica na OT 006, localizada entre a cidade de Toledo e o distrito de Dez de Maio. LOTE 04: Serviços de pavimentação asfáltica do Canteiro Central , localizado na Rua Angela Fornari com a Rua Tomaz Edson, na Vila Pioneiro. LOTE 05: Serviços de reforma de posto de saúde do Jardim Coopagro, localizado na Avenida Ministro Cirne Lima, quadra nº 655, lote 194, no Jardim Coopagro. LOTE 06: Serviços de travessia elevada, galerias e passeio, na Avenida Parigot de Souza, esquina com a Rua Porto Alegre

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

ENDEREÇO: Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR

CNPJ:75.951.285/0001-45 FONE/FAX: 045- 3252-1754

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 006 /2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PREVISTAS

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização e os dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas constantes no edital de Chamamento Público N° 002/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.951.285/0001-45 **MATRIZ**		**26/03/1974**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALDEIA INFANTIL BETESDA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEON DINIZ	**320**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-290	**JARDIM PANCERA**	**TOLEDO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **09:44:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1. ADRIANE LENICE GENARI PICININI	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	CLT	22H
2. ANA GABRIELA CONSORTE	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA EM CURSO	CLT	30H
3. ANDREIA FOGAÇA DE MOURA	SERVIÇOS GERAIS CRECHE	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
4. ANNA LUIZA DE SOUSA SAMPAIO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	PEDAGOGIA	CLT	44H
5. ANNA PAULA ZABLOCKI	PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGOGIA	CLT	44H
6. BEATRIZ SARAIENE MAGALHÃES	EDUCADORA MUSICAL	MÚSICA	CLT	3H
7. BRENA ROBERTA RIBEIRO SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROCESSOS QUÍMICOS	CLT	44H
8. CLAUDETE ROSIN MACHADO	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	CLT	44H
9. DAMARES DA SILVA MODOLO	MERENDEIRA	ENSINO MÉDIO EM CURSO	CLT	44 H
10. DANÚBIA CRISTINA PORTOLAM	COORDENADORA DE BAZAR	GESTÃO PÚBLICA EM CURSO	CLT	HORISTA
11. ELIZABETI KURZMANN	COZINHEIRA	GESTÃO COMERCIAL	CLT	44H
12. FERNANDA LAUSCH	APRENDIZ	ENSINO MÉDIO EM CURSO	CONTRATO DE APRENDIZAGEM	20H
13. GATLIN MARGO SHULZ	PROFESSORA DE INGLÊS	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CLT	4H
14. GÉSSICA MARY DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	CLT	44H
15. JAQUELINE KATIA ENZ	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	CLT	44H
16. JOÃO ERNESTOR PORTOLAN	AUXILIAR DE ZELADOR	ENSINO FUNDAMENTAL	CLT	HORISTA
17. JOSE AGOSTINHO RICCI	ZELADOR	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
18. JOSELENE HAIN WUTZKE	ESTAGIARIA EM PEDAGOGIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTAGIO	22H
19. JULIANA APARECIDA SANT´ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	22 H
20. JULIANA CARDOSO NAZARIN	ESTAGIARIA EM PEDAGOGIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTÁGIO	30H
21. KARINE AMANDA KLIEMANN	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA EM CURSO	CLT	44H
22. LARA CRISTINA KOVAL	ESTAGIARIA EM PEDAGOGIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTÁGIO	30H
23. LINEU WUTZKE	DIRETOR EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO	CLT	44H
24. MARLI DALLANORA ZANIN	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
25. NILLIA KELLY SIMON PEDROSO	ASSISTENTE COMERCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	44H
26. PATRICIA BATTISTALLA MATHIAS	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	CLT	44 H
27. RAQUEL R. CARDOSO KRUPINSKI	PROFESSOR	SUPERIOR MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PÓS EM NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO	CLT	44H
28. RENATA PEREIRA BERTO	ESTAGIARIA EM PEDAGOGIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTÁGIO	30H
29. RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	30H

30.	SABRINA BISPO BARROS	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PEDAGOGIA	CLT	44H
31.	SUELAINE CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA	DIRETOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	44H
32.	THAÍS FERNANDA MAZIERO KARKLING	ASSISTENTE FINANCEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CLT	44H

ANEXO 05

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
02	Veículos	(x) próprio ( )cedido
56	Cadeiras	(x) próprio ( )cedido
8	Carteiras	(x) próprio ( ) cedido
6	Mesas grandes	(x) próprio ( ) cedido
5	Escrivaninhas	(x) próprio ( )cedido
14	Cadeira giratória no laboratório informática	(x) próprio ( ) cedido
4	Trocador	(x) próprio ( )cedido
13	Cadeirões para alimentação	(x) próprio ( )cedido
13	Carrinho de bebê	(x) próprio ( )cedido
90	Caminhas	(x) próprio ( )cedido
7	Armário MDF	(x) próprio ( )cedido
9	Aparelho de som	(x) próprio ( ) cedido
2	Tv	(x) próprio ( )cedido
2	Vídeo/DVD	(x) próprio ( ) cedido
5	Microfones	(x) próprio ( ) cedido
9	Ar condicionado salas de aula	(x) próprio ( ) cedido
2	Ar condicionado salão social	(x) próprio ( ) cedido
4	Ar condicionado administrativo/ nutrição	(x) próprio ( ) cedido
19	Computadores/notebooks	(x) próprio ( ) cedido
1	Caixa de som portátil	(x) próprio ( )cedido

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

1	Multimídia	(x) próprio ( ) cedido
10	Impressora	(x) próprio ( )cedido
1	Retroprojetor	(x) próprio ( ) cedido
1	Mesa de som	(x) próprio ( )cedido
2	Caixa de som	(x) próprio ( ) cedido
3	Fogão	(x) próprio ( )cedido
2	Pia de cozinha	(x) próprio ( ) cedido
6	Freezer	(x) próprio ( )cedido
2	Geladeira	(x) próprio ( ) cedido
4	Batedeira	(x) próprio ( )cedido
3	Liquidificador	(x) próprio ( ) cedido
3	Maquina de lavar	(x) próprio ( ) cedido
16	Bancos	(x) próprio ( )cedido
9	Mesas	(x) próprio ( )cedido
4	Ventilador	(x) próprio ( ) cedido
1	Maquina de pão	(x) próprio ( )cedido
3	Multiprocessador	(x) próprio ( )cedido
1	Micro-ondas	(x) próprio ( )cedido
1	Câmara fria	(x) próprio ( )cedido
4	Forno	(x) próprio ( )cedido
1	HD Externo	(x) próprio ( )cedido
2	Triturador de Alimentos	(x) próprio ( )cedido
1	Fatiadeira de pão	(x) próprio ( )cedido
5	Bebedouro industrial	(x) próprio ( )cedido
12	Conjunto refeição	(x) próprio ( )cedido

1	Purificador de Água	(x) próprio ( )cedido
1	Tela de Projeção	(x) próprio ( )cedido
1	Projetor	(x) próprio ( )cedido
1	Cartão Ponto	(x) próprio ( )cedido
1	Conjunto Juvenil / Conjunto Professora	(x) próprio ( )cedido

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

01	Sala de Professores e Educadores	12,33 m2
01	Biblioteca	28,62m2
09	Salas de aula	211,75m2
01	Refeitório para creche	27,95m2
01	Lactário	4.68m2
01	Salão Social	288,10m2
01	Sala de reuniões	9,8 m2
01	Quadra poliesportiva	579,20m2
01	Laboratório de informática	24,60m2
01	Refeitório Maternal e Pré Escola	181,80m2
09	Instalações Sanitárias	54,04m2
01	Banheiro com acessibilidade	4,40m2
01	Brinquedoteca	32,55m2
01	Solário	47,39m2
01	Secretaria	12,50 m2
01	Direção	13,02 m2
01	Sala Administrativo	10,27 m2
01	Sala Serviço Social	10,28 m2
01	Sala Coordenação Pedagógica	10,66 m2
01	Sala Nutricionista e Coordenação de Projetos	11,58 m2
01	Lavanderia	11,01m2
02	Cozinhas	38,00m2
01	Despensa	10,72m2

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, declaro que o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda tem atuação prévia desde a fundação da entidade em 18/06/1971 com atendimento à crianças na Educação Infantil desde 1977 e a partir de 1986 na área da Assistência Social com foco em atendimento a crianças e adolescentes, com experiência prévia na realização, com efetividade do objeto de parceria ou de natureza semelhante do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

330

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Toledo

Avenida José João Muraro, 153 - Bairro: centro - CEP: 85900-260 - Fone: (45)3379-4550 - www.jfpr.jus.br - Email: prtld01@jfpr.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESTINAÇÃO DE VALORES Nº 5000872-15.2019.4.04.7016/PR

REQUERENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de pedido formulado em atenção ao Edital de Convocação nº 4531452 expedido em fevereiro de 2019, por este Juízo, o qual dispõe sobre a destinação dos recursos decorrentes das penas de prestação pecuniária e das contribuições estipuladas como condição para o deferimento e manutenção da suspensão condicional do processo, no âmbito da 1ª Vara Federal de Toledo-PR.

Decido.

Por meio deste procedimento administrativo de destinação de valores, a entidade solicita a quantia de R$ 19.982,54 (dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para aquisição de materiais necessários à implementação de Projeto Social que tem por *objetivo atender crianças, adolescentes, famílias e a comunidade em geral, com atividades de educação e recreação com vistas a contribuir no desenvolvimento social dos beneficiados* (evento 1, INIC1).

Verifica-se que a requerente atendeu o requerido pelo Ministério Público Federal resultando em parecer favorável à pretensão (ev 13), passando os itens solicitados a totalizar R$ 19.088,67 (dezenove mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ademais, apresentou os documentos indicados no Edital de Convocação nº 4531452, os quais são exigidos pelo artigo 357 do Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e artigo 5º da Resolução 295/2014 do Conselho da Justiça Federal, comprovando ser prestadora de serviço de relevância social e estar funcionando de forma regular.

331

Nesse passo, **HOMOLOGO** o credenciamento da requerente e destino a quantia de **R$ 19.088,67 (dezenove mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** da conta 0726.005.00001000-4 para a compra dos itens indicados e atendendo a finalidade do projeto apresentado pela entidade.

1. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Prazo: 5 (cinco) dias.

2. Após, intime-se a requerente acerca da decisão, bem como de que seu representante legal deverá, munido de seus documentos pessoais, **comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para assinar o termo de compromisso de que o **valor recebido será empregado conforme deferido nesta decisão**, prestando contas mediante apresentação de documentação idônea no prazo de 30 dias a contar de transferência dos valores para a conta da entidade indicada nos autos, nos termos do §3º do art. 358 da mencionada Consolidação Normativa.

3. Firmado o termo, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para que proceda à transferência do valor deferido para a conta indicada pela entidade nestes autos.

4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da transferência do valor para a conta da entidade, intime-se a para prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

5. Após, expeça-se mandado de constatação, para que o Oficial de Justiça constate se os recursos disponibilizados à entidade foram aplicados conforme deferido nesta decisão. Cópia desta decisão servirá como **MANDADO.**

6. Após, abra-se vista ao Ministério Público Federal. Prazo: 5 (cinco) dias.

7. Com a manifestação, voltem conclusos.

Documento eletrônico assinado por **ALEXANDRE PEREIRA DUTRA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700006611363v4** e do código CRC **3f6994dc**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALEXANDRE PEREIRA DUTRA
Data e Hora: 11/4/2019, às 14:13:54

5000872-15.2019.4.04.7016 **700006611363 .V4**

332

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO
Rua Santos Dumont, 3080, CENTRO, TOLEDO - PR - CEP: 85900-010
(45) 34216177 - e-mail: vdt02too@trt9.jus.br

DESTINATÁRIO: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA 85902-290 - LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA - TOLEDO - PARANÁ

Processo: 0000907-67.2016.5.09.0121
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Réu: ANGAI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao despacho id 1d1ad03, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) de que foi determinado que parte dos valores depositados nesses autos fossem transferidos para esta entidade na qualidade de beneficiária, e da disponibilidade de seu crédito no valor de R$ 12.603,59 (acrescido da totalidade dos juros e correções desde a data do depósito) depositado na conta corrente 68.861-3, agência 0316, banco Itaú, de titularidade da ALDEIA INFANTIL BETESDA - CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 75.951.285/0001-45).

Fica ainda INTIMADO(A) para a prestação de contas, no prazo de 180 dias, da utilização do numerário, mediante apresentação nos autos das notas fiscais de produtos e/ou serviços e, se possível, o registro fotográfico das obras ou equipamentos, com a ressalva de que o valor ora repassado não poderá ser utilizado para pagamento de dívidas trabalhistas.

Toledo-PR, 7 de Agosto de 2018.

"Conciliar também é realizar justiça"/TPS

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[REGINA APARECIDA MICHELON]

18080715190330800000040740360

https://pje.trt9.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

imprimir

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO

INSCRIÇÃO Nº 09/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009; a Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com: a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA e a Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

INSCREVE o **PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Entidade Não-Governamental CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.951.285/0001-45.

Esta Inscrição terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 24 de maio de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO

REGISTRO Nº 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009;
- Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010; e de acordo com:
- Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;
- Resolução nº 19, de 26 de abril de 2017 do CMDCA;

REGISTRA a Entidade Não-Governamental:

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.951.285/0001-45, entidade civil, sem fins lucrativos, que possui condições físicas e pessoal adequados para o desempenho de suas atividades e está em pleno e regular funcionamento.

Este Registro terá validade por um período de dois (02) anos.

Toledo, 26 de abril de 2017.

Ivone Laguna

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO – ANO BASE 2017

1. IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora/Executora: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CNPJ: 75.951.285/001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754

Fax: (45) 3252-1734

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

www.aldeiabetesda.org.br

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda é registrado como pessoa jurídica de direito privado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 231 às folhas 236 do Livro de Pessoa Jurídica em 16 de janeiro de 1973, com última alteração estatutária registrada no mesmo Cartório em 14 de fevereiro de 2017, averbação nº53.

2. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA, foi fundado em 18 de junho de 1971, pela Missão Evangélica Independente do Brasil – MEIB. A entidade é de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com forma de caráter civil, de cunho educacional, assistencial e ocupacional.

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi criado no dia 16 de janeiro de 1973, e registrada na Comarca de Toledo com o n.º 321, folha 236 no livro PJ 01. Atendeu-se até este período cerca de 2.600 crianças.

A Entidade tem declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei 10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 em 18/06/96. Tem ainda, registro na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família como n.º 0512/95, registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social nos termos da Lei 12.101 de novembro de 2009, Registro Nacional de Assistência Social nº 28987.010443/94-99 e Registro no Núcleo Regional de Educação, sob o parecer nº 1844/96.

No ano de 1977, a entidade que foi a primeira na cidade de Toledo, passou a atender em regime de Creche e Pré-escola crianças de zero a 6 anos. As crianças recebiam atendimento em período integral e de maneira gratuita. Durante o período em que permaneciam na entidade recebiam amparo, alimentação e educação.

Em 1986, iniciou-se o trabalho que visava atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos no período de contra turno escolar.

Desde 1999, realiza-se também um trabalho semanal com a Terceira Idade. Com este programa objetiva-se uma inter-relação criança e idoso.

Em 2001 implantou-se um programa que envolve a família através do Programa Apoio aos pais.

Com a mudança na Assistência Social, algumas alterações tornaram-se necessárias, em conformidade com legislação do Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011, adequando-se assim ao serviço nacionalmente tipificado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Desde 2007, adequando-se a legislação municipal, passou-se a atender as crianças de zero a 5 anos da creche e pré-escola e crianças de 6 a 15 anos no contra turno.

Com a necessidade de ampliar os recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos, em 2013 abriu-se vagas na modalidade particular para alunos pagantes para atendimento na Educação Infantil.

Atualmente atende 102 crianças de zero a 5 anos em Creche e Pré-escola e 90 crianças e adolescentes com idade de 6 a 15 anos no Programa Ocupacional Alternativo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.1. AREA DE ABRAGÊNCIA

Municipio de Toledo.

3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;

- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I art. 33 Lei 13.019);

- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

3.1. FINALIDADES EDUCACIONAIS

- Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:
- Oferecer e desenvolver a Educação Básica (formada por Educação Infantil, Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental e Ensino Médio;

- Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e da inclusão social;
- Prestar atendimento educacional, assistencial e ocupacional a crianças, adolescentes, famílias e idosos, visando o desenvolvimento pessoal e social dos mesmos;
- Oferecer atendimento na Educação Infantil, com atividades pedagógicas especificas para cada faixa etária, objetivando o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; (em conformidade com artigo 29 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e Nova Redação dada pela Lei 12.796 de 04 de abril de 2013);
- Garantir a universalidade do ensino, sem discriminação de etnia, sexo, nacionalidade, idade, crença religiosa ou condição social;
- Oferecer bolsas de estudo integrais, na Educação Básica, para pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com critérios socioeconômicos estabelecidos pela legislação vigente.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. ATIVIDADE EDUCACIONAL

O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA** oferece um conjunto de atividades articuladas que possibilita a socialização, o desenvolvimento intelectual, físico, cognitivo e emocional das crianças e desenvolve paralelamente um trabalho que estimule o envolvimento e a participação efetiva da família nas etapas do desenvolvimento e aprendizagem infantil.

Durante o ano letivo, foram trabalhados diariamente temas pedagógicos comuns a todas as turmas, porém, as atividades são elaboradas de acordo com a faixa etária, adequada a cada fase do desenvolvimento:

Identidade e Autonomia - Desenvolver a imagem corporal e pessoal nas interações com o outro (adulto e criança) e com a natureza; Vivenciar situações que envolvam afeto, atenção e limites, construindo vínculos; Reconhecer a si e ao outro, a partir de características biológicas, psicológicas e culturais, identificando-se como único no grupo, ampliando sua autoconfiança; Vivenciar práticas sociais que promovam a construção da autonomia.

Corpo e Movimento – Consciência Corporal - Conhecer o próprio corpo por meio da exploração dos movimentos, expressando-se por meio de gestos e ritmos

diversificados, produzidos em jogos e brincadeiras; Explorar as possibilidades de movimento do corpo.

Linguagem Cênica - Expressar ideias, sentimentos, desejos e necessidades, utilizando diferentes linguagens, reconhecendo sua função social e ampliando as possibilidades de representação simbólica; Utilizar a linguagem corporal e gestual, adequando-as às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendida, expressando ideias, sentimentos, necessidades e desejos.

Linguagem Musical - Desenvolver a percepção auditiva, a produção e a fruição dos sons, sejam musicais ou não, para com eles interagir, a fim de expressar-se e comunicar-se.

Intercomunicação e Linguagens – Oralidade – Expressar-se verbalmente e, diferentes situações de uso da linguagem oral, desenvolvendo os recursos da comunicação de forma intencional; Prestar atenção na fala do outro, reproduzindo detalhes significativos.

Linguagem Escrita – Compreender a função social da linguagem enquanto um sistema de representação e de comunicação humana construído nas relações sócias; Utilizar a linguagem para representar e comunicar ideias e conhecimentos; Explorar diferentes gêneros discursivos trabalhando suas funções e uso em diversas situações sociais.

Linguagem plástica - Ampliar o conhecimento de mundo, manipulando diferentes objetos e materiais, explorando as características, propriedades e possibilidades de manuseio, interagindo com formas diversas de expressão artística; Desenvolver o interesse pelas próprias produções, pelas de outras crianças e pelas diversas obras artísticas (regionais, nacionais ou internacionais), ampliando seu conhecimento do mundo e da cultura; Produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, da construção, desenvolvendo a sensibilidade estética, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação.

Conhecimento do Ambiente Físico, Social e Cultural - Estabelecer relações sociais em diferentes contextos, percebendo as interferências e modificações que ocorrem entre os grupos; Compreender como integrantes do ambiente: o espaço, a paisagem e o lugar no qual está inserido.

Noções Lógico-Matemáticas – Explorar noções matemáticas relativas à quantidade, ao espaço físico e à medida, utilizando a linguagem oral, a linguagem matemática e a linguagem gráfica em situações da realidade social, objetivando a construção de conceitos.

4.1.1. PÚBLICO ALVO

O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA** atende crianças de zero a 5 anos na Educação Básica, com os níveis de Ensino de Creche e Pré-escola. No ano de 2017, foram ofertadas 25 bolsas integrais (100%) para alunos cujo a renda per capita não excedesse 01 (um) salário mínimo e meio.

4.2. ATIVIDADE SOCIAL

As atividades sociais realizadas no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em sala de aula ocorrem na interação e socialização entre todos os 102 alunos atendidos, além destas especificamente aos 25 alunos bolsistas atendidos e suas famílias, compreendem visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos conforme demanda a realidade social de cada família, trabalhos em grupos, palestras e cursos que estimulem e promovam a emancipação social dos mesmos.

4.2.1. PÚBLICO ALVO

25 Crianças de zero a 5 anos atendidos com bolsas integrais (100%) e suas famílias cuja a renda *per capita* não exceda 01 (um) salário mínimo e meio, conforme estabelece a Lei nº 12.101/2009.

5. RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDO

Educação Básica	Quantidade	Valores
Número de alunos matriculados	101	745.119,31*
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	24	195.840,00

*Utilizamos para preenchimento o valor da Rúbrica de Mensalidades Educação (R$745.119,31) somado com a rúbrica Receita Concedida como bolsa de estudos (R$ 195.840,00) para preencher o campo de valors de "Número de alunos matriculados".

6. ALCANCE DAS METAS DO PLANO DE ATENDIMENTO PRECEDENTE

2017	Previsto		Realizado	
Educação Básica	**Quantidade**	**Valores**	**Quantidade**	**Valores**
Número de alunos matriculados	102		101	
Bolsas integrais da Lei 12.101/2009	25	204.000,00	24	195.840,00

7. FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para prover a gratuidade ofertada são oriundos das receitas de mensalidades, parcerias/convênios firmados entre a entidade e órgãos públicos ou privados e doações de pessoas físicas e jurídicas.

José Alves de Souza
Presidente
CPF: 603.009.739-34

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2 , órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através da ALLIANZ MISSION NO BRASIL e mensalidades oriundas de alunos particulares, conforme dispõe a Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional: Creche e Pré Escola.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Toledo, 18 de Abril de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 002/2019**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 18 de Abril de 2019.

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade Creche e Pré-Escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Atender através deste Termo de Colaboração a 20 (vinte) crianças na Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende crianças na Educação Infantil, na Política de Educação tendo cofinanciamento para execução desta política, Convênio, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e entidade.

Quanto ao diagnóstico realizado, com base nos atendidos com gratuidade na Educação Infantil, a entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora do Centro de Educação Infantil Betesda, Creche e Pré-Escola, adota as regras da Lei Federal N° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no que couber as demais legislações pertinentes, para proceder a seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo.

A seleção dos alunos, observa os critérios estabelecidos pela legislação vigente, consubstanciada pelo Decreto 8.242/14 e publicadas no Edital de Gratuidade Educacional.

De acordo com o levantamento realizado, em março de 2019, com base nas 20 crianças atendidas com gratuidade na Educação Infantil, constatou-se no que se refere ao sexo, 10 são meninos e 10 são meninas, conforme gráfico abaixo.

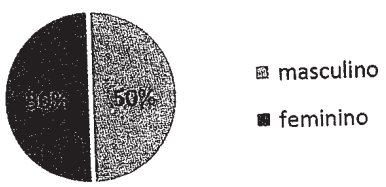

A procura por vaga na Educação Infantil é espontânea, independente do bairro de residência, no entanto a Lei 12.101 de 2019 estabelece como critério para concessão da vaga gratuita residência mais próxima da escola. Conforme levantamento realizado quanto ao bairro de residência das crianças, residem no Jardim Pancera, seguido do Jardim Filadélfia com 3 famílias, Centro, Bressan, Coopagro, Industrial, São Francisco e outros tendo uma criança de cada um.

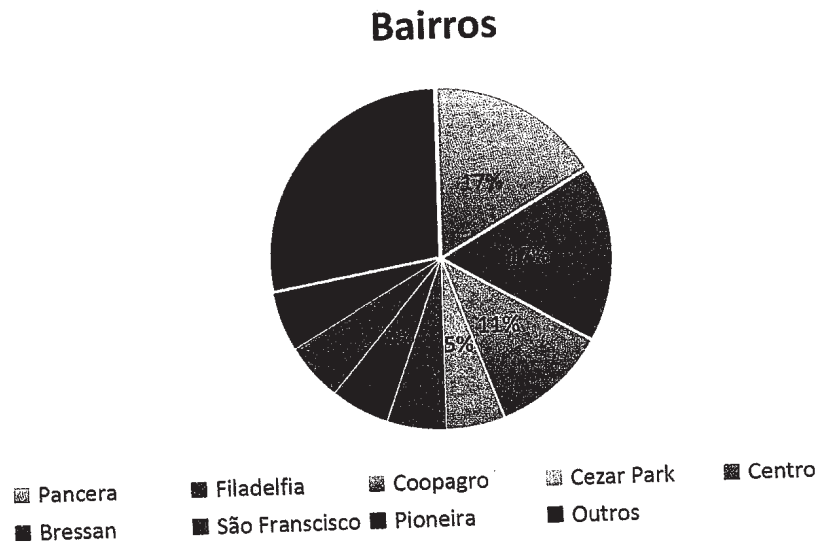

No que se refere ao número de residentes no domicílio tem-se a seguinte configuração. Residencia com duas pessoas 5%, família composta por três pessoas totalizam 57% , família com 4 pessoas 33% e família composta por mais de 4 pessoas 5%, do universo das 20 crianças atendidas com cofinaciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Ressalta-se que destas 13 possuem inscrição no cadastro único, 2 com bolsa família e 7 não

possuem cadastro único. Quanto a renda familiar dos alunos atendidos com gratuidade corresponde a menos de um salário mínimo e meio por pessoa residente no domicilio, critério constante na Lei 12.101/2009, em sua maioria residentes em casa alugada, cuja composição familiar do universo pesquisado tem-se como família nuclear 11 famílias, seguido de família monoparental com 7 e família extensa 2 famílias, sendo por avós e tios.

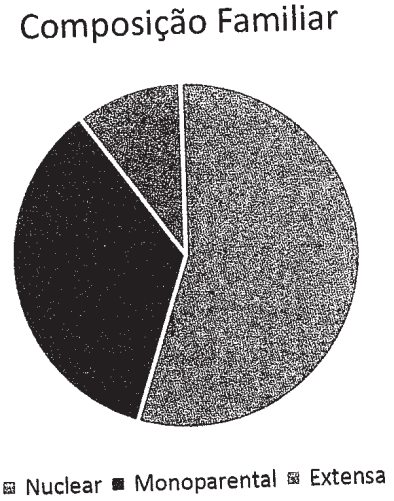

Diante do diagnóstico levantado na Educação Infantil, foram constatadas vulnerabilidades, dentre as quais destacamos, fragilidade de vínculos afetivos e de pertencimento, precário acesso a renda, privação e acesso precário a serviços públicos. As famílias são acompanhadas e realizados encaminhamentos conforme demanda apresentada por cada uma.

Constatou-se ainda que a procura por vaga gratuita se dá em razão do precário acesso a renda das famílias, bem como a localização da escola ser próximo a sua residência e ainda por opção dos pais, por estar no trajeto de deslocamento para o trabalho dos mesmos e por escolha da escola.

III – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Missão Evangélica Independente Do Brasil. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação. (Art. 1° Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n° 8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

– Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

– Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e

permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; Inciso 1 art. 33 da Lei 13.019
– Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
– Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
– Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
– Promover atividades culturais;
– Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
– Promover atividades esportivas e recreativas;
– Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
– Promover Cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
– Promover a integração ao mercado de trabalho;
– Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
– Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
– Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
– Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como MISSÃO: prestar atendimento assistencial, educacional, espiritual e ocupacional a criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa em situação de risco social de Toledo.

VISÃO: ser reconhecido como referência no atendimento integral à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa.

Quanto a registros, possui Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei Nº10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS registro Nº0512/00 e Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Educação Infantil corresponde a 102 crianças das quais, pretendemos atender 20 crianças com Convenio Educação, observado o disposto na Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237 de 20/07/2010 e os demais são particulares.

Para o atendimento na Política de Educação a entidade é conveniada com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recurso este que é aplicado em despesas de custeio e despesas de capital, prestado contas em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A entidade habilitou-se para receber o cofinanciamento da Política de Educação, atendendo ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

As prioridades estabelecidas neste projeto são resultantes da necessidade constatada e busca de aprimoramento no que se refere a qualidade dos serviços ofertados, Educação Infantil assegurando às crianças um ambiente agradável com proteção para que os seus direitos sejam plenamente assegurados, quer na educação, na alimentação, no esporte, no lazer, na cultura e na recreação.

Quanto as crianças atendidas na Política de Educação, estão em consonância com a legislação

educacional, os Referenciais Curriculares Nacionais- RCNs, Currículo da AMOP e como material didático do Sistema Mackenzie de Ensino e o estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino, junto ao qual a área educacional é inscrita e segue os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Na oferta do serviço de Educação Infantil necessita realizar melhorias na questão de ambiente e de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2010 a 2020, cuja meta nº 2 consta: "Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
b. instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
f. adequação às características das crianças especiais."

Com o cofinaciamento busca-se o aprimoramento de qualidade no atendimento ofertado, o que também é uma meta do PNE, cumprindo dessa forma, além do Plano ainda o direito estabelecido, no Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do direito à "Educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa" usufruindo de um ambiente acolhedor, agradável e para que a aprendizagem ocorra com maior comodidade e satisfação.

Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das entidades não governamentais que ofertam atendimento à crianças e adolescentes, estas devem cumprir o estabelecido na Lei citada, se adequar as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas a modalidade de atendimento. Ainda, devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a entidade busca constantemente aprimoramento e assegurar o bem estar no ambiente da instituição.

E em cumprimento as legislações e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, para que haja desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, requer-se um ambiente acolhedor, infraestrutura adequada e com profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço.

Para o pagamento de recursos humanos foi observado o estabelecido da Resolução do CMDCA nº 13/2016 onde consta que para o pagamento de pessoal este deve estar diretamente envolvido na execução dos projetos, bem como, a observância para não incorrer na duplicidade de aplicação, considerados outros recursos públicos recebidos pela entidade.

Diante do acima exposto, justifica-se o objeto deste projeto; tendo em vista que com as ações desenvolvidas, busca-se "ser referência no atendimento, " como expressa a Visão da entidade; há um engajamento pelo contínuo aprimoramento dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes, num ambiente acolhedor e que assegure a qualidade, bem estar, conforto e salubridade a todos dos usuários a todos os espaços por eles utilizados.

Ressalta-se a importância da parceria estabelecida com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual é possível concretizar este

projeto, consequentemente aprimorar o atendimento ofertado às crianças atendidas por esta entidade.

VI – METODOLOGIA:

Na Educação Infantil, diariamente as crianças são atendidas diariamente das 07h30 às 18h15 nas salas de aula, tendo como responsável um professor, na proporção professor-aluno conforme estabelece a Deliberação 004/2012 do Sistema Municipal da Ensino.

Para a execução do serviço conta-se com equipe qualificada; professores, diretor, coordenador pedagógico, nutricionista, assistente social, administrador, coordenador de projetos, secretário, assistente administrativo, cozinheira, merendeira, serviços gerais, profissionais habilitados para a execução do referido serviço, assegurando que haja qualidade, diversidade e responsabilidade na execução do mesmo.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto Coordenação Pedagógica e professores, distribuídos em cronograma semanal, com atividades que favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical; possibilitando às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos.

No que se refere ao espaço físico, dentro e fora da sala de aula, as atividades diárias são planejadas para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, também promova a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações lúdicas, que oportunizem a fantasia, o jogo simbólico que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação integral do das crianças.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome ***Nome do(s) Programa(s)***	**Objetivo** ***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Creche e Pré-Escola	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;

	g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Identificação do Projeto	SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos; g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)
Frequência da execução	Diária
Capacidade de atendimento	20
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, brinquedoteca, parque infantil, quadra poliesportiva, área verde, salas com piscina de bolinhas, cama elástica, refeitório e salão social.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Professores da Educação Infantil
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.22.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00

Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	- Vencimentos de pessoal efetivo/13°/FGTS/INSS - Aquisição de materiais de expediente, despesas com gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás e outros engarrafados, limpeza e produtos de higienização, acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto:**	**Término previsto:**
102	20	20	Data de publicação do Termo de Colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$ 46.800,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)

CÓDIGO	**VALOR**
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	**R$ 23.400,00**
SUBTOTAL	**R$ 23.400,00**

Nº Ordem	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
1.	CLAUDETE ROSIN MACHADO	Professora	44 h
2.	JAQUELINE CATIA ENZ	Professora	44 h
3.	KARINE AMANDA KLIEMANN	Professora	44 h

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

CÓDIGO	**VALOR**
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**R$ 1.800,00**
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS C/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**R$ 9.480,00**
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	**R$ 3.470,00**
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$ 3.150,00**
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	**R$ 1.500,00**

SUB TOTAL ..... **R$ 23.400,00**

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:		
Mês do repasse	**Valor do repasse: (R$)**	**Valor do Rendimento**
Junho/2019	R$ 7.800,00	
Agosto/2019	R$ 7.800,00	

Outubro/2019	R$ 7.800,00	
Dezembro/2019	R$ 7.800,00	
Fevereiro/2019	R$ 7.800,00	
Abril/2019	R$ 7.800,00	
VALOR TOTAL	R$ 46.800,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse ..... **R$ 46.800,00**

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31/05/2020.
Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de julho de 2020.

JOSE ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

SUELAINE CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA
Diretor Educação Infantil

ANNA LUÍZA DE SOUSA SAMPAIO
Coordenação Pedagógica

RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO
Assistente Social
Técnico de Referência

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade Creche e Pré-Escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Atender através deste Termo de Colaboração a 20 (vinte) crianças na Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende crianças na Educação Infantil, na Política de Educação tendo cofinanciamento para execução desta política, Convênio, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e entidade.

Quanto ao diagnóstico realizado, com base nos atendidos com gratuidade na Educação Infantil, a entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora do Centro de Educação Infantil Betesda, Creche e Pré-Escola, adota as regras da Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no que couber as demais legislações pertinentes, para proceder a seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo.

A seleção dos alunos, observa os critérios estabelecidos pela legislação vigente, consubstanciada pelo Decreto 8.242/14 e publicadas no Edital de Gratuidade Educacional.

De acordo com o levantamento realizado, em março de 2019, com base nas 20 crianças atendidas com gratuidade na Educação Infantil, constatou-se no que se refere ao sexo, 10 são meninos e 10 são meninas, conforme gráfico abaixo.

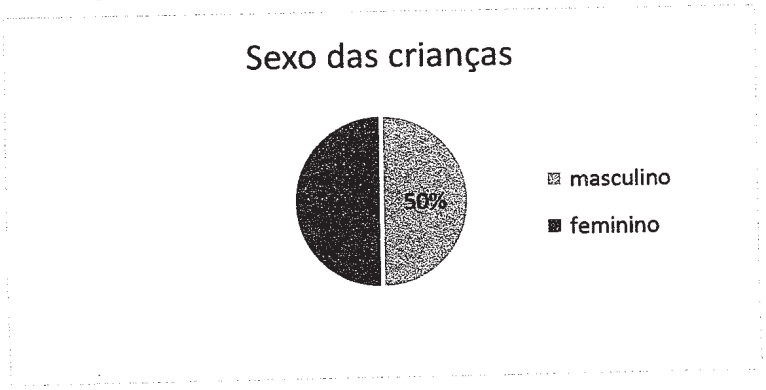

A procura por vaga na Educação Infantil é espontânea, independente do bairro de residência, no entanto a Lei 12.101 de 2019 estabelece como critério para concessão da vaga gratuita residência mais próxima da escola. Conforme levantamento realizado quanto ao bairro de residência das crianças, residem no Jardim Pancera, seguido do Jardim Filadélfia com 3 famílias, Centro, Bressan, Coopagro, Industrial, São Francisco e outros tendo uma criança de cada um.

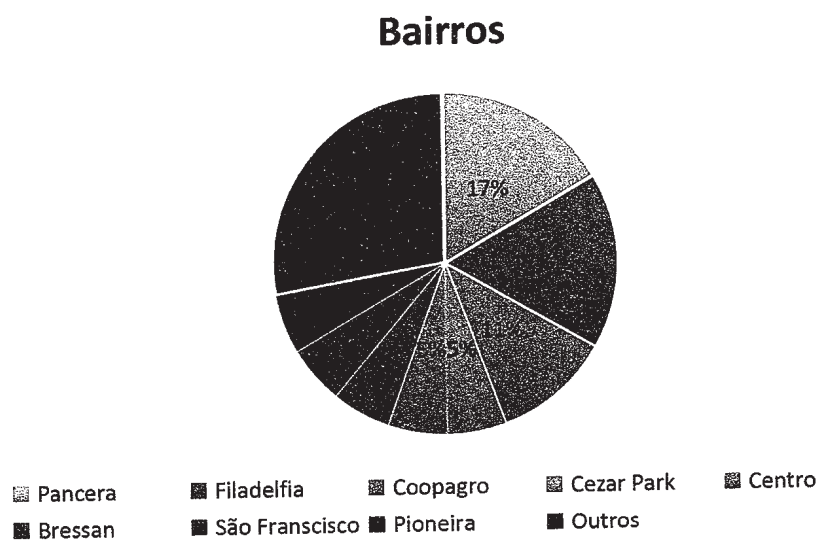

No que se refere ao número de residentes no domicílio tem-se a seguinte configuração. Residencia com duas pessoas 5%, família composta por três pessoas totalizam 57% , família com 4 pessoas 33% e família composta por mais de 4 pessoas 5%, do universo das 20 crianças atendidas com cofinaciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme apresentado no gráfico abaixo.

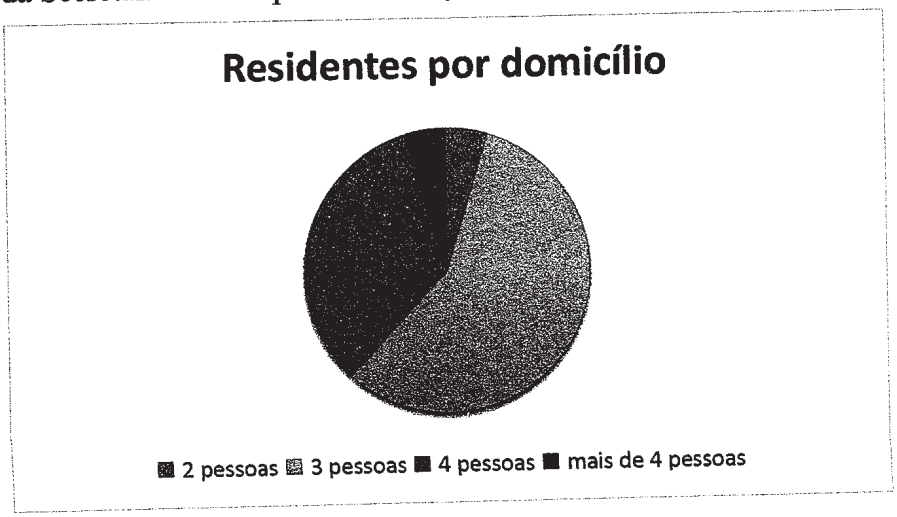

Ressalta-se que destas 13 possuem inscrição no cadastro único, 2 com bolsa família e 7 não

possuem cadastro único. Quanto a renda familiar dos alunos atendidos com gratuidade corresponde a menos de um salário mínimo e meio por pessoa residente no domicilio, critério constante na Lei 12.101/2009, em sua maioria residentes em casa alugada, cuja composição familiar do universo pesquisado tem-se como família nuclear 11 famílias, seguido de família monoparental com 7 e família extensa 2 famílias, sendo por avós e tios.

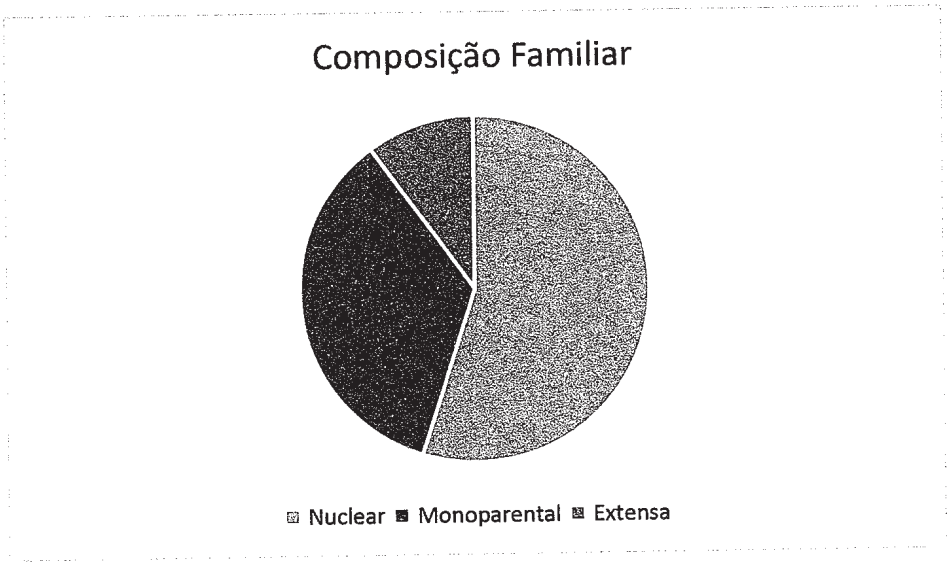

Diante do diagnóstico levantado na Educação Infantil, foram constatadas vulnerabilidades, dentre as quais destacamos, fragilidade de vínculos afetivos e de pertencimento, precário acesso a renda, privação e acesso precário a serviços públicos. As famílias são acompanhadas e realizados encaminhamentos conforme demanda apresentada por cada uma.

Constatou-se ainda que a procura por vaga gratuita se dá em razão do precário acesso a renda das famílias, bem como a localização da escola ser próximo a sua residência e ainda por opção dos pais, por estar no trajeto de deslocamento para o trabalho dos mesmos e por escolha da escola.

III – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Missão Evangélica Independente Do Brasil. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação. (Art. 1° Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n° 8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

– Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

– Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e

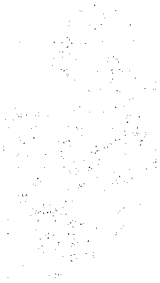

permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;

- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; Inciso 1 art. 33 da Lei 13.019

– Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

– Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;

– Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

– Promover atividades culturais;

– Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;

– Promover atividades esportivas e recreativas;

– Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;

– Promover Cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;

– Promover a integração ao mercado de trabalho;

– Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;

– Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;

– Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;

– Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como MISSÃO: prestar atendimento assistencial, educacional, espiritual e ocupacional a criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa em situação de risco social de Toledo.

VISÃO: ser reconhecido como referência no atendimento integral à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa.

Quanto a registros, possui Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei N°10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS registro N°0512/00 e Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Educação Infantil corresponde a 102 crianças das quais, pretendemos atender 20 crianças com Convenio Educação, observado o disposto na Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237 de 20/07/2010 e os demais são particulares.

Para o atendimento na Política de Educação a entidade é conveniada com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recurso este que é aplicado em despesas de custeio e despesas de capital, prestado contas em conformidade com o que determina a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A entidade habilitou-se para receber o cofinanciamento da Política de Educação, atendendo ao Edital de Chamamento Público N° 002/2019.

As prioridades estabelecidas neste projeto são resultantes da necessidade constatada e busca de aprimoramento no que se refere a qualidade dos serviços ofertados, Educação Infantil assegurando às crianças um ambiente agradável com proteção para que os seus direitos sejam plenamente assegurados, quer na educação, na alimentação, no esporte, no lazer, na cultura e na recreação.

Quanto as crianças atendidas na Política de Educação, estão em consonância com a legislação

educacional, os Referenciais Curriculares Nacionais- RCNs, Currículo da AMOP e como material didático do Sistema Mackenzie de Ensino e o estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino, junto ao qual a área educacional é inscrita e segue os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Na oferta do serviço de Educação Infantil necessita realizar melhorias na questão de ambiente e de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2010 a 2020, cuja meta nº 2 consta: "Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
b. instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
f. adequação às características das crianças especiais."

Com o cofinaciamento busca-se o aprimoramento de qualidade no atendimento ofertado, o que também é uma meta do PNE, cumprindo dessa forma, além do Plano ainda o direito estabelecido, no Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do direito à "Educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa" usufruindo de um ambiente acolhedor, agradável e para que a aprendizagem ocorra com maior comodidade e satisfação.

Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das entidades não governamentais que ofertam atendimento à crianças e adolescentes, estas devem cumprir o estabelecido na Lei citada, se adequar as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas a modalidade de atendimento. Ainda, devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a entidade busca constantemente aprimoramento e assegurar o bem estar no ambiente da instituição.

E em cumprimento as legislações e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, para que haja desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, requer-se um ambiente acolhedor, infraestrutura adequada e com profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço.

Para o pagamento de recursos humanos foi observado o estabelecido da Resolução do CMDCA nº 13/2016 onde consta que para o pagamento de pessoal este deve estar diretamente envolvido na execução dos projetos, bem como, a observância para não incorrer na duplicidade de aplicação, considerados outros recursos públicos recebidos pela entidade.

Diante do acima exposto, justifica-se o objeto deste projeto; tendo em vista que com as ações desenvolvidas, busca-se "ser referência no atendimento, " como expressa a Visão da entidade; há um engajamento pelo contínuo aprimoramento dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes, num ambiente acolhedor e que assegure a qualidade, bem estar, conforto e salubridade a todos dos usuários a todos os espaços por eles utilizados.

Ressalta-se a importância da parceria estabelecida com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual é possível concretizar este

projeto, consequentemente aprimorar o atendimento ofertado às crianças atendidas por esta entidade.

VI – METODOLOGIA:

Na Educação Infantil, diariamente as crianças são atendidas diariamente das 07h30 às 18h15 nas salas de aula, tendo como responsável um professor, na proporção professor-aluno conforme estabelece a Deliberação 004/2012 do Sistema Municipal da Ensino.

Para a execução do serviço conta-se com equipe qualificada; professores, diretor, coordenador pedagógico, nutricionista, assistente social, administrador, coordenador de projetos, secretário, assistente administrativo, cozinheira, merendeira, serviços gerais, profissionais habilitados para a execução do referido serviço, assegurando que haja qualidade, diversidade e responsabilidade na execução do mesmo.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto Coordenação Pedagógica e professores, distribuídos em cronograma semanal, com atividades que favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical; possibilitando às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos.

No que se refere ao espaço físico, dentro e fora da sala de aula, as atividades diárias são planejadas para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, também promova a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações lúdicas, que oportunizem a fantasia, o jogo simbólico que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação integral do das crianças.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Creche e Pré-Escola	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;

	g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Identificação do Projeto	SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos; g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)
Frequência da execução	Diária
Capacidade de tendimento	20
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, brinquedoteca, parque infantil, quadra poliesportiva, área verde, salas com piscina de bolinhas, cama elástica, refeitório e salão social.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Professores da Educação Infantil
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.22.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00

Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	- Vencimentos de pessoal efetivo/13°/FGTS/INSS - Aquisição de materiais de expediente, despesas com gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás e outros engarrafados, limpeza e produtos de higienização, acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto:**	**Término previsto:**
102	20	20	Data de publicação do Termo de Colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$ 46.800,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)

CÓDIGO	**VALOR**
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	**R$ 23.400,00**
SUBTOTAL	**R$ 23.400,00**

Nº Ordem	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
1.	CLAUDETE ROSIN MACHADO	Professora	44 h
2.	JAQUELINE CATIA ENZ	Professora	44 h
3.	KARINE AMANDA KLIEMANN	Professora	44 h

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

CÓDIGO	**VALOR**
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**R$ 1.800,00**
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS C/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**R$ 9.480,00**
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	**R$ 3.470,00**
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$ 3.150,00**
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	**R$ 1.500,00**

SUB TOTAL ..... **R$ 23.400,00**

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	**Valor do repasse: (R$)**	**Valor do Rendimento**
Junho/2019	R$ 7.800,00	
Agosto/2019	R$ 7.800,00	

Outubro/2019	R$ 7.800,00	
Dezembro/2019	R$ 7.800,00	
Fevereiro/2019	R$ 7.800,00	
Abril/2019	R$ 7.800,00	
VALOR TOTAL	R$ 46.800,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse ..... R$ 46.800,00

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31/05/2020.
Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de julho de 2020.

JOSE ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

SUELAINE CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA
Diretor Educação Infantil

ANNA LUIZA DE SOUSA SAMPAIO
Coordenação Pedagógica

RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO
Assistente Social
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

IVAIR GERHARD WINTER
CPF: 191.534.069-15
CONSELHEIRO

LUIZ FERNANDO PRADO
CPF: 036.225.319-67
CONSELHEIRO

OTMAR PLEC
CPF: 932.661.038-15
CONSELHEIRO

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 18 de Abril de 2019.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 205 *"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"*

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade Creche e Pré-Escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:
a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; a) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; b) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; c) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;	- Atender através deste Termo de Colaboração a 20 (vinte) crianças na Educação Infantil. - Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; - Garantir o direito social das famílias trabalhadoras.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende crianças na Educação Infantil, na Política de Educação tendo cofinanciamento para execução desta política, Convênio, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e entidade.

Quanto ao diagnóstico realizado, com base nos atendidos com gratuidade na Educação Infantil, a entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora do Centro de Educação Infantil Betesda, Creche e Pré-Escola, adota as regras da Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e no que couber as demais legislações pertinentes, para proceder a seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo.

A seleção dos alunos, observa os critérios estabelecidos pela legislação vigente, consubstanciada pelo Decreto 8.242/14 e publicadas no Edital de Gratuidade Educacional.

De acordo com o levantamento realizado, em março de 2019, com base nas 20 crianças atendidas com gratuidade na Educação Infantil, constatou-se no que se refere ao sexo, 10 são meninos e 10 são meninas, conforme gráfico abaixo.

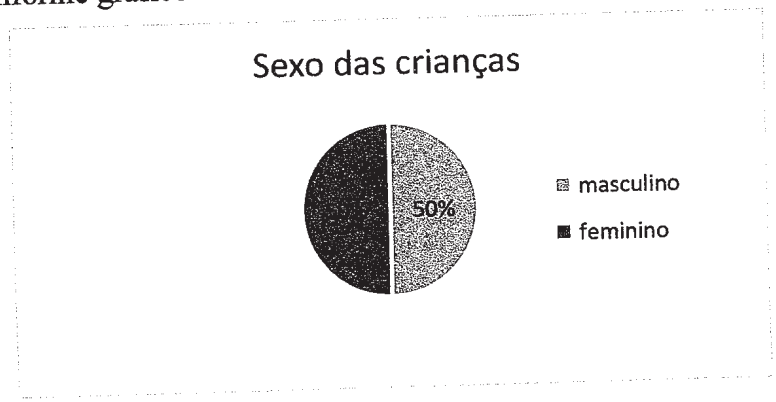

A procura por vaga na Educação Infantil é espontânea, independente do bairro de residência, no entanto a Lei 12.101 de 2019 estabelece como critério para concessão da vaga gratuita residência mais próxima da escola. Conforme levantamento realizado quanto ao bairro de residência das crianças, residem no Jardim Pancera, seguido do Jardim Filadélfia com 3 famílias, Centro, Bressan, Coopagro, Industrial, São Francisco e outros tendo uma criança de cada um.

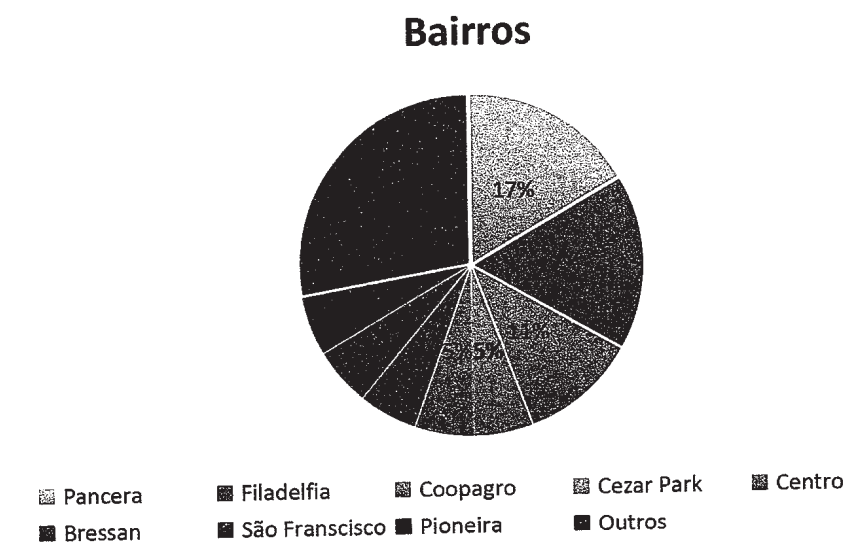

No que se refere ao número de residentes no domicílio tem-se a seguinte configuração. Residencia com duas pessoas 5%, família composta por três pessoas totalizam 57% , família com 4 pessoas 33% e família composta por mais de 4 pessoas 5%, do universo das 20 crianças atendidas com cofinaciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Ressalta-se que destas 13 possuem inscrição no cadastro único, 2 com bolsa família e 7 não

possuem cadastro único. Quanto a renda familiar dos alunos atendidos com gratuidade corresponde a menos de um salário mínimo e meio por pessoa residente no domicilio, critério constante na Lei 12.101/2009, em sua maioria residentes em casa alugada, cuja composição familiar do universo pesquisado tem-se como família nuclear 11 famílias, seguido de família monoparental com 7 e família extensa 2 famílias, sendo por avós e tios.

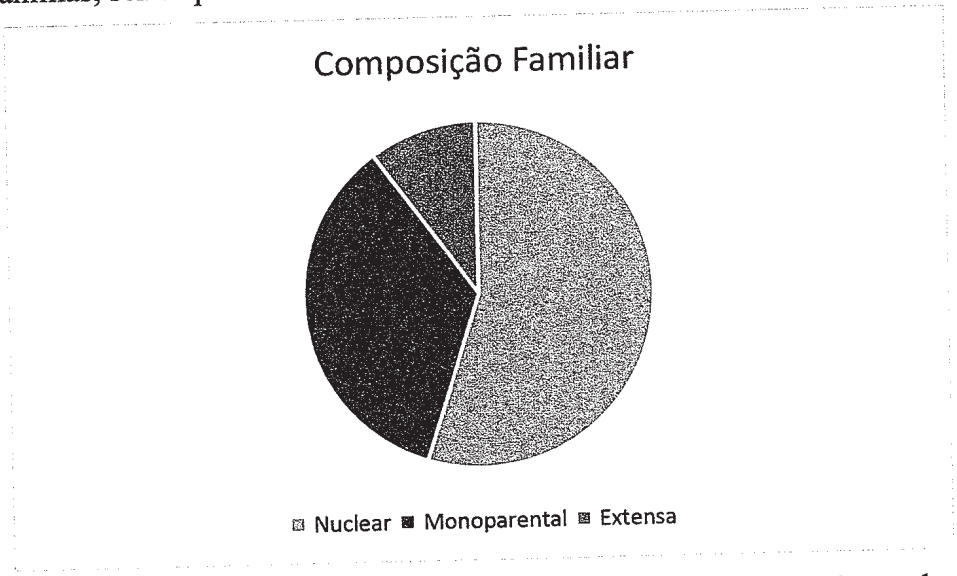

Diante do diagnóstico levantado na Educação Infantil, foram constatadas vulnerabilidades, dentre as quais destacamos, fragilidade de vínculos afetivos e de pertencimento, precário acesso a renda, privação e acesso precário a serviços públicos. As famílias são acompanhadas e realizados encaminhamentos conforme demanda apresentada por cada uma.

Constatou-se ainda que a procura por vaga gratuita se dá em razão do precário acesso a renda das famílias, bem como a localização da escola ser próximo a sua residência e ainda por opção dos pais, por estar no trajeto de deslocamento para o trabalho dos mesmos e por escolha da escola.

III – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Missão Evangélica Independente Do Brasil. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação. (Art. 1° Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei n° 8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

– Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

– Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e

permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; Inciso 1 art. 33 da Lei 13.019
– Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
– Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
– Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
– Promover atividades culturais;
– Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
– Promover atividades esportivas e recreativas;
– Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
– Promover Cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
– Promover a integração ao mercado de trabalho;
– Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
– Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
– Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
– Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como MISSÃO: prestar atendimento assistencial, educacional, espiritual e ocupacional a criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa em situação de risco social de Toledo.

VISÃO: ser reconhecido como referência no atendimento integral à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa.

Quanto a registros, possui Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei N°10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS registro N°0512/00 e Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Educação Infantil corresponde a 102 crianças das quais, pretendemos atender 20 crianças com Convenio Educação, observado o disposto na Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237 de 20/07/2010 e os demais são particulares.

Para o atendimento na Política de Educação a entidade é conveniada com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recurso este que é aplicado em despesas de custeio e despesas de capital, prestado contas em conformidade com o que determina a Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A entidade habilitou-se para receber o cofinanciamento da Política de Educação, atendendo ao Edital de Chamamento Público N° 002/2019.

As prioridades estabelecidas neste projeto são resultantes da necessidade constatada e busca de aprimoramento no que se refere a qualidade dos serviços ofertados, Educação Infantil assegurando às crianças um ambiente agradável com proteção para que os seus direitos sejam plenamente assegurados, quer na educação, na alimentação, no esporte, no lazer, na cultura e na recreação.

Quanto as crianças atendidas na Política de Educação, estão em consonância com a legislação

educacional, os Referenciais Curriculares Nacionais- RCNs, Currículo da AMOP e como material didático do Sistema Mackenzie de Ensino e o estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino, junto ao qual a área educacional é inscrita e segue os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Na oferta do serviço de Educação Infantil necessita realizar melhorias na questão de ambiente e de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2010 a 2020, cuja meta nº 2 consta: "Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
b. instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
f. adequação às características das crianças especiais."

Com o cofinaciamento busca-se o aprimoramento de qualidade no atendimento ofertado, o que também é uma meta do PNE, cumprindo dessa forma, além do Plano ainda o direito estabelecido, no Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do direito à "Educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa" usufruindo de um ambiente acolhedor, agradável e para que a aprendizagem ocorra com maior comodidade e satisfação.

Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das entidades não governamentais que ofertam atendimento à crianças e adolescentes, estas devem cumprir o estabelecido na Lei citada, se adequar as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas a modalidade de atendimento. Ainda, devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a entidade busca constantemente aprimoramento e assegurar o bem estar no ambiente da instituição.

E em cumprimento as legislações e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, para que haja desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, requer-se um ambiente acolhedor, infraestrutura adequada e com profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço.

Para o pagamento de recursos humanos foi observado o estabelecido da Resolução do CMDCA nº 13/2016 onde consta que para o pagamento de pessoal este deve estar diretamente envolvido na execução dos projetos, bem como, a observância para não incorrer na duplicidade de aplicação, considerados outros recursos públicos recebidos pela entidade.

Diante do acima exposto, justifica-se o objeto deste projeto; tendo em vista que com as ações desenvolvidas, busca-se "ser referência no atendimento, " como expressa a Visão da entidade; há um engajamento pelo contínuo aprimoramento dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes, num ambiente acolhedor e que assegure a qualidade, bem estar, conforto e salubridade a todos dos usuários a todos os espaços por eles utilizados.

Ressalta-se a importância da parceria estabelecida com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual é possível concretizar este

projeto, consequentemente aprimorar o atendimento ofertado às crianças atendidas por esta entidade.

VI – METODOLOGIA:

Na Educação Infantil, diariamente as crianças são atendidas diariamente das 07h30 às 18h15 nas salas de aula, tendo como responsável um professor, na proporção professor-aluno conforme estabelece a Deliberação 004/2012 do Sistema Municipal da Ensino.

Para a execução do serviço conta-se com equipe qualificada; professores, diretor, coordenador pedagógico, nutricionista, assistente social, administrador, coordenador de projetos, secretário, assistente administrativo, cozinheira, merendeira, serviços gerais, profissionais habilitados para a execução do referido serviço, assegurando que haja qualidade, diversidade e responsabilidade na execução do mesmo.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto Coordenação Pedagógica e professores, distribuídos em cronograma semanal, com atividades que favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical; possibilitando às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos.

No que se refere ao espaço físico, dentro e fora da sala de aula, as atividades diárias são planejadas para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, também promova a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações lúdicas, que oportunizem a fantasia, o jogo simbólico que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação integral do das crianças.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Programa(s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação***
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Creche e Pré-Escola	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos;

	g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Identificação do Projeto	SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Objetivos em consonância com o Plano de Ação	a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos; g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA)
Frequência da execução	Diária
Capacidade de endimento	20
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, brinquedoteca, parque infantil, quadra poliesportiva, área verde, salas com piscina de bolinhas, cama elástica, refeitório e salão social.
Recursos Humanos para a execução do projeto	Professores da Educação Infantil
Código de natureza de despesa para aplicação	3.1.90.11.01.01 3.3.90.30.04.00 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.22.00 3.3.90.39.44.99 3.3.90.39.58.00

Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	- Vencimentos de pessoal efetivo/13°/FGTS/INSS - Aquisição de materiais de expediente, despesas com gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás e outros engarrafados, limpeza e produtos de higienização, acondicionamento e embalagem, uniformes, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, elétrico e eletrônico, manutenção de bens imóveis.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância;

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos(as)**	**Início previsto:**	**Término previsto:**
102	20	20	Data de publicação do Termo de Colaboração	31 de Maio de 2020

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R$ 46.800,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 50%)

CÓDIGO	**VALOR**
3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO	**R$ 23.400,00**
SUBTOTAL	**R$ 23.400,00**

Nº Ordem	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
1.	CLAUDETE ROSIN MACHADO	Professora	44 h
2.	JAQUELINE CATIA ENZ	Professora	44 h
3.	KARINE AMANDA KLIEMANN	Professora	44 h

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

CÓDIGO	**VALOR**
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	**R$ 1.800,00**
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS C/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	**R$ 9.480,00**
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	**R$ 3.470,00**
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$ 3.150,00**
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	**R$ 1.500,00**

SUB TOTAL .....R$ 23.400,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês do repasse	**Valor do repasse: (R$)**	**Valor do Rendimento**
unho/2019	R$ 7.800,00	
Agosto/2019	R$ 7.800,00	

Outubro/2019	R$ 7.800,00	
Dezembro/2019	R$ 7.800,00	
Fevereiro/2019	R$ 7.800,00	
Abril/2019	R$ 7.800,00	
VALOR TOTAL	R$ 46.800,00	

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a analise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse ..... R$ 46.800,00

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31/05/2020.
Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Colaboração até 31 de julho de 2020.

JOSE ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

SUELAINE CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA
Diretor Educação Infantil

ANNA LUÍZA DE SOUSA SAMPAIO
Coordenação Pedagógica

RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO
Assistente Social
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

IVAIR GERHARD WINTER
CPF: 191.534.069-15
CONSELHEIRO

LUIZ FERNANDO PRADO
CPF: 036.225.319-67
CONSELHEIRO

OTMAR PLEC
CPF: 932.661.038-15
CONSELHEIRO

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 18 de Abril de 2019.

CENTRO INFANTIL LEDI MAAS

383

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	9
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	9
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	8
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	8
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	9
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	7
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	8

10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; – Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	85

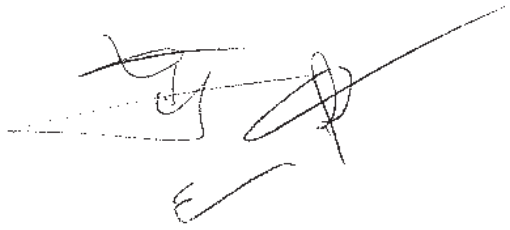

Cildeia Bezerra

385

REQUISITO DE ANALISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	8
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? – Não é coerente = 0 ponto; – Coerência razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Coerente = 6 a 10 pontos.	9
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	9
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? – Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; – Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	9
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? – Não é compatível = 0 ponto; – Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Compatível = 6 a 10 pontos.	8
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? – Não apresenta capacidade = 0 ponto; – Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	10
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? – Não indica existência de parcerias = 0 ponto; – Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; – Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	7
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? – Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; – Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	10
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? – Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 ponto; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; – Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	8

10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil. – Até 2 (dois) anos de atuação = 2 pontos; – Acima de 2 (dois) e até 5 (cinco) anos de atuação = 4 pontos; – Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de atuação = 8 pontos; – Acima de 10 (cinco) anos de atuação = 10 pontos.	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	88

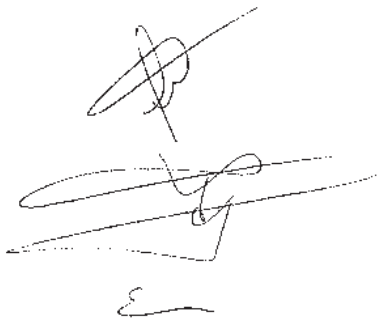

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2019 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo documentação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 002/2019 – Município de Toledo.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 15h00min, em sessão pública, sob a Presidência de Edmilson Augusto de Morais e membros, Pedro Aloísio Weber, Moacir Teixeira Lopes, Fernanda Maria Soprani e André Dalla Vecchia, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 designada pela Portaria nº 500/2018 de 07 de dezembro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 002/2019 – Município de Toledo, a saber: **seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas.** Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 02 (duas) entidades proponentes, sendo as seguintes: CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LION, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59, não representada e CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.951.285/0001-45, não representada. Após a análise e rubrica dos envelopes de Documentação de Credenciamento pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, procedeu-se a abertura dos mesmos, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos. As entidades proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no edital, ficando HABILITADAS/CREDENCIADAS. Em seguida, passou-se à análise e avaliação dos Planos de Trabalho de acordo com o edital, principalmente o quadro previsto no item 10.2 do referido edital, tendo sido apurado o que segue:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	ALDEIA BETESDA	LADI MAAS
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	8	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	9	9
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	9	9
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	9	8
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	8	8
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	10	9

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	7	7
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	10	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	8	8
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil.	10	10
TOTAL PONTOS	**88**	**85**

Classificação / atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	88	1º	20
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	85	2º	55

O presidente informou que o resultado será publicado no sítio http://www.toledo.pr.gov.br no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas conforme previsto no item 10.2 do edital. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

Edmilson Augusto de Morais
Presidente/ Comissão

Pedro Aloísio Weber
Membro/ Comissão

Moacir Teixeira Lopes
Membro/ Comissão

André Dalla Vecchia
Membro/ Comissão

Fernanda Maria Soprani
Membro/ Comissão

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 constituída por: Presidência de Edmilson Augusto de Morais e membros, Pedro Aloísio Weber, Moacir Teixeira Lopes, Fernanda Maria Soprani e André Dalla Vecchia, comunica aos proponentes interessados que, após a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 002/2019, cujo objeto é **seleção de até 2 (dois) projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil para executar Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola em um total máximo de 75 (setenta e cinco) vagas, tudo dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente e de acordo com a capacidade de atendimento indicada nas propostas,** ficaram credenciadas as organizações CENTRO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LION inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59 e CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.951.285/0001-45 alcançando as pontuações conforme a seguir:

Pontuação:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	ALDEIA BETESDA	LADI MAAS
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	8	9
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?	9	9
3. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?	9	9
4. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?	9	8
5. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	8	8
6. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?	10	9
7. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta?	7	7
8. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?	10	8
9. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?	8	8
10. Tempo de efetiva atuação no segmento da educação infantil.	10	10
TOTAL PONTOS	**88**	**85**

Classificação / atendimentos:

Entidade	Pontos	Classificação	Atendimentos

MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	88	1º	20
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	85	2º	55

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a quem se sinta prejudicado.

Toledo, 24 de abril de 2019.

Edmilson Augusto de Morais
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES